

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021/CPL	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021/CPL	6
TERMODE HOMOLOGAÇÃO 006/2021	7
TERMODE HOMOLOGAÇÃO- 007/2021	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	8
PORTARIA Nº 301, DE 01 DE JULHO DE 2021.	8
PORTARIA Nº 302, DE 01 DE JULHO DE 2021.	8
PORTARIA Nº 303, DE 01 DE JULHO DE 2021.	8
PORTARIA Nº 304, DE 01 DE JULHO DE 2021.	9
PORTARIA Nº 305, DE 01 DE JUNHO DE 2021.	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/PE/012/2021 - SRP	9
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021	14
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 009/2021	20
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021	20
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 009/2021	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	26
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 201/2021	26
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 202/2021	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	27
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PE 037/2021	27
EXTRATO DE ADITIVO	27
EXTRATO DE CONTRATO	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA	29
AVISO DE LICITAÇÃO SRP Nº 013/2021	29
AVISO DE LICITAÇÃO SRP Nº 014/2021	30
AVISO DE LICITAÇÃO SRP Nº 015/2021	30
EXTRATOS DE CONTRATOS DL 005 2021	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	30
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE 002/2021	30
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TP003/2021	32
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE 002/2021	32
AVISO DE ADJUDICAÇÃO TP003/2021	34
PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO TOMADA DE PREÇOS TP003/2021	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	35
AVISO DE REABERTURA	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	35
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2021	35
AVISO DE FRACASSO DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI	35
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2021	35
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2021	36
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2021	36
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2021	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	36
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	36
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021-SEMED.	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	37
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 08/2021	37
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021.	37
PORTARIA Nº. 420/2021 DE 23 DE JULHO DE 2021.	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	38
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 075/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 - SRP.	38
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 256/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2021.	39
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 253/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021.	39
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 254/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021.	39

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 255/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021.	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	40
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 PREGÃO PRESENCIAL 003/2021 - SRP	40
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 PREGÃO PRESENCIAL 003/2021- SRP	43
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2021	46
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 003/2021	47
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2021	47
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2021	48
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO: Nº 008/2021.	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	48
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 6095-2020	48
DECRETO Nº. 019/2021-GAB., DE 15 DE JULHO DE 2021.	48
DECRETO Nº. 020 /2021-GAB., DE 15 DE JULHO DE 2021.	50
?LEI Nº. 381 /2021 DE 31 DE MAIO DE 2021.	51
PORTARIA Nº. 097/2021-GAB., DE 30 DE JUNHO DE 2021.	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	52
? DECRETO Nº 0134/2021 DE 23 DE JULHO DE 2021.	52
PORTARIA Nº 318/2021	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	53
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	53
RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	54
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 - PML/MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - SRP - PML/MA.	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	57
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	57
PORTARIA Nº 166-GAB, DE 27 DE JULHO DE 2021.	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	57
PORTARIA Nº 386/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021	57
PORTARIA Nº 395/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021	57
PORTARIA GAB. PREF Nº. 362/2021	58
PORTARIA GAB. PREF Nº. 364/2021	58
PORTARIA GAB. PREF Nº. 376/2021	58
PORTARIA GAB. PREF Nº. 378/2021	58
PORTARIA GAB. PREF Nº. 379/2021	59
PORTARIA GAB. PREF Nº. 381/2021	59
PORTARIA GAB. PREF Nº. 382/2021	59
PORTARIA GAB. PREF Nº. 391/2021	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	59
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021	59
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	60
PORTARIA Nº 486 DE 06 DE JULHO DE 2021. EXONERAR A PEDIDO A SRA. RONISE MORAIS DA SILVA VAZ.	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	60
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	60
EXTRATO DE CONTRATO	61
PORTARIA Nº 171/2021-GAB	61
PORTARIA Nº 172/2021-GAB	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO SOTER	61
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS	62
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	62
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	62
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO	62
EXTRATOS DE CONTRATOS	63
LEI Nº 697/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021.	67
LEI Nº 698/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021.	67
LEI Nº 698/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021.	68
LEI Nº 699/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021.	68
LEI Nº 700/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021.	68
LEI Nº 701/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021.	69
LEI Nº 702/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021.	69
LEI Nº 704/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021.	70
LEI Nº 705/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021.	70
LEI Nº 706/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021.	70
LEI Nº 707/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021.	71
LEI Nº 708/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021.	72
LEI Nº 709/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021.	72
LEI Nº 710/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021.	74

LEI Nº 711/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021.	75
LEI Nº 712/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021.	76
LEI Nº 713/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021.	76
LEI Nº 714/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021.	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	81
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO TP 02.2021	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	81
TERMOS DE HOMOLOGAÇÕES	81
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	85
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	88
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 160/2021.	89
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 163/202	89
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2021	89
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2021	90
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171/2021	90
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2021	90
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2021	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	90
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021	90
PORTARIA Nº 086-A/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS	92
PORTARIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS	92
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2021	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	93
PORTARIA Nº 103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113/2021 - GAB	93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021/CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021-SINFRA.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021-CPL/PMA

O **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, sediada na Praça Matriz, 01 - Centro, Alcântara - MA, CNPJ Nº **06.000.244/0001-50**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Willian Guimarães da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº. 542898-5, expedida pela SSP/MA, inscrito no CPF Nº. 055.008.933-00, residente e domiciliado na Rua da Viola, S/N, Caravelas, Alcântara - MA, neste ato representada como Ordenador de Despesa, doravante denominada simplesmente signatário, em face do Pregão Eletrônico SRP 006/2021-CPL/PMA, para REGISTRO DE PREÇOS, para contratação conforme a Cláusula Primeira, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada nas sessões iniciada na data do dia 20 de julho de 2021 e finalizada na data 23 de julho de 2021, indica como vencedora as empresas: **SERVICOL - SERVICOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA** a respectiva homologação:

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, **SERVICOL - SERVICOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ: CNPJ nº 34.777.223/0001-81, localizada na Rua Principal Nº124, Colinas - MA cep: 65690-000, representada pelo Sr. JOACY JOSE DOS SANTOS FILHO, portador do RG: 0709894462019-9 SSP/MA e o CPF: 424.555.883-00 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, global, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006), pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual prestação de serviços de coleta, transporte, destinação de resíduos sólidos e limpeza pública, para atender as necessidades do Município de Alcântara/MA, especificado no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021-CPL/PMA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO VI-A deste documento, podendo o ORGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá a COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRECOS, ESPECIFICACOES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa

beneficiária e representante legal da empresa, encontra-se elencado no ANEXO VI-A da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referenda - Anexo I do Edital.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDICÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLAUSULA SETIMA - DA REVISAO DE PRECOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o ORGAO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a diluí-lo ao mercado.

CLAUSULA OITAVA - DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PRECOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado,

serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;
Parágrafo Quarto - O Registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11 do Decreto Federal 7.892/2013, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, II do referido Decreto Federal;
CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(o) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ORGAO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLAUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O Órgão Gerenciador fará publicar a presente Ata em Imprensa Oficial e/ou Mural do Órgão, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLAUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021-CPL/PMA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificara a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLAUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de jurisdição sobre o município de Alcântara, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Alcântara - MA, 23 de julho de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SERVICOL - SERVICOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 34.777.223/0001-81
Empresa

TESTEMUNHAS:

1ª
NOME: _____

CPF/MF nº: _____

2ª
NOME: _____

CPF/MF nº: _____

ANEXO VI - A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021-CPL/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 - SINFRA
VIGÊNCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 006/2021, celebrada perante o Prefeitura Municipal de Alcântara, com sede administrativa localizado na Praça Matriz, sn, Centro, Alcântara - MA, CEP: 65.250-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face a realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021-CPL/PMA.

OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços de coleta, transporte, destinação de resíduos sólidos e limpeza pública, para atender as necessidades do Município de Alcântara/MA.

QUADRO 1: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: SERVICOL - SERVICOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA	
CNPJ: 34.777.223/0001-81	Telefone: (98) 98246 - 2947
Endereço: Rua Principal Nº124, Colinas - MA cep: 65690-000	e-mail: alessa@bol.com.br

QUADRO 2: ITENS REGISTRADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
1	serviços de coleta, transporte, destinação de resíduos sólidos e limpeza pública, para atender as necessidades do Município de Alcântara/MA.	MÊS	12	R\$ 200.000,00
TOTAL				

Alcântara - MA, 23 de julho de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SERVICOL - SERVICOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 34.777.223/0001-81
Empresa

TESTEMUNHAS:

1ª
NOME: _____

CPF/MF nº: _____

2ª
NOME: _____

CPF/MF nº: _____

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 8aaf12ffc066a695d1fd766385a6c4e4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021/CPL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021/CPL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021-SINFRA.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021-CPL/PMA
O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sediada na Praça Matriz, 01 - Centro, Alcântara - MA, CNPJ Nº 06.000.244/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Guimarães da Silva, portador da Carteira de Identidade nº. 542898-5, expedida pela SSP/MA, inscrito no CPF Nº. 055.008.933-00, residente e domiciliado na Rua da Viola, S/N, Caravelas, Alcântara - MA, neste ato representada como Ordenador de Despesa, doravante denominada simplesmente signatário, em face do Pregão Eletrônico SRP 006/2021-CPL/PMA, para REGISTRO DE PREÇOS, para contratação conforme a Cláusula Primeira, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada nas sessões iniciada na data do dia 20 de julho de 2021 e finalizada na data 23 de julho de 2021, indica como vencedora as empresas: SERVICOL - SERVICOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA a respectiva homologação:
RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, SERVICOL - SERVICOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ: CNPJ nº 34.777.223/0001-81, localizada na Rua Principal Nº124, Colinas - MA cep: 65690-000, representada pelo Sr. JOACY JOSE DOS SANTOS FILHO, portador do RG: 0709894462019-9 SSP/MA e o CPF: 424.555.883-00 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, global, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006), pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual prestação de serviços de coleta, transporte, destinação de resíduos sólidos e limpeza pública, para atender as necessidades do Município de Alcântara/MA, especificado no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021-CPL/PMA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO VI-A deste documento, podendo o ORGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá a COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRECOS, ESPECIFICACOES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontra-se elencado no ANEXO VI-A da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referenda - Anexo I do Edital.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDICICOES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLAUSULA SETIMA - DA REVISAO DE PRECOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o ORGAO GERENCIADOR solicitara ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a diluí-lo ao mercado.

CLAUSULA OITAVA - DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PRECOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O Registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de

exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11 do Decreto Federal 7.892/2013, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, II do referido Decreto Federal;
CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(o) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ORGAO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLAUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O Órgão Gerenciador fará publicar a presente Ata em Imprensa Oficial e/ou Mural do Órgão, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLAUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021-CPL/PMA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificara a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLAUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de jurisdição sobre o município de Alcântara, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Alcântara - MA, 23 de julho de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SERVICOL - SERVICOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 34.777.223/0001-81
Empresa

TESTEMUNHAS:

1ª
NOME: _____

CPF/MF nº: _____

2ª
NOME: _____

CPF/MF nº: _____

ANEXO VI - A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021-CPL/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021 - SINFRA
VIGÊNCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 007/2021, celebrada perante o Prefeitura Municipal de Alcântara, com sede administrativa localizado na Praça Matriz, sn, Centro, Alcântara - MA, CEP: 65.250-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face a realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021-CPL/PMA.

OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços de coleta, transporte, destinação de resíduos sólidos e limpeza pública, para atender as necessidades do Município de Alcântara/MA.

QUADRO 1: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: SERVICOL - SERVICOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 34.777.223/0001-81 Telefone: (98) 98246 - 2947

Endereço: Rua Principal Nº124, Colinas - MA cep: 65690-000 e-mail: alessa@bol.com.br

QUADRO 2: ITENS REGISTRADOS.

ITEM DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTIDADE VALOR MENSAL
1 serviços de coleta, transporte, destinação de resíduos sólidos e limpeza pública, para atender as necessidades do Município de Alcântara/MA. MÊS 12 R\$ 200.000,00
TOTAL

Alcântara - MA, 23 de julho de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

SERVICOL - SERVICOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 34.777.223/0001-81

Empresa

TESTEMUNHAS:

1ª
NOME: _____

CPF/MF nº: _____

2ª
NOME: _____

CPF/MF nº: _____

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 7a6c9233e90aaf53ae549eb97f6a58a0

TERMODE HOMOLOGAÇÃO 006/2021

TERMODE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Alcântara Prefeitura Municipal de Alcântara Registro de Preços Eletrônico - 006/2021

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência 224.535,79

Valor Final: 200.000,00

Valor Total: 2.400.000,00

Situação: Homologado em 23/07/2021 09:59:57 Por: William Guimarães da Silva

Nome da Empresa: SERVICOL - SERVICOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA

Modelo: N/C

William Guimarães da Silva

Autoridade Competente

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO

Código identificador: 982c46d9f454539e770d28b1f8de7477

TERMODE HOMOLOGAÇÃO- 007/2021

TERMODE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Alcântara Prefeitura Municipal de Alcântara Pregão Eletrônico - 007/2021

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA DO LARGO DO ROSÁRIO E DO PORTO DO JACARÉ NO

MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 428.021,25

Valor Final: 426.186,54

Valor Total: 426.186,54

Situação: Homologado em 26/07/2021 10:55:08 Por: William Guimarães da Silva

Nome da Empresa: URANO ENGENHARIA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

Modelo: N/C

William Guimarães da Silva

Autoridade Competente

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO

Código identificador: c807ca1e51f330edcc9c824b4b521e5f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

PORTARIA Nº 301, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 301, de 01 DE JULHO de 2021.

Dispõe sobre a exoneração do **Sr. Zinio Santos Souza**, do Cargo de Assistente Técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Município de Alto Parnaíba - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **Zinio Santos Souza**, inscrito no CPF sob nº 613.848.933-00, do cargo de Assistente Técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Município de Alto Parnaíba - MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA

Código identificador: a35e382e54046a79537f6289fb8681fb

PORTARIA Nº 302, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 302, de 01 DE JULHO de 2021.

Dispõe sobre a exoneração do **Sr. José Adalberto Souza e Silva**, do Cargo de Assistente Técnico da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **José Adalberto Souza e Silva**, inscrito no CPF sob nº 002.544.623-16, do cargo de Assistente Técnico da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba - MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA

Código identificador: 46df20388b015e5a1e7a0596cebd88da

PORTARIA Nº 303, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 303, de 01 de JULHO de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de **Fernando Barbosa de Souza**, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba/MA.

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Fernando Barbosa de Souza**, inscrito no CPF sob nº 064.316.963-60, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: c2a7a37cf57cc8f8c762ef2c86527b0b*

PORTARIA Nº 304, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 304, de 01 DE JULHO de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Carlos Alexandre Reis, para o cargo de Assistente Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba/MA.

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Carlos Alexandre Reis**, inscrito no CPF sob nº 031.328.783-08, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: b250b3765e1a0b274a31476ecef8b2a*

PORTARIA Nº 305, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 305, de 01 de JUNHO de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de José Acir Borgo de Lima, para o cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito do Município de Alto Parnaíba/MA.

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **José Acir Borgo de Lima**, inscrito no CPF sob nº 940.977.713-53, para o cargo de **Chefe de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 486db62ae0b8beb463dec642f9e383a1*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/PE/012/2021 - SRP

No dia 25 de Março de 2021, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a) no CNPJ 11.927.361/0001-02, com sede à R SENADOR JOSE SARNEY nº 576 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **Ana Carine do Nascimento Monteles**, portador do CPF nº **00214123324**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LAMED DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 29.000.245/0001-09 Representante: ANDREGYLA MAYRIA DA ROCHA MATOS
Telefone: 869991213

Email: licitalamed@hotmail.com

Endereço: R JAMIL DE MIRANDA GEDEON, 431 - PARQUE PIAUI, Timon - MA - 65631-140

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	ALCOOL EM GEL 70 5L	50,00	UND.	FARMAX	FARMAX	R\$ 69,80	R\$3.490,00

	(ALCOOL UTILIZADO PARA HIGIENE INSTANTANEA OU COMO ANTISSEPSIA DE MÃOS E ANTEBRÇOS DE PROFFISIONAIS DA AREA SAÚDE E NUTRIÇÃO EM GERAL						
	PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA COM FICHA TECNICA E FISPQ						
2	ALVEJANTE DESINFETANTE 05 LITROS A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO PARA LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADE PESADA DE SANGUE, FEZES, URINA, INIBIDO A REVELAÇÃO DE MANCHAS DERIVADAS DA CLORHEXIDINA DOSAGENS 4.0 A 14,0 ML POR KG DE ROUPA SECA ODOR CARACTERISTICOS	200,00	UND.	SPARTAN	SPARTAN	R\$ 98,90	R\$19.780,00
3	AMACIANTE HOSPITALAR BACTERICIDA 5 LITROS, INDICADO PARA USO DE USO DE LUBRIFICAÇÃO E REITERAÇÃO DE FIBRAS TEXTEIS PÓS PROCESSO DE LAVAGEM INDUSTRIAL. DOSAGEM DE 4,0 A 6,0 G POR KG DE ROUPA SECA.	200,00	UND.	PONTAL	PONTAL	R\$ 47,90	R\$9.580,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
4	BALDE ESPREMEDOR- Balde com capacidade para 32 litros com alças, espremedor com pressão lateral para Mops Convencionais ou planos, divisória interna com capacidade de 12 litros, 4 rodízios de 50 mm, clip de fixação, suportes para fixação dos cabos durante a limpeza e para os deslocamentos, cantos arredondado, cantos arredondados para facilitar a limpeza e higienização pós uso. Estabilidade, para prevenir derramamentos e retrabalho.	20,00	UND.	MERLIN	MERLIN	R\$ 182,90	R\$3.658,00
5	CABO DE ALUMINIO C/ PUNHO 140 CM- Material: Alumínio, cores variadas	80,00	UND.	MAXITEX	MAXITEX	R\$ 68,90	R\$5.512,00
6	CARRO FUNCIONAL- Corpo em Polipropileno extremamente	10,00	UND.	MERLIN	MERLIN	R\$ 899,00	R\$8.990,00

	durável e fácil de higienizar após						
	as tarefas, saco para recolhimento						
	de lixo ou roupa suja produzido						
	em vinil com zíperes frontais e que						
	se encaixam em ilhoses no bocal						
	com tampa do Carro América.						
	Capacidade para 200 Litros.						
	Tampa com espaço para consicionamento de ferramentas,						
	acessórios ou outros objetos.						
	Rodízios emborrachados para deslocamento com menos ruídos.						
	Especificações: Dimensões do produto Montado CxLxA (cm): 116						
	x 57 x 100, dimensões do produto						
	Desmontado CxLxA (cm): 87 x 30						
	x 57, Peso: 18 Kg						
7	DESINFETANTE HOSPITALAR A	85,00	UND.	SPARTAN	SPARTAN	R\$ 262,80	R\$22.338,00
	BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO A 11%, 05 LITROS						
	ESTABILIZADO PARA LIMPEZA						
	E DESINFECÇÃO DE SUPERFICIE NÃO METÁLICAS,						
	COM USO NA DESINFECÇÃO DE SUPERFICIE, EQUIPAMENTOS						
	E OBJETOS, ODOR: CARACTERÍSTICOS DE CLORO,						
	TEMPO DE CONTATO MÍNIMO: 30 SEGUNDOS. PRINCÍPIO						
	ATIVO: HIPOCLORITODE SÓDIO						
	(11,02% P/P) DILUIÇÕES: LIMPEZA PESADA ATÉ 20% DE						
	PRODUTO (01 PARTE DE PRODUTO EM ATÉ 5 PARTES						
	DE ÁGUA). LIMPEZA LEVE: ATÉ						
	6,7% DE PRODUTO (01 PARTE DE PRODUTO EM ATÉ 15						
	PARTES DE PRODUTO EM ATÉ						
	10 PARTES DE ÁGUA).						

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
8	DESINFETANTE PARA HORTIFRUTICOLAS 01 KG	200,00	UND.	SPARTAN	SPARTAN	R\$ 104,25	R\$20.850,00
	UTILIZADONA DESINFECÇÃO DE VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS, AUXILIANDO NA						
	REMOÇÃO DE RESÍDUOS QUÍMICOS E SUJEIRAS. POSSUI						

	EFICACIA COMPROVADAS NA ELIMINAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS COMUMENTE PRESENTES EM ALIMENTOS. AÇÃO BACTERECIDA FRENTE ÀS CEPAS, SANITIZAÇÃO DE VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS. REDIMENTOS TOTAL						
	DA EMBALAGEM DE 01 KG: 200 LITROS.						
9	DETERGENTE ALCALINO CONCENTRADO 05 LITROS COM MAIOR NIVEL DE ESPUMA PARA USO DE UMECTAÇÃO, PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADE PESADA. DOSAGENS: UMECTAÇÃO: 2,0 A 4,0 ML POR KG DE ROUPA SECA. PRÉ-LAVAGEM: 6,0 A 8,0 ML POR KG DE ROUPA SECA. LAVAGEM: 4,0 A 6,0 ML POR KG DE ROUPA SECA, ODOR CARACTERISTICO.	200,00	UND.	SPARTAN	SPARTAN	R\$ 89,90	R\$17.980,00
10	DETERGENTE ATIVADO CONCENTRADO 5 LITROS PARA LIMPEZA DE METAIS E ALUMINIOS INDICADO DE USO NA LAVAGEM E NA REMOÇÃO DE SUIDADE RESIDUAL ODOR: CARACTERISTICOS PRINCIPIO ATIVOS: ACIDOS MINERAIS ESTABILIZADOS DILUIÇÃO: 2,5% DE PRODUTO (01 PARTE DE PRODUTO PARA ATÉ 40 PARTES DE ÁGUA)	250,00	UND.	SPARTAN	SPARTAN	R\$ 189,36	R\$47.340,00
12	DETERGENTE CONCENTRADO BOMBONA DE 50 LITROS COMPLETO PARA LAVAGEM DE TECIDOS DE ALGODÃO, SINTÉTICOS E MISTOS EM LAVANDERIAS PROFISSIONAIS INDUSTRIAIS, DOSAGEM: PRÉ LAVAGEM: DE 2,0 A 6,0 G POR KG DE ROUPA SECA LAVAGEM DE 2,0 A 4,0G POR KG DE ROUPA SECA, ODOR CARACTERISTICO.	20,00	UND.	SPARTAN	SPARTAN	R\$ 560,00	R\$11.200,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
18	MOP UMIDO COMPLETO- (Esfregão Completo Com Cabo 1,40 Metros 2 Estágios Retrátil e Telescópico + Haste Euro + Refil Para MOP Úmido). Tem alto poder de absorção e resistência. Suas pontas em Loop arrastam e seguram mais as sujidades otimizando a limpeza e o tempo dispendido nas tarefas. Especificações 320 g Comp.: 35 cm Largura: 17 cm Altura: 6 cm Embalagem: 1 unid.	35,00	UND.	BRALIMPIA	BRALIMPIA	R\$ 181,00	R\$6.335,00
19	ORGANIZADOR DE AMBIENTES 5 LITROS (PERFUMADOR DE AMBIENTES COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, NÃO CONTEM CFC, NÃO PREJUDICAL AO MEIO AMBIENTE, DIMINUI A PROLIFERAÇÃO MICROBIANA E RESÍDUOS METABÓLICOS MAL CHEIROSO, REGISTRADO E APROVADO PELA ANVISA, COM FICHA TÉCNICA E FISPQ, PARA USO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, ESCOLAS, AUTOMÓVEIS E ESCRITÓRIOS)	12,00	UND.	SPARTAN	SPARTAN	R\$ 115,00	R\$1.380,00
21	REMOVEDOR DE FERRUGEM 5 LITROS (PRODUTO UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE FERRUGEM DE TECIDOS, PISOS E METAIS, REGISTRADO E APROVADO PELA ANVISA COM FICHA TÉCNICA E FISPQ)	50,00	UND.	SPARTAN	SPARTAN	R\$ 42,40	R\$2.120,00
23	RODO PROFISSIONAL DE POLIPROPILENO, 65 CM VERDE- Produto: Rodo Profissional Polipropileno. Composição: Polipropileno 100% e Borracha EPDM. Aplicação: Indicado para uso em pisos irregulares ou com rejuntas. Para desempenho completo utilizar o Cabo de Alumínio Maxitex.	90,00	UND.	MAXITEX	MAXITEX	R\$ 50,40	R\$4.536,00
24	SABONETE BACTERECIDA 5 LITROS PARA ASSEPSIA DE	100,00	UND.	SPARTAN	SPARTAN	R\$ 107,00	R\$10.700,00

	MÃOS E BRAÇOS DILUIÇÃO:						
	USO PURO LOCALIZADO.						
	PRINCIPIO ATIVO: TRICLOSAN						
	TEOR DE ATIVO: 0,7%						
29	SUPORTE HASTE METALICA PARA MOP PÓ 120 CM	50,00	UND.	MAXITEX	MAXITEX	R\$ 48,52	R\$2.426,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
31	ESCOVA PARA VENTILADOR- É indicada para a limpeza de grades e pás de ventiladores. Retira a sujeira de maneira eficaz e a retém sem contaminar os ambientes. Utilizada com extensões telescópicas, facilita o alcance de equipamentos elevados sem os riscos de andaimes e escadas. Comp. Largura Altura Embalagem Peso 9 cm 36 cm 25 cm 1 unid. 0,180 kg	40,00	UND.	BRALIMPIA	BRALIMPIA	R\$ 161,89	R\$6.475,60

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/03/2022**, a contar do dia **25/03/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA 11.927.361/0001-02

LAMED DISTRIBUIDORA EIRELI 29.000.245/0001-09

Publicado por: **ALMIR LIMA DA SILVA**
Código identificador: e6fa7a9e74c1e6fe81f54f11d23f9ccd

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA.**

Fornecedor : LAMED DISTRIBUIDORA EIRELI - 29.000.245/0001-09											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	50,00	UND.	ALCOOL EM GEL 70 5L (ALCOOL UTILIZADO PARA HIGIENE INSTANTANEA OU COMO ANTISSEPSIA DE MÃOS E ANTEBRÇOS DE PROFFISIONAIS DA AREA SAÚDE E NUTRIÇÃO EM GERAL PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA COM FICHA TECNICA E FISPQ	FARMAX	FARMAX	R\$ 69,80	R\$ 3.490,00	R\$ 86,63	R\$ 4.331,50	19,43	R\$ 16,83
2	200,00	UND.	ALVEJANTE DESINFETANTE 05 LITROS A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO PARA LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADE PESADA DE SANGUE, FEZES, URINA, INIBIDO A REVELAÇÃO	SPARTAN	SPARTAN	R\$ 98,90	R\$ 19.780,00	R\$ 106,27	R\$ 21.254,00	6,94	R\$ 7,37

	DE MANCHAS DERIVADAS DA CLORHEXIDINA DOSAGENS 4.0								
	A 14,0 ML POR KG DE ROUPA SECA ODOR CARACTERISTICOS								
3	200,00 UND. AMACIANTE HOSPITALAR BACTERICIDA 5 LITROS, INDICADO	PONTAL	PONTAL	R\$ 47,90	R\$ 9.580,00	R\$ 59,30	R\$ 11.860,00	19,22	R\$ 11,40
	PARA USO DE USO DE LUBRIFICAÇÃO E REITERAÇÃO DE								
	FIBRAS TEXTEIS PÓS PROCESSO DE LAVAGEM INDUSTRIAL.								
	DOSAGEM DE 4,0 A 6,0 G POR KG DE ROUPA SECA.								
4	20,00 UND. BALDE ESPREMEDOR- Balde com capacidade para 32 litros com alças, espremedor com pressão lateral para Mops Convencionais ou planos, divisória interna com capacidade de 12 litros, 4 rodízios de 50 mm, clip de fixação, suportes para fixação dos cabos durante a limpeza e para os deslocamentos, cantos arredondado, cantos arredondados para facilitar a limpeza e higienização pós uso. Estabilidade, para prevenir derramamentos e retrabalho.	MERLIN	MERLIN	R\$ 182,90	R\$ 3.658,00	R\$ 193,50	R\$ 3.870,00	5,48	R\$ 10,60
5	80,00 UND. CABO DE ALUMINIO C/ PUNHO 140 CM- Material: Alumínio, cores variadas	MAXITEX	MAXITEX	R\$ 68,90	R\$ 5.512,00	R\$ 86,37	R\$ 6.909,60	20,23	R\$ 17,47
6	10,00 UND. CARRO FUNCIONAL- Corpo em Polipropileno extremamente durável e fácil de higienizar após as tarefas, saco para recolhimento de lixo ou roupa suja produzido em vinil com zíperes frontais e que se encaixam em ilhoses no bocal com tampa do Carro América. Capacidade para 200 Litros. Tampa com espaço para consicionamento de ferramentas, acessórios ou outros objetos. Rodízios emborrachados para deslocamento com menos ruídos. Especificações: Dimensões do produto Montado CxLxA (cm): 116 x 57 x 100, dimensões do produto Desmontado CxLxA (cm): 87 x 30 x 57, Peso: 18 Kg	MERLIN	MERLIN	R\$ 899,00	R\$ 8.990,00	R\$ 1.036,63	R\$ 10.366,30	13,28	R\$ 137,63
7	85,00 UND. DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE HIPOCLORITO DE	SPARTAN	SPARTAN	R\$ 262,80	R\$ 22.338,00	R\$ 282,97	R\$ 24.052,45	7,13	R\$ 20,17
	SODIO A 11%, 05 LITROS ESTABILIZADO PARA LIMPEZA E								
	DESINFECÇÃO DE SUPERFICIE NÃO METÁLICAS, COM USO NA								
	DESINFECÇÃO DE SUPERFICIE, EQUIPAMENTOS E OBJETOS,								
	ODOR: CARACTERISTICOS DE CLORO, TEMPO DE CONTATO								
	MINIMO: 30 SEGUNDOS. PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITODE								
	SÓDIO (11,02% P/P) DILUIÇÕES: LIMPEZA PESADA ATÉ 20% DE								
	PRODUTO (01 PARTE DE PRODUTO EM ATÉ 5 PARTES DE								
	ÁGUA). LIMPEZA LEVE: ATÉ 6,7% DE PRODUTO (01 PARTE DE								
	PRODUTO EM ATÉ 15 PARTES DE PRODUTO EM ATÉ 10								
	PARTES DE ÁGUA).								
8	200,00 UND. DESINFETANTE PARA HORTIFRUTICOLAS 01 KG UTILIZADONA	SPARTAN	SPARTAN	R\$ 104,25	R\$ 20.850,00	R\$ 119,33	R\$ 23.866,00	12,64	R\$ 15,08
	DESINFECÇÃO DE VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS,								
	AUXILIANDO NA REMOÇÃO DE RESÍDUOS QUÍMICOS E								
	SUJEIRAS. POSSUI EFICÁCIA COMPROVADAS NA ELIMINAÇÃO								
	DE MICRO-ORGANISMOS COMUMENTE PRESENTES EM								
	ALIMENTOS. AÇÃO BACTERECIDA FRENTE ÀS CEPAS,								
	SANITIZAÇÃO DE VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS.								
	REDIMENTOS TOTAL DA EMBALAGEM DE 01 KG: 200 LITROS.								
9	200,00 UND. DETERGENTE ALCALINO CONCENTRADO 05 LITROS COM	SPARTAN	SPARTAN	R\$ 89,90	R\$ 17.980,00	R\$ 101,76	R\$ 20.352,00	11,65	R\$ 11,86
	MAIOR NÍVEL DE ESPUMA PARA USO DE UMECTAÇÃO, PRÉ-								

29	50,00 UND. SUPORTE HASTE METALICA PARA MOP PÔ 120 CM	MAXITEX	MAXITEX	R\$ 48,52	R\$ 2.426,00	R\$ 76,07	R\$ 3.803,50	36,22	R\$ 27,55
31	40,00 UND. ESCOVA PARA VENTILADOR- É indicada para a limpeza de grades e pás de ventiladores. Retira a sujidade de maneira eficaz e a retém sem contaminar os ambientes. Utilizada com extensões telescópicas, facilita o alcance de equipamentos elevados sem os riscos de andaimes e escadas. Comp. Largura Altura Embalagem Peso 9 cm 36 cm 25 cm 1 unid. 0,180 kg	BRALIMPIA	BRALIMPIA	R\$ 161,89	R\$ 6.475,60	R\$ 173,00	R\$ 6.920,00	6,42	R\$ 11,11

Subtotal Adjudicado R\$ 204.690,60 Subtotal Orçado: R\$ 230.901,96 11,35% R\$ 26.211,36

Fornecedor : HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - 36.306.615/0001-98

Item Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
11 150,00	UND.	DETERGENTE CONCENTRADO 05 LITROS PARA LIMPEZA	CONDEX	DETERGENTE	R\$ 71,00	R\$ 10.650,00	R\$ 93,30	R\$ 13.995,00	23,90	R\$ 22,30
		DE SUPERFICIES FIXAS, EQUIPAMENTOS E VIDRARIAS		CONCENTRADO 05						
		UTILIZADAS EM LABORATÓRIO, ODOR: INODORO,		LITROS PARA						
		PRINCIPIO ATIVO: ALQUILBENZENO SULFÔNICO, DILUIÇÃO		LIMPEZA DE						
		MIN: 10% (01 PARTE DE PRODUTO PARA ATÉ 10 PARTES DE ÁGUA). DILUIÇÃO MAX: 5% DE PRODUTO (01 PARTE		SUPERFICIES FIXAS,						
		DE PRODUTO PARA ATÉ 20 PARTES DE ÁGUA).		EQUIPAMENTOS E						
				VIDRARIAS						
				UTILIZADAS EM						
				LABORATÓRIO,						
				ODOR:						
				INODORO, PRINCIPIO						
				ATIVO:						
				ALQUILBENZENO						
				SULFÔNICO,						
				DILUIÇÃO MIN: 10%						
				(01 PARTE DE						
				PRODUTO PARA ATÉ						
				10 PARTES DE ÁGUA).						
				DILUIÇÃO MAX: 5%						
				DE						
				PRODUTO (01 PARTE						
				DE PRODUTO PARA						
				ATÉ 20 PARTES DE						
				ÁGUA).						
13 260,00	UND.	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO 05 LITROS PARA	CONDEX	DETERGENTE	R\$ 101,50	R\$ 26.390,00	R\$ 132,97	R\$ 34.572,20	23,67	R\$ 31,47
		LIMPEZA GERAL COM INDICAÇÃO DE USO: LIMPEZA		LIQUIDO						
		GERAL PESADA OU LEVE DE SUPERFICIE, PISOS DE		CONCENTRADO 05						
		CERÂMICAS, GRANITOS, GRANITINAS, MARMORES,		LITROS PARA						
		AZULEJOS, ETC. PRINCIPIO ATIVO: ALQUILBENZENO		LIMPEZA GERAL COM						
		SULFÔNICO. DILUIÇÕES: LIMPEZA PESADA: 10% (01		INDICAÇÃO DE USO:						
		PORTE DE PRODUTO PARA ATÉ 10 PARTES DE ÁGUA);		LIMPEZA GERAL						
		LIMPEZA LEVE: 20% (01 PARTE DE PRODUTO PARA ATÉ 50		PESADA OU LEVE DE						
		PARTES DE ÁGUA).		SUPERFICIE, PISOS						
				DE CERÂMICAS,						
				GRANITOS,						
				GRANITINAS,						
				MARMORES,						
				AZULEJOS, ETC.						
				PRINCIPIO ATIVO:						
				ALQUILBENZENO						
				SULFÔNICO.						
				DILUIÇÕES: LIMPEZA						
				PESADA: 10% (01						
				PORTE DE PRODUTO						
				PARA ATÉ 10 PARTES						
				DE ÁGUA); LIMPEZA						
				LEVE: 20% (01 PARTE						

				DE PRODUTO PARA						
				ATÉ 50 PARTES DE						
				ÁGUA).						
14	UND.	DETERGENTE	CONDEX	DETERGENTE	R\$ 128,40	R\$ 11.556,00	R\$ 169,00	R\$ 15.210,00	24,02	R\$ 40,60
90,00		MULTIENZIMÁTICO		MULTIENZIMÁTICO						
		HIPERCONCENTRADO 5		HIPERCONCENTRADO						
		LITROS, QUE PERMITE A TOTAL		5 LITROS, QUE						
		REMOÇÃO DE MATÉRIA		PERMITE A TOTAL						
		ORGÂNICA, INCLUSIVE SANGUE		REMOÇÃO DE						
		COAGULADO COM		MATÉRIA ORGÂNICA,						
		RAPIDEZ, EFICÁCIA E		INCLUSIVE SANGUE						
		FACILIDADE DE		COAGULADO COM						
		INSTRUMENTAIS		RAPIDEZ, EFICÁCIA E						
		CIRÚRGICOS, ODONTOLÓGICOS,		FACILIDADE DE						
		ENDOSCÓPIOS E DE		INSTRUMENTAIS						
		FIBRA ÓTICA, COM ODOR		CIRÚRGICOS,						
		INODORO, PRINCÍPIO ATIVO		ODONTOLÓGICOS,						
		SAVINASE, LIQUINASE,		ENDOSCÓPIOS E DE						
		CELULASE, LIPASE E AMILASE,		FIBRA ÓTICA, COM						
		FAIXA DE PH 9,0 - 10,0		ODOR INODORO,						
		TEMPERATURA 30°C A 45°		PRINCÍPIO ATIVO						
		ATIVIDADE PROTEOLÍTICA		SAVINASE,						
		MINIMA: 0,31 UP.ML-1- MIN - 1		LIQUINASE,						
		ATIVIDADE AMILOLÍTICA		CELULASE, LIPASE E						
		MINIMA: 0,12 U.AML-1-MIN 1		AMILASE, FAIXA DE						
		DILUIÇÃO: 3,3% DE PRODUTO (1		PH 9,0 - 10,0						
		PORTE PARA ATÉ 30		TEMPERATURA 30°C						
		PARTES DE ÁGUA).		A						
				45° ATIVIDADE						
				PROTEOLÍTICA						
				MINIMA: 0,31						
				UP.ML-1-						
				MIN - 1 ATIVIDADE						
				AMILOLÍTICA						
				MINIMA:						
				0,12 U.AML-1-MIN 1						
				DILUIÇÃO: 3,3% DE						
				PRODUTO (1 PARTE						
				PARA ATÉ 30 PARTES						
				DE ÁGUA).						

Subtotal Adjudicado R\$ 95.519,00 Subtotal Orçado: R\$ 130.414,00 26,76% R\$ 34.895,00

Item	Quant.	Un	Descrição Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
15	250,00	UND.	LIMPADOR MULTIUSO 05 LITROS PARA LIMPEZA PESADA LAVA BEM	LIMPADOR MULTIUSO	R\$ 60,50	R\$ 15.125,00	R\$ 85,30	R\$ 21.325,00	29,07	R\$ 24,80
			DE SUPERFÍCIES EM GERAL. INDICADO PARA A LIMPEZA	05 LITROS PARA						
			DE MÓDULOS, FORMICAS, METAIS PINTADOS TIPO	LIMPEZA PESADA DE						
			GELADEIRA, BALCÕES E SUPERFÍCIES EM GERAL,	SUPERFÍCIES EM						
			PRINCÍPIO ATIVOS: SOLVENTE ORGÂNICO DE FONTE	GERAL. INDICADO						
			RENOVÁVEIS. DILUIÇÕES: LIMPEZA PESADA: ATÉ 100% (1	PARA A LIMPEZA DE						
			PARTES DE ÁGUA) LIMPEZA LEVE 5% (UMA PARTE DE	MÓDULOS,						
			PRODUTO PARA ATÉ 20 PARTES DE ÁGUA)	FORMICAS, METAIS						
				PINTADOS TIPO						
				GELADEIRA,						
				BALCÕES E						

		SUPERFÍCIES EM							
		GERAL, PRINCÍPIO							
		ATIVOS: SOLVENTE							
		ORGÂNICO DE FONTE							
		RENOVAVEIS.							
		DILUIÇÕES: LIMPEZA							
		PESADA: ATÉ 100% (1							
		PARTES DE ÁGUA)							
		LIMPEZA LEVE 5%							
		(UMA PARTE DE							
		PRODUTO PARA ATE							
		20 PARTES DE ÁGUA)							
16	60,00 UND. LIXEIRA 50 LITROS- Características; Composição: Plástico, medidas aproximadas do produto: C x L x A 47 cm x 36 cm x 60 cm. Medidas aproximadas da embalagem: 62 cm x 49 cm x 38 cm	LIXEIRA 50 LITROS- Características; Composição: Plástico, medidas aproximadas do produto: C x L x A 47 cm x 36 cm x 60 cm. Medidas aproximadas da embalagem: 62 cm x 49 cm x 38 cm	R\$ 112,20	R\$ 6.732,00	R\$ 158,73	R\$ 9.523,80	29,31	R\$ 46,53	
17	60,00 UND. MOP UMIDO Refil para mop líquido com 85% de algodão e BRALIMPIA 15% de poliéster em sua composição. Tem alto poder de absorção e resistência. Suas pontas em Loop arrastam e seguram mais as sujidades otimizando a limpeza e o tempo dispendido nas tarefas.-	MOP UMIDO Refil para mop líquido com 85% de algodão e 15% de poliéster em sua composição. Tem alto poder de absorção e resistência. Suas pontas em Loop arrastam e seguram mais as sujidades otimizando a limpeza e o tempo dispendido nas tarefas.-	R\$ 82,50	R\$ 4.950,00	R\$ 110,67	R\$ 6.640,20	25,45	R\$ 28,17	
20	80,00 UND. PÁ COLETORA COM TAMPA- Informações Técnicas: BRALIMPIA Dimensões: 29 x 28 x 10,5 cm Cabo de madeira plastificado de 0,90cm x 22mm	PÁ COLETORA COM TAMPA- Informações Técnicas: Dimensões: 29 x 28 x 10,5 cm Cabo de madeira plastificado de 0,90cm x 22mm	R\$ 23,00	R\$ 1.840,00	R\$ 37,57	R\$ 3.005,60	38,78	R\$ 14,57	
22	70,00 UND. RODO DE ALUMÍNIO- Rodo de Alumínio com Cabo 40cm, alta eficiência na secagem de superfícies. Material leve e não prejudica a postura quando vai puxar a água.	RODO DE ALUMÍNIO- Rodo de Alumínio com Cabo 40cm, alta eficiência na secagem de superfícies. Material leve e não prejudica a postura quando vai puxar a água.	R\$ 40,50	R\$ 2.835,00	R\$ 58,57	R\$ 4.099,90	30,85	R\$ 18,07	

25	800,00 UND. SACO DE LIXO 100 LITROS FLIK	SACO DE LIXO 100 LITROS	R\$ 4,68	R\$ 3.744,00	R\$ 6,56	R\$ 5.248,00	28,66	R\$ 1,88
26	800,00 UND. SACO DE LIXO DE 15 LITROS FLIK	SACO DE LIXO DE 15 LITROS	R\$ 4,44	R\$ 3.552,00	R\$ 6,40	R\$ 5.120,00	30,63	R\$ 1,96
27	800,00 UND. SACO DE LIXO DE 50 LITROS FLIK	SACO DE LIXO DE 50 LITROS	R\$ 4,60	R\$ 3.680,00	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00	29,23	R\$ 1,90
28	60,00 UND. SUPORTE HASTE METALICA PARA MOP PÓ 100CM BRALIMPIA	SUPORTE HASTE METALICA PARA MOP PÓ 100CM	R\$ 39,50	R\$ 2.370,00	R\$ 57,93	R\$ 3.475,80	31,81	R\$ 18,43
30	50,00 UND. RODO MAGICO- Rodo Mágico 27 Cm Espuma de Limpeza BRALIMPIA	RODO MAGICO- Rodo Mágico 27 Cm Espuma de Limpeza	R\$ 41,90	R\$ 2.095,00	R\$ 59,97	R\$ 2.998,50	30,13	R\$ 18,07
Subtotal Adjudicado R\$ 95.519,00 Subtotal Orçado: R\$ 130.414,00 26,76% R\$ 34.895,00								

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 300.209,60	R\$ 361.315,96	16,91%	61.106,36

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anapurus-MA , 25 de Março de 2021

ANA CARINE DO NASCIMENTO MONTELES GESTORA DO FMS

Publicado por: ALMIR LIMA DA SILVA

Código identificador: a1860a2716aeb4a7a45652e80af16f5c

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 009/2021

HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE:

- PROCESSO Nº 23030839/2021
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de gênero alimentícios perecíveis e não perecíveis de interesse da secretaria municipal de saúde de Anapurus/MA.

A Secretária Municipal de Saúde, do Município de Anapurus/MA, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**, com fundamento nas atribuições que lhe são conferidas o artigo 43, Inciso VI da lei federal 8.666/1993 e suas alterações, como também a legislação municipal vigente, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório acima identificado, **HOMOLOGAR** o objeto as seguintes licitantes, bem como determinar que sejam adotadas as medidas cabíveis para atender a contratação das referidas empresas vencedores do certame.

1. EMPRESA: PERSIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ Nº 10.702.646/0001-74, para os itens: 04; 14; 17; 22; 33; 38; 45; 46; 47; 54; 56; 94; 98; 102.

2. EMPRESA: F LOPES DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ Nº 01.412.788/0001-06, para os itens: 02; 06; 07; 10; 11; 12; 15; 20; 21; 23; 25; 26; 27; 30; 32; 34; 35; 40; 42; 44; 51; 52; 53; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 85; 86; 87; 88; 89; 90; 91; 92; 93; 95 e 99.

3. EMPRESA: OTHIMU'S COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 39.919.992/0001-90, para os itens: 03; 08; 18; 29; 36; 37; 41; 48; 49; 55; 97; 101; 103.

4. EMPRESA: A. DE S. TELES - CNPJ Nº 05.831.939/0001-11 para os itens: 01; 05; 13; 16; 19; 24; 28; 31; 39; 43; 50; 96; 100.

Valor global **HOMOLOGADO** em **R\$ 2.369.827,80 (dois milhões trezentos e sessenta e nove mil e oitocentos e vinte sete reais e oitenta centavos).**

Anapurus/MA, 10 de junho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sra. **ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES**
Secretária Municipal de Saúde
Anapurus - MA.

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO

Código identificador: 6dfe4df091cbe60d86523b7002e66169

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

O(a) PREGOEIRA do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021** referente à **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA.**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : LAMED DISTRIBUIDORA EIRELI - 29.000.245/0001-09										
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	50,00	UND.	ALCOOL EM GEL 70 5L (ALCOOL UTILIZADO PARA HIGIENE INSTANTANEA OU COMO ANTISSEPSIA DE MÃOS E ANTEBRÇOS DE PROFFISIONAIS DA AREA SAÚDE E NUTRIÇÃO EM GERAL	FARMAX	FARMAX	R\$ 69,80	R\$ 3.490,00	R\$ 86,63	R\$ 4.331,50	R\$ 16,83
			PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA COM FICHA TECNICA E FISPQ							
2	200,00	UND.	ALVEJANTE DESINFETANTE 05 LITROS A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO PARA LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADE PESADA DE SANGUE, FEZES, URINA, INIBIDO A REVELAÇÃO DE MANCHAS DERIVADAS DA CLORHEXIDINA DOSAGENS 4.0 A 14,0 ML POR KG DE ROUPA SECA ODOR CARACTERISTICOS	SPARTAN	SPARTAN	R\$ 98,90	R\$ 19.780,00	R\$ 106,27	R\$ 21.254,00	R\$ 7,37
3	200,00	UND.	AMACIANTE HOSPITALAR BACTERICIDA 5 LITROS, INDICADO PARA USO DE USO DE LUBRIFICAÇÃO E REITERAÇÃO DE FIBRAS	PONTAL	PONTAL	R\$ 47,90	R\$ 9.580,00	R\$ 59,30	R\$ 11.860,00	R\$ 11,40
			TEXTEIS PÓS PROCESSO DE LAVAGEM INDUSTRIAL. DOSAGEM DE 4,0 A 6,0 G POR KG DE ROUPA SECA.							
4	20,00	UND.	BALDE ESPREMEDOR- Balde com capacidade para 32 litros com alças, espremedor com pressão lateral para Mops Convencionais ou planos, divisória interna com capacidade de 12 litros, 4 rodízios de 50 mm, clip de fixação, suportes para fixação dos cabos durante a limpeza e para os deslocamentos, cantos arredondado, cantos arredondados para facilitar a limpeza e higienização pós uso. Estabilidade, para prevenir derramamentos e retrabalho.	MERLIN	MERLIN	R\$ 182,90	R\$ 3.658,00	R\$ 193,50	R\$ 3.870,00	R\$ 10,60
5	80,00	UND.	CABO DE ALUMINIO C/ PUNHO 140 CM- Material: Alumínio, cores variadas	MAXITEX	MAXITEX	R\$ 68,90	R\$ 5.512,00	R\$ 86,37	R\$ 6.909,60	R\$ 17,47
6	10,00	UND.	CARRO FUNCIONAL- Corpo em Polipropileno extremamente durável e fácil de higienizar após as tarefas, saco para recolhimento de lixo ou roupa suja produzido em vinil com zíperes frontais e que se encaixam em ilhoses no bocal com tampa do Carro América. Capacidade para 200 Litros. Tampa com espaço para consicionamento de ferramentas, acessórios ou outros objetos. Rodízios emborrachados para deslocamento com menos ruídos. Especificações: Dimensões do produto Montado CxLxA (cm): 116 x 57 x 100, dimensões do produto Desmontado CxLxA (cm): 87 x 30 x 57, Peso: 18 Kg	MERLIN	MERLIN	R\$ 899,00	R\$ 8.990,00	R\$ 1.036,63	R\$ 10.366,30	R\$ 137,63
7	85,00	UND.	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO A 11%, 05 LITROS ESTABILIZADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFICIE NÃO METALICAS, COM USO NA SUPERFICIE, EQUIPAMENTS E OBJETOS, ODOR: CARACTERISTICOS DE CLORO, TEMPO DE CONTATO MINIMO: 30 SEGUNDOS. PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITODE SÓDIO (11,02% P/P) DILUIÇÕES: LIMPEZA PESADA ATÉ 20% DE PRODUTO (01 PARTE DE PRODUTO EM ATÉ 5 PARTES DE ÁGUA). LIMPEZA LEVE: ATÉ 6,7% DE PRODUTO (01 PARTE DE PRODUTO EM ATÉ 15 PARTES DE PRODUTO EM ATÉ 10 PARTES DE ÁGUA).	SPARTAN	SPARTAN	R\$ 262,80	R\$ 22.338,00	R\$ 282,97	R\$ 24.052,45	R\$ 20,17
8	200,00	UND.	DESINFETANTE PARA HORTIFRUTICOLAS 01 KG UTILIZADONA DESINFECÇÃO DE VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS, AUXILIANDO NA REMOÇÃO DE RESIDUOS QUIMICOS E SUJEIRAS. POSSUI	SPARTAN	SPARTAN	R\$ 104,25	R\$ 20.850,00	R\$ 119,33	R\$ 23.866,00	R\$ 15,08

			EFICACIA COMPROVADAS NA ELIMINAÇÃO DE MICRO-							
			ORGANISMOS COMUMENTE PRESENTES EM ALIMENTOS. AÇÃO							
			BACTERECIDA FRENTE ÀS CEPAS, SANITIZAÇÃO DE VERDURAS,							
			LEGUMES E FRUTAS. REDIMENTOS TOTAL DA EMBALAGEM DE 01							
			KG: 200 LITROS.							
9	200,00	UND.	DETERGENTE ALCALINO CONCENTRADO 05 LITROS COM MAIOR	SPARTAN	SPARTAN	R\$ 89,90	R\$ 17.980,00	R\$ 101,76	R\$ 20.352,00	R\$ 11,86
			NIVEL DE ESPUMA PARA USO DE UMECTAÇÃO, PRÉ-LAVAGEM E							
			LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADE PESADA. DOSAGENS:							
			UMECTAÇÃO: 2,0 A 4,0 ML POR KG DE ROUPA SECA. PRÉ-							
			LAVAGEM: 6,0 A 8,0 ML POR KG DE ROUPA SECA. LAVAGEM: 4,0 A							
			6,0 ML POR KG DE ROUPA SECA, ODOR CARACTERISTICO.							
10	250,00	UND.	DETERGENTE ATIVADO CONCENTRADO 5 LITROS PARA LIMPEZA	SPARTAN	SPARTAN	R\$ 189,36	R\$ 47.340,00	R\$ 190,67	R\$ 47.667,50	R\$ 1,31
			DE METAIS E ALUMINIOS INDICADO DE USO NA LAVAGEM E NA							
			REMOÇÃO DE SUIDADE RESIDUAL ODOR: CARACTERISTICOS							
			PRINCIPIO ATIVOS: ACIDOS MINERAIS ESTABILIZADOS DILUIÇÃO:							
			2,5% DE PRODUTO (01 PARTE DE PRODUTO PARA ATÉ 40 PARTES							
			DE AGUA)							
12	20,00	UND.	DETERGENTE CONCENTRADO BOMBONA DE 50 LITROS	SPARTAN	SPARTAN	R\$ 560,00	R\$ 11.200,00	R\$ 694,07	R\$ 13.881,40	R\$ 134,07
			COMPLETO PARA LAVAGEM DE TECIDOS DE ALGODÃO,							
			SINTÉTICOS E MISTOS EM LAVANDERIAS PROFISSIONAIS							
			INDUSTRIAIS, DOSAGEM: PRÉ LAVAGEM: DE 2,0 A 6,0 G POR KG							
			DE ROUPA SECA LAVAGEM DE 2,0 A 4,0G POR KG DE ROUPA							
			SECA, ODOR CARACTERISTICO.							
18	35,00	UND.	MOP UMIDO COMPLETO- (Esfregão Completo Com Cabo 1,40 Metros 2 Estágios Retrátil e Telescópico + Haste Euro + Refil Para MOP Úmido). Tem alto poder de absorção e resistência. Suas pontas em Loop arrastam e seguram mais as sujidades otimizando a limpeza e o tempo dispendido nas tarefas. Especificações 320 g Comp.: 35 cm Largura: 17 cm Altura: 6 cm Embalagem: 1 unid.	BRALIMPIA	BRALIMPIA	R\$ 181,00	R\$ 6.335,00	R\$ 192,33	R\$ 6.731,55	R\$ 11,33
19	12,00	UND.	ORGANIZADOR DE AMBIENTES 5 LITROS (PERFUMADOR DE	SPARTAN	SPARTAN	R\$ 115,00	R\$ 1.380,00	R\$ 140,03	R\$ 1.680,36	R\$ 25,03
			AMBIENTES COM AÇÃO BACTERIOSTATICA, NÃO CONTEM CFC,							
			NÃO PREJUDICIAL AO MEIO AMBIENTE, DIMINUI A PROLIFERAÇÃO							
			MICROBIANA E RESIDUOS METABOLICOS MAL CHEIROSOS,							
			REGISTRADO E APROVADO PELA ANVISA, COM FICHA TECNICA E							
			FISPQ, PARA USO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, ESCOLAS,							
			AUTOMOVAIS E ESCRITORIOS)							

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
21	50,00	UND.	REMOVEDOR DE FERRUGEM 5 LITROS (PRODUTO UTILIZADO	SPARTAN	SPARTAN	R\$ 42,40	R\$ 2.120,00	R\$ 65,97	R\$ 3.298,50	R\$ 23,57
			PARA REMOÇÃO DE FERRUGEM DE TECIDOS, PISOS E METAIS,							
			REGISTRADO E APROVADO PELA ANVISA COM FICHA TECNICA							
			(FISPQ)							

23	90,00	UND.	RODO PROFISSIONAL DE POLIPROPILENO, 65 CM VERDE- Produto: Rodo Profissional Polipropileno. Composição: Polipropileno 100% e Borracha EPDM. Aplicação: Indicado para uso em pisos irregulares ou com rejuntas. Para desempenho completo utilizar o Cabo de Alumínio Maxitex.	MAXITEX	MAXITEX	R\$ 50,40	R\$ 4.536,00	R\$ 73,97	R\$ 6.657,30	R\$ 23,57
24	100,00	UND.	SABONETE BACTERECIDA 5 LITROS PARA ASSEPSIA DE MÃOS E BRAÇOS DILUIÇÃO: USO PURO LOCALIZADO. PRINCIPIO ATIVO: TRICLOSAN TEOR DE ATIVO: 0,7%	SPARTAN	SPARTAN	R\$ 107,00	R\$ 10.700,00	R\$ 134,00	R\$ 13.400,00	R\$ 27,00
29	50,00	UND.	SUPORTE HASTE METALICA PARA MOP PÓ 120 CM	MAXITEX	MAXITEX	R\$ 48,52	R\$ 2.426,00	R\$ 76,07	R\$ 3.803,50	R\$ 27,55
31	40,00	UND.	ESCOVA PARA VENTILADOR- É indicada para a limpeza de grades e pás de ventiladores. Retira a sujidade de maneira eficaz e a retém sem contaminar os ambientes. Utilizada com extensões telescópicas, facilita o alcance de equipamentos elevados sem os riscos de andaimes e escadas. Comp. Largura Altura Embalagem Peso 9 cm 36 cm 25 cm 1 unid. 0,180 kg	BRALIMPIA	BRALIMPIA	R\$ 161,89	R\$ 6.475,60	R\$ 173,00	R\$ 6.920,00	R\$ 11,11
						Subtotal Adjudicado: R\$ 204.690,60	Subtotal Orçado: R\$ 230.901,96	11,35%	26.211,36	

Fornecedor : HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - 36.306.615/0001-98

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
11	150,00	UND.	DETERGENTE CONCENTRADO 05 LITROS PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES FIXAS, EQUIPAMENTOS E VIDRARIAS UTILIZADAS EM LABORATÓRIO, ODOR: INODORO, PRICIPIO ATIVO: ALQUILBENZENO SULFÔNICO, DILUIÇÃO MIN: 10% (01 PARTE DE PRODUTO PARA ATÉ 10 PARTES DE ÁGUA). DILUIÇÃO MAX: 5% DE PRODUTO (01 PARTE DE PRODUTO PARA ATÉ 20 PARTES DE ÁGUA).	CONDEX	DETERGENTE CONCENTRADO 05 LITROS PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES FIXAS, EQUIPAMENTOS E VIDRARIAS UTILIZADAS EM LABORATÓRIO, ODOR: INODORO, PRICIPIO ATIVO: ALQUILBENZENO SULFÔNICO, DILUIÇÃO MIN: 10% (01 PARTE DE PRODUTO PARA ATÉ 10 PARTES DE ÁGUA). DILUIÇÃO MAX: 5% DE PRODUTO (01 PARTE DE PRODUTO PARA ATÉ 20 PARTES DE ÁGUA).	R\$ 71,00	R\$ 10.650,00	R\$ 93,30	R\$ 13.995,00	R\$ 22,30
13	260,00	UND.	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO 05 LITROS PARA LIMPEZA GERAL COM INDICAÇÃO DE USO: LIMPEZA GERAL PESADA OU LEVE DE SUPERFICIE, PISOS DE CERÂMICAS, GRANITOS, GRANITINAS, MARMORES, AZULEJOS, ETC. PRINCIPIO ATIVO: ALQUIBENZENO SULFÔNICO. DILUIÇÕES: LIMPEZA PESADA: 10% (01 PARTE DE PRODUTO PARA ATÉ 10 PARTES DE ÁGUA); LIMPEZA LEVE: 20% (01 PARTE DE PRODUTO PARA ATÉ 50 PARTES DE ÁGUA).	CONDEX	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO 05 LITROS PARA LIMPEZA GERAL COM INDICAÇÃO DE USO: LIMPEZA GERAL PESADA OU LEVE DE SUPERFICIE, PISOS DE CERÂMICAS, GRANITOS, GRANITINAS, MARMORES, AZULEJOS, ETC.	R\$ 101,50	R\$ 26.390,00	R\$ 132,97	R\$ 34.572,20	R\$ 31,47

					MARMORES, AZULEJOS, ETC. PRINCIPIO ATIVO: ALQUIBENZENO SULFÔNICO. DILUIÇÕES: LIMPEZA PESADA: 10% (01 PARTE DE PRODUTO PARA ATÉ 10 PARTES DE ÁGUA); LIMPEZA LEVE: 20% (01 PARTE DE PRODUTO PARA ATÉ 50 PARTES DE ÁGUA).					
14	90,00	UND.	DETERGENTE MULTIENZIMATICO HIPERCONCENTRADO 5 LITROS, QUE PERMITE A TOTAL REMOÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA, INCLUSIVE SANGUE COAGULADO COM RAPIDEZ, EFICACIA E FACILIDADE DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS, ODONTOLOGICOS, ENDOSCÓPIOS E DE FIBRA OTICA, COM ODOR INODORO, PRINCIPIO ATIVO SAVINASE, LIQUINASE, CELULASE, LIPASE E AMILASE, FAIXA DE PH 9,0 - 10,0 TEMPERATURA 30°C A 45° ATIVIDADE PROTEOLITICA MINIMA: 0,31 UP.ML-1- MIN - 1 ATIVIDADE AMILOLITICA MINIMA: 0,12 U.AML-1-MIN 1 DILUIÇÃO: 3,3% DE PRODUTO (1 PARTE PARA ATÉ 30 PARTES DE ÁGUA).	CONDEX	DETERGENTE	R\$ 128,40	R\$ 11.556,00	R\$ 169,00	R\$ 15.210,00	R\$ 40,60
					MULTIENZIMATICO HIPERCONCENTRADO 5 LITROS, QUE PERMITE A TOTAL REMOÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA, INCLUSIVE SANGUE COAGULADO COM RAPIDEZ, EFICACIA E FACILIDADE DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS, ODONTOLOGICOS, ENDOSCÓPIOS E DE FIBRA OTICA, COM ODOR INODORO, PRINCIPIO ATIVO SAVINASE, LIQUINASE, CELULASE, LIPASE E AMILASE, FAIXA DE PH 9,0 - 10,0 TEMPERATURA 30°C A 45° ATIVIDADE PROTEOLITICA MINIMA: 0,31 UP.ML-1- MIN - 1 ATIVIDADE AMILOLITICA MINIMA: 0,12 U.AML-1-MIN 1 DILUIÇÃO: 3,3% DE PRODUTO (1 PARTE PARA ATÉ 30 PARTES DE ÁGUA).					

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
15	250,00	UND.	LIMPADOR MULTIUSO 05 LITROS PARA LIMPEZA PESADA DE SUPERFICIES EM GERAL. INDICADO PARA A LIMPEZA DE MODULOS, FORMICAS, METAIS PINTADOS TIPO GELADEIRA, BALCÕES E SUPERFICIES EM GERAL, PRINCIPIO ATIVOS: SOLVENTE ORGÂNICO DE FONTE RENOVAVEIS. DILUIÇÕES: LIMPEZA PESADA: ATÉ 100% (1 PARTES DE ÁGUA) LIMPEZA LEVE 5% (UMA PARTE DE PRODUTO PARA ATE 20 PARTES DE	LAVA BEM	LIMPADOR MULTIUSO 05 LITROS PARA LIMPEZA PESADA DE SUPERFICIES EM GERAL. INDICADO PARA A LIMPEZA DE MODULOS,	R\$ 60,50	R\$ 15.125,00	R\$ 85,30	R\$ 21.325,00	R\$ 24,80

	ÁGUA)		FORMICAS, METAIS						
			PINTADOS TIPO						
			GELADEIRA, BALCÕES						
			E SUPERFÍCIES EM						
			GERAL, PRINCÍPIO						
			ATIVOS: SOLVENTE						
			ORGÂNICO DE FONTE						
			RENOVAVEIS.						
			DILUIÇÕES: LIMPEZA						
			PESADA: ATÉ 100% (1						
			PARTES DE ÁGUA)						
			LIMPEZA LEVE 5%						
			(UMA PARTE DE						
			PRODUTO PARA ATE						
			20 PARTES DE ÁGUA)						
16	60,00 UND. LIXEIRA 50 LITROS- Características; Composição: Plástico, medidas aproximadas do produto: C x L x A 47 cm x 36 cm x 60 cm. Medidas aproximadas da embalagem: 62 cm x 49 cm x 38 cm	MERCONPLAS	LIXEIRA 50 LITROS- Características; Composição: Plástico, medidas aproximadas do produto: C x L x A 47 cm x 36 cm x 60 cm. Medidas aproximadas da embalagem: 62 cm x 49 cm x 38 cm	R\$ 112,20	R\$ 6.732,00	R\$ 158,73	R\$ 9.523,80	R\$ 46,53	
17	60,00 UND. MOP UMIDO Refil para mop líquido com 85% de algodão e 15% de poliéster em sua composição. Tem alto poder de absorção e resistência. Suas pontas em Loop arrastam e seguram mais as sujidades otimizando a limpeza e o tempo dispendido nas tarefas.-	BRALIMPIA	MOP UMIDO Refil para mop líquido com 85% de algodão e 15% de poliéster em sua composição. Tem alto poder de absorção e resistência. Suas pontas em Loop arrastam e seguram mais as sujidades otimizando a limpeza e o tempo dispendido nas tarefas.-	R\$ 82,50	R\$ 4.950,00	R\$ 110,67	R\$ 6.640,20	R\$ 28,17	
20	80,00 UND. PÁ COLETORA COM TAMPA- Informações Técnicas: Dimensões: 29 x 28 x 10,5 cm Cabo de madeira plastificado de 0,90cm x 22mm	BRALIMPIA	PÁ COLETORA COM TAMPA- Informações Técnicas: Dimensões: 29 x 28 x 10,5 cm Cabo de madeira plastificado de 0,90cm x 22mm	R\$ 23,00	R\$ 1.840,00	R\$ 37,57	R\$ 3.005,60	R\$ 14,57	
22	70,00 UND. RODO DE ALUMINIO- Rodo de Alumínio com Cabo 40cm, alta eficiência na secagem de superfícies. Material leve e não prejudica a postura quando vai puxar a água.	BRALIMPIA	RODO DE ALUMINIO- Rodo de Alumínio com Cabo 40cm, alta eficiência na secagem de superfícies. Material leve e não prejudica a postura quando vai puxar a água.	R\$ 40,50	R\$ 2.835,00	R\$ 58,57	R\$ 4.099,90	R\$ 18,07	

25	800,00	UND.	SACO DE LIXO 100 LITROS	FLIK	SACO DE LIXO 100 LITROS	R\$ 4,68	R\$ 3.744,00	R\$ 6,56	R\$ 5.248,00	R\$ 1,88
26	800,00	UND.	SACO DE LIXO DE 15 LITROS	FLIK	SACO DE LIXO DE 15 LITROS	R\$ 4,44	R\$ 3.552,00	R\$ 6,40	R\$ 5.120,00	R\$ 1,96
27	800,00	UND.	SACO DE LIXO DE 50 LITROS	FLIK	SACO DE LIXO DE 50 LITROS	R\$ 4,60	R\$ 3.680,00	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00	R\$ 1,90
28	60,00	UND.	SUPORTE HASTE METALICA PARA MOP PÓ 100CM	BRALIMPIA	SUPORTE HASTE METALICA PARA MOP PÓ 100CM	R\$ 39,50	R\$ 2.370,00	R\$ 57,93	R\$ 3.475,80	R\$ 18,43
30	50,00	UND.	RODO MAGICO- Rodo Mágico 27 Cm Espuma de Limpeza	BRALIMPIA	RODO MAGICO- Rodo Mágico 27 Cm Espuma de Limpeza	R\$ 41,90	R\$ 2.095,00	R\$ 59,97	R\$ 2.998,50	R\$ 18,07
						Subtotal Adjudicado: R\$ 95.519,00		Subtotal Orçado: R\$ 130.414,00	26,76%	34.895,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 300.209,60	R\$ 361.315,96	16,91%	61.106,36

Anapurus - Maranhão, 25 de Março de 2021

TACIANE RIBEIRA SOUSA DINIZ PREGOEIRA

Publicado por: ALMIR LIMA DA SILVA
Código identificador: f97151f411c6e5cc689cdc60bd9a74eb

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 009/2021

ADJUDICAÇÃO

REFERENTE

- PROCESSO Nº 23030839/2021
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de gênero alimentícios perecíveis e não perecíveis de interesse da secretaria municipal de saúde de Anapurus/MA.

AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº. 10.520/2002 após a classificação e habilitação das licitantes concorrentes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021, em 27/04/2021, resolve ADJUDICAR o objeto acima especificado as empresas:

1. EMPRESA: PERSIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ Nº 10.702.646/0001-74, para os itens: 04; 14; 17; 22; 33; 38; 45; 46; 47; 54; 56; 94; 98; 102.

2. EMPRESA: F LOPES DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ Nº 01.412.788/0001-06, para os itens: 02; 06; 07; 10; 11; 12; 15; 20; 21; 23; 25; 26; 27; 30; 32; 34; 35; 40; 42; 44; 51; 52; 53; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 85; 86; 87; 88; 89; 90; 91; 92; 93; 95 e 99.

3. EMPRESA: OTHIMU'S COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 39.919.992/0001-90, para os itens: 03; 08; 18; 29; 36; 37; 41; 48; 49; 55; 97; 101; 103.

4. EMPRESA: A. DE S. TELES - CNPJ Nº 05.831.939/0001-11 para os itens: 01; 05; 13; 16; 19; 24; 28; 31; 39; 43; 50; 96; 100.

Anapurus/MA, 09 de junho de 2021.

Sr. **ALMIR LIMA DA SILVA**
Pregoeiro Oficial
Anapurus - MA

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 94eacb9c341465a8039fc28b1db73c90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 201/2021

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 201/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Servidora, **NÚBIA MARCIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO**, portadora do CPF nº 742.028.713-91 e RG nº 30653594-7, do cargo de ASSESSORA DE CONTABILIDADE, a qual foi nomeado pela Portaria nº 18/2021, junto a Secretaria de Finanças e Receitas deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, 26 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 26 DE JULHO 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: accd270e21dace2cd390876215629534

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 202/2021

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 202/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, NOMEAR o Sr. **ANTÔNIO MATEUS AIRES FRANCO**, portador do CPF nº 054.609.433-37, RG nº 2005005188000 SSP/CE e CRC nº 026422/O-9 CE, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE CONTABILIDADE**, da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 01 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MA, 26 DE JULHO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 4579886cca65238b5a3f44a59bb5fdb1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PE 037/2021

AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO

Tendo em vista um equívoco no momento de inserir o edital no Portal de Compras Públicas, no qual foram inseridos dois editais, sendo um errado, referente ao Pregão Eletrônico 37/2021 com data de realização dia 03/08/2021 - 09h00min, faz-se necessário a ALTERAÇÃO DO PRAZO para abertura do certame, conforme segue abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021	Data/Hora de Abertura 09/08/2021 - 09h00min. Tipo: Menor Preço / Item
Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes hospitalares para atender o hospital Municipal Dr. Rosevelth Moreira Cury, no município de Balsas/MA.	

Balsas - MA, 26 de julho de 2021. Cleidinalva Borges Barbosa Neves - Presidente da CPL

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 19d87aa0a21106895339bd5686671ec6

EXTRATO DE ADITIVO

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 492/2019 - SEDES. PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, e o **SR. JOSÉ RIBAMAR GOMES LIMA**, inscrito no CPF nº 884.656.081-72. **DA PRORROGAÇÃO E VALOR:** O contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de 3 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021. O valor mensal continuará a ser pago no valor fixado no segundo termo aditivo, correspondendo a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0061.2242.3.3.90.36.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho de 2021. **ASSINATURAS:** Vivianne Martins Coelho e Silva (Contratante) e José Ribamar Gomes Lima (Locador).

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 395/2020 - SESAU. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, e a empresa **CS CONTROLE E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.161.632/0001-07. **DO OBJETO:** Realizar prorrogação de prazo e renovação de valor do contrato nº 395/2020 - SESAU, diante do estado de calamidade, para o atendimento das necessidades da contratante para o enfrentamento do COVID-19, conforme previsto no art. 4º, da Lei nº 13.079/2020, Decreto Estadual do Maranhão nº 36.597/2021 e Decreto Municipal nº 012/2021. **DO PRAZO E VALOR:** O presente Termo Aditivo será prorrogado por mais 03 (três) meses, de 22 de junho de 2021 a 22 de setembro de 2021. O valor do contrato será renovado de acordo com o valor inicial previsto, sendo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, totalizando 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.1010.2999.3.3.90.39.00. **DA INALTERABILIDADE:** Não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo prazo e respectivo valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de junho de 2021. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Salustiano Santos de Assunção Junior (Contratada).

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 461/2020 - SEFIN. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **MAESTRIA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.783.363/0001-80. **DA PRORROGAÇÃO:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 02 (dois) meses, de 27/07/2021 a 27/09/2021. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativo apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 13 de julho de 2021, subscrita pelo Fiscal de Obras, de acordo com o art. 57, § 2º da Lei 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.451.0005.1139.4.4.90.51.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de julho de 2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Leticia Mariza da Rosa (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 032a0c77381f5e16f58783daeedbab36

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 429/2021 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico 008/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 29.130.301/0001-11. **OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes comum, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **VALOR:** R\$ 298.556,17 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

10.305.1010.2-269.4.4.90.52.00;
10.301.0072.3358.4.4.90.52.00;
10.304.0074.2-267.4.4.90.52.00;
10.301.0072.3364.4.4.90.52.00;
10.301.0072.2-264.4.4.90.52.00;
10.301.0072.2259.4.4.90.52.00;
10.301.1009.2262.4.4.90.52.00;
10.301.0209.2265.4.4.90.52.00;
10.301.1013.2266.4.4.90.52.00;
10.301.0072.1083.4.4.90.52.00; 10.301.0071.2254.4.4.90.52.00.

FUNDAMENTO LEGAL: Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de julho de 2021. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Adão Gomes Maia (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 434/2021 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico 029/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **AMBIENTAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.684.700/0001-70. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com Caminhão Pipa e Caminhão para Equipamento de Limpeza à Sucção, sob demanda (ordem de serviço), no Município de Balsas/MA conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo no Edital. **VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de até 12 (doze) meses, em observância aos créditos orçamentários, e aos quantitativos máximos estabelecidos. **VALOR:** R\$ 1.204.500,00 (um milhão, duzentos e quatro mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.452.0005.2325.3.3.90.39.00.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de julho de 2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Paulo Roberto Ribeiro Rodrigues (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 399/2021 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico SRP 03/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **D VIEIRA DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.177.062/0001-79. **OBJETO:** Futura e eventual aquisição de TONNER'S E CARTUCHOS, visando atender a grande demanda das secretarias e suas unidades de exercício deste município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. **VALOR:** R\$ 38.161,00 (trinta e oito mil, cento e sessenta e um reais).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0041.2228.3.3.90.30.00.00;
04.122.0022.3326.3.3.90.30.00.00;
04.122.0024.2321.3.3.90.30.00.00;
04.122.0021.2212.3.3.90.30.00.00;
04.122.0051.1025.3.3.90.30.00.00;
15.452.0005.2325.3.3.90.30.00.00;
13.392.0401.2161.3.3.90.30.00.00;
27.812.0101.2165.3.3.90.30.00.00;
18.541.0111.2316.3.3.90.30.00.00;
20.122.0139.2345.3.390.30.00.00.

FUNDAMENTO LEGAL: Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Domingos Vieira da Silva (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 400/2021 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico SRP 03/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 10.210.196/0001-00. **OBJETO:** Futura e eventual aquisição de TONNER'S E CARTUCHOS, visando atender a grande demanda das secretarias e suas unidades de exercício deste município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. **VALOR:** R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0041.2228.3.3.90.30.00.00;

04.122.0051.1025.3.3.90.30.00.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e André Correia da Rocha (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 401/2021 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico SRP 03/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 29.500.349/0001-74. **OBJETO:** Futura e eventual aquisição de TONNER'S E CARTUCHOS, visando atender a grande demanda das secretarias e suas unidades de exercício deste município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. **VALOR:** R\$ 4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0041.2228.3.3.90.30.00.00;

04.122.0051.1025.3.3.90.30.00.00;
04.122.0021.2212.3.3.90.30.00.00; **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Leandro de Souza Franco (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 402/2021 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico SRP 03/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 10.820.186/0001-89. **OBJETO:** Futura e eventual aquisição de TONNER'S E CARTUCHOS, visando atender a grande demanda das secretarias e suas unidades de exercício deste município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. **VALOR:** R\$ 20.773,30 (vinte mil, setecentos e setenta e três reais e trinta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0021.2212.3.3.90.30.00.00;
04.122.0051.1025.3.3.90.30.00.00;
18.541.0111.2316.3.3.90.30.00.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2021.

ASSINATURAS: Camila Ferreira Costa (Contratante) e Daniel Nicola (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 403/2021 - SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico SRP 03/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 10.820.186/0001-89. **OBJETO:** Futura e eventual aquisição de TONNER'S E CARTUCHOS, visando atender a grande demanda das secretarias e suas unidades de exercício deste município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. **VALOR:** R\$ 4.358,55 (quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0081.2277.3.3.90.30.00.00; 12.361.0811.2302.3.3.90.30.00.00; 12.365.0081.2155.3.3.90.30.00.00; **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2021. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Daniel Nicola (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 404/2021 - SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico SRP 03/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **D VIEIRA DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.177.062/0001-79. **OBJETO:** Futura e eventual aquisição de TONNER'S E CARTUCHOS, visando atender a grande demanda das secretarias e suas unidades de exercício deste município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. **VALOR:** R\$ 4.637,00 (quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0081.2277.3.3.90.30.00.00; 12.361.0811.2302.3.3.90.30.00.00; 12.365.0081.2155.3.3.90.30.00.00; **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2021. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Domingos Vieira da Silva (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 405/2021 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico SRP 03/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 29.500.349/0001-74. **OBJETO:** Futura e eventual aquisição de TONNER'S E CARTUCHOS, visando atender a grande demanda das secretarias e suas unidades de exercício deste município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. **VALOR:** R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0071.2254.3.3.90.30.00.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2021. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros

(Contratante) e Leandro de Souza Franco (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 406/2021 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico SRP 03/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 10.210.196/0001-00. **OBJETO:** Futura e eventual aquisição de TONNER'S E CARTUCHOS, visando atender a grande demanda das secretarias e suas unidades de exercício deste município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. **VALOR:** R\$ 8.260,00 (oito mil, duzentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.305.1010.2269.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2264.3.3.90.30.00.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2021. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e André Correa da Rocha (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: faca5a49474db9ebe6f32ab0b3aac7e2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

AVISO DE LICITAÇÃO SRP Nº 013/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belágua, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal 005/2021 Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº8.538/15, Decreto Federal nº 10.024/2019, MP 1.047 de 03 de maio de 2021 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por preço global, para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de estudo científico baseado no guia nacional de vigilância epidemiológica, visando monitorar a ocorrência das 39 doenças relacionadas no guia, com foco principal em COVID-19, com aplicação de exames laboratoriais em domicílio (HOME CARE) a serem realizados nos moradores da cidade, relatório de conclusão impresso e assinado por todos os responsáveis técnicos e disponibilizado em site na internet, com acesso por meio de login e senha que permita filtrar o conteúdo por sexo, idade e cor, já devendo estar incluso hospedagem e demais taxas referente ao banco de dados pelo período de um ano, para Atender as Demandas da Rede Municipal de Saúde DO MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA, no dia 09 agosto de 2021, as 08h01min (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitabelagua.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Nova, SN, Centro, Belágua - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal do Município - Endereço: <https://www.licitabelagua.com.br/>. No SACOP (Portal do Tribunal de Contas do Estado Maranhão), portal da transparência do Município e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: cplpmblg@gmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. Belágua - MA, 23 de julho de 2021.

HERLON COSTA LIMA - PREFEITO.

Publicado por: *JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*
Código identificador: *8bedfdc96c0ea2549c7a7a8540cd4c1f*

AVISO DE LICITAÇÃO SRP Nº 014/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belágua, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal 005/2021 Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº8.538/15, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por preço global, para a Formação de Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA, no dia 09 agosto de 2021, as 14h01min (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitabelagua.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Nova, SN, Centro, Belágua - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal do Município - Endereço: <https://www.licitabelagua.com.br/>. No SACOP (Portal do Tribunal de Contas do Estado Maranhão), portal da transparência do Município e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: cplpmblg@gmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. Belágua - MA, 23 de julho de 2021. HERLON COSTA LIMA - PREFEITO.

Publicado por: *JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*
Código identificador: *c56d3aa0f97abccc2c35cd970d0e40cf*

AVISO DE LICITAÇÃO SRP Nº 015/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belágua, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal 005/2021 Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº8.538/15, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por preço global, para a Formação de Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS GRÁFICOS PARA O MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA, no dia 10 agosto de 2021, as 08h01min (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitabelagua.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Nova, SN, Centro, Belágua - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal do Município - Endereço: <https://www.licitabelagua.com.br/>. No SACOP (Portal do Tribunal de Contas do Estado Maranhão), portal da transparência do Município e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: cplpmblg@gmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. Belágua - MA, 23 de julho de 2021. HERLON COSTA LIMA - PREFEITO.

Publicado por: *JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*
Código identificador: *e4dfe79cfc897c508162098f47d854d0*

EXTRATOS DE CONTRATOS DL 005 2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210057/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA, CNPJ: 01.612.545/0001-11. CONTRATADA: DANIELE LIMA CUTRIM, com sede e endereço na rua São Sebastião, nº 138 - Bairro: fazenda - CEP: 65.530-000 em Urbano Santos/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.592.387/0001-80. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE BELÁGUAMA. Vigência: do dia 15 de julho a 16 de agosto. Valor Global - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pela Contratante: Prefeito Municipal, Sr. **HERLON COSTA LIMA, CPF nº 409.148.013-68 e pela Contratada: Sra **DANIELE LIMA CUTRIM.**, ADMINISTRADOR, portadora do CPF nº 068.617.293-69. Belágua (MA), 15 de Julho de 2021. PUBLIQUE-SE.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210058/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA, CNPJ: 01.612.545/0001-11. CONTRATADA: ELDOMIR NUNES SILVA, com sede e endereço na rua da alegria, nº 26 - bairro: centro - CEP: 65.505-000, na cidade de Belágua/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.009.548/0001-51. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE BELÁGUAMA. Vigência: do dia 15 de julho a 16 de agosto. Valor Global - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), pela Contratante: Prefeito Municipal, Sr. **HERLON COSTA LIMA, CPF nº 409.148.013-68 e pela Contratada: Sr. **ELDOMIR NUNES SILVA.**, ADMINISTRADOR, portadora do CPF nº 358.070.082-00. Belágua (MA), 15 de Julho de 2021. PUBLIQUE-SE.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210059/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA, CNPJ: 01.612.545/0001-11. CONTRATADA: FRANCISCO ANDSON DINIZ DE CARVALHO, com sede e endereço na rua Inácio costa, s/n, Bairro: Centro - CEP: 65.530-000, na cidade de Urbano Santos, inscrita no CNPJ sob o nº 33.704.053/0001-80. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE BELÁGUAMA. Vigência: do dia 15 de julho a 16 de agosto. Valor Global - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pela Contratante: Prefeito Municipal, Sr. **HERLON COSTA LIMA, CPF nº 409.148.013-68 e pela Contratada: Sra **FRANCISCO ANDSON DINIZ DE CARVALHO.**, ADMINISTRADOR, portadora do CPF nº 041.948.473-69. Belágua (MA), 15 de Julho de 2021. PUBLIQUE-SE.**

Publicado por: *JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*
Código identificador: *8daf8f1676a1724c14142912fb39facc*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE 002/2021**

Cotação para Dispensa - DE 002/2021

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: Livro de ponto, capa dura com 100 folhas

Quantidade: 105

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 15,46

Valor Final: 15,45

Valor Total: 1.622,25

Situação: Homologado em 26/07/2021 14:59:56 Por: CLAUDIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Nome da Empresa: FLOR DO CAMPO SUPERMERCADO LTDA - ME

Modelo: SÃO DOMINGOS

Item: 0002

Descrição: Papel A4 Branco 75g/m2 medindo 210x297mm cx

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 116,78

Valor Final: 116,75

Valor Total: 5.837,50

Situação: Homologado em 26/07/2021 14:59:56 Por: CLAUDIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Nome da Empresa: FLOR DO CAMPO SUPERMERCADO LTDA - ME

Modelo: CHAMEX

Item: 0003

Descrição: Papel Carbono tipo mono face, cor azul, caixa com 100f

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 27,01

Valor Final: 27,00

Valor Total: 135,00

Situação: Homologado em 26/07/2021 14:59:56 Por: CLAUDIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Nome da Empresa: FLOR DO CAMPO SUPERMERCADO LTDA - ME

Modelo: CIS

Item: 0004

Descrição: Papel A4 nas cores Rosa, Azul Amarelo e Verde 75g/m2

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 170,23

Valor Final: 170,17

Valor Total: 25.525,50

Situação: Homologado em 26/07/2021 14:59:56 Por: CLAUDIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Nome da Empresa: FLOR DO CAMPO SUPERMERCADO LTDA - ME

Modelo: CHAMEX

Item: 0005

Descrição: Papel carbono tipo mono face cor Preta Caixa com 100f

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 17,54

Valor Final: 17,37

Valor Total: 1.042,20

Situação: Homologado em 26/07/2021 14:59:56 Por: CLAUDIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Nome da Empresa: FLOR DO CAMPO SUPERMERCADO LTDA - ME

Modelo: CIS

Item: 0006

Descrição: Pasta AZ em papelão reforçado plastificada com lombada de 85mm, medindo 280x350mm com ferragem de pressão

Quantidade: 14

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,38

Valor Final: 8,35

Valor Total: 116,90

Situação: Homologado em 26/07/2021 14:59:56 Por: CLAUDIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Nome da Empresa: FLOR DO CAMPO SUPERMERCADO LTDA - ME

Modelo: POLIBRAS

Item: 0007

Descrição: Pasta AZ em plástico resistente com lombada de 85g medindo 280x350mm com ferragem de pressão na cor Azul

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 14,48

Valor Final: 14,45

Valor Total: 2.167,50

Situação: Homologado em 26/07/2021 14:59:56 Por: CLAUDIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Nome da Empresa: FLOR DO CAMPO SUPERMERCADO LTDA - ME

Modelo: CHIES

Item: 0008

Descrição: Pasta fina transparente em plástico polipropileno, com elástico tamanho officio

Quantidade: 550

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,52

Valor Final: 1,50

Valor Total: 825,00

Situação: Homologado em 26/07/2021 14:59:56 Por: CLAUDIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Nome da Empresa: FLOR DO CAMPO SUPERMERCADO LTDA - ME

Modelo: POLYBRAS

Item: 0009

Descrição: Pasta polionda arquivo morto medindo 400x140x260 (comprimento x largura x altura), espessura: 2mm cores diversas

Quantidade: 225

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,63

Valor Final: 3,50

Valor Total: 787,50

Situação: Homologado em 26/07/2021 14:59:56 Por: CLAUDIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Nome da Empresa: FLOR DO CAMPO SUPERMERCADO LTDA - ME

Modelo: POLYBRAS

Item: 0010

Descrição: Pasta suspensa plastificada, cartão triplex 350g, com ferragem e visor caixa c/50 Un

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 86,86

Valor Final: 86,80

Valor Total: 4.340,00

Situação: Homologado em 26/07/2021 14:59:56 Por: CLAUDIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Nome da Empresa: FLOR DO CAMPO SUPERMERCADO LTDA - ME

Modelo: DELLO

Item: 0011

Descrição: Pasta transparente em plástico polipropileno, com elástico 2cm formato 240mm, tamanho ofício

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,19

Valor Final: 3,17

Valor Total: 1.585,00

Situação: Homologado em 26/07/2021 14:59:56 Por: CLAUDIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Nome da Empresa: FLOR DO CAMPO SUPERMERCADO LTDA - ME

Modelo: POLYBRAS

Item: 0012

Descrição: Pincel atômico, 1100p, ponta grossa, tinta à base de álcool, nas cores azul, preto e vermelho, caixa com 12 und

Quantidade: 110

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 13,46

Valor Final: 13,40

Valor Total: 1.474,00

Situação: Homologado em 26/07/2021 14:59:56 Por: CLAUDIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Nome da Empresa: FLOR DO CAMPO SUPERMERCADO LTDA - ME

Modelo: PILOT

Item: 0013

Descrição: Pincel marcador para quadro branco tamanho mínimo 11cm material ponta feltro, tipo recarregável caixa com 12 Un

Quantidade: 70

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 18,08

Valor Final: 18,01

Valor Total: 1.260,70

Situação: Homologado em 26/07/2021 14:59:56 Por: CLAUDIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Nome da Empresa: FLOR DO CAMPO SUPERMERCADO LTDA - ME

Modelo: PILOT

Item: 0014

Descrição: Prancheta em Eucatex com prendedor de metal, tamanho A4

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,48

Valor Final: 3,45

Valor Total: 345,00

Situação: Homologado em 26/07/2021 14:59:56 Por: CLAUDIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Nome da Empresa: FLOR DO CAMPO SUPERMERCADO LTDA - ME

Modelo: DELLO

Item: 0015

Descrição: Reabastecedor para marcador permanente, nas cores preto, azul e vermelho. caixa com 12 Un

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 31,78

Valor Final: 31,66

Valor Total: 949,80

Situação: Homologado em 26/07/2021 14:59:56 Por: CLAUDIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Nome da Empresa: FLOR DO CAMPO SUPERMERCADO LTDA -

ME

Modelo: RADEX

Item: 0016

Descrição: Régua cristal 50 cm

Quantidade: 350

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,77

Valor Final: 2,47

Valor Total: 864,50

Situação: Homologado em 26/07/2021 14:59:56 Por: CLAUDIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Nome da Empresa: FLOR DO CAMPO SUPERMERCADO LTDA - ME

Modelo: WELEU

Item: 0017

Descrição: Tnt, peça com 50 metros. cores variadas

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 86,26

Valor Final: 86,25

Valor Total: 862,50

Situação: Homologado em 26/07/2021 14:59:56 Por: CLAUDIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Nome da Empresa: FLOR DO CAMPO SUPERMERCADO LTDA - ME

Modelo: SANTA FE

CLAUDIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Autoridade Competente

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Código identificador: 2e5eeeff4160aff071bc56a71521b9

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TP003/2021

Pelo presente termo, Secretaria Municipal de Educação torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº TP 003/2021 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Construção de ponte pré-moldada em concreto armado, na sede do município de Brejo/MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº TP 003/2021 à(s) proponente(s) KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI com o valor total de R\$ 171.631,41 (Cento e setenta e hum mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

BREJO - MA, 23 de julho de 2021.

PAULO SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Código identificador: a5a36b6e37088a69d1542b398e512e6d

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE 002/2021

Cotação para Dispensa - DE 002/2021

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: Livro de ponto, capa dura com 100 folhas

Quantidade: 105

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 15,46

Valor Final: 15,45

Valor Total: 1.622,25

Adjudicado em: 23/07/2021 - 14:56:39

Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: FLOR DO CAMPO SUPERMERCADO LTDA - ME (10.877.643/0001-71)

Modelo: SÃO DOMINGOS

Item: 0002

Descrição: Papel A4 Branco 75g/m2 medindo 210x297mm cx

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 116,78

Valor Final: 116,75

Valor Total: 5.837,50

Adjudicado em: 23/07/2021 - 14:56:39

Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: FLOR DO CAMPO SUPERMERCADO LTDA - ME (10.877.643/0001-71)

Modelo: CHAMEX

Item: 0003

Descrição: Papel Carbono tipo mono face, cor azul, caixa com 100f

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 27,01

Valor Final: 27,00

Valor Total: 135,00

Adjudicado em: 23/07/2021 - 14:56:39

Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: FLOR DO CAMPO SUPERMERCADO LTDA - ME (10.877.643/0001-71)

Modelo: CIS

Item: 0004

Descrição: Papel A4 nas cores Rosa, Azul Amarelo e Verde 75g/m2

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 170,23

Valor Final: 170,17

Valor Total: 25.525,50

Adjudicado em: 23/07/2021 - 14:56:39

Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: FLOR DO CAMPO SUPERMERCADO LTDA - ME (10.877.643/0001-71)

Modelo: CHAMEX

Item: 0005

Descrição: Papel carbono tipo mono face cor Preta Caixa com 100f

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 17,54

Valor Final: 17,37

Valor Total: 1.042,20

Adjudicado em: 23/07/2021 - 14:56:39

Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: FLOR DO CAMPO SUPERMERCADO LTDA - ME (10.877.643/0001-71)

Modelo: CIS

Item: 0006

Descrição: Pasta AZ em papelão reforçado plastificada com lombada de 85mm, medindo 280x350mm com ferragem de pressão

Quantidade: 14

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,38

Valor Final: 8,35

Valor Total: 116,90

Adjudicado em: 23/07/2021 - 14:56:39

Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: FLOR DO CAMPO SUPERMERCADO LTDA - ME (10.877.643/0001-71)

Modelo: POLIBRAS

Item: 0007

Descrição: Pasta AZ em plástico resistente com lombada de 85g medindo 280x350mm com ferragem de pressão na cor Azul

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 14,48

Valor Final: 14,45

Valor Total: 2.167,50

Adjudicado em: 23/07/2021 - 14:56:39

Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: FLOR DO CAMPO SUPERMERCADO LTDA - ME (10.877.643/0001-71)

Modelo: CHIES

Item: 0008

Descrição: Pasta fina transparente em plástico polipropileno, com elástico tamanho officio

Quantidade: 550

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,52

Valor Final: 1,50

Valor Total: 825,00

Adjudicado em: 23/07/2021 - 14:56:39

Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: FLOR DO CAMPO SUPERMERCADO LTDA - ME (10.877.643/0001-71)

Modelo: POLYBRAS

Item: 0009

Descrição: Pasta polionda arquivo morto medindo 400x140x260 (comprimento x largura x altura), espessura: 2mm cores diversas

Quantidade: 225

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,63

Valor Final: 3,50

Valor Total: 787,50

Adjudicado em: 23/07/2021 - 14:56:39

Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: FLOR DO CAMPO SUPERMERCADO LTDA - ME (10.877.643/0001-71)

Modelo: POLYBRAS

Item: 0010

Descrição: Pasta suspensa plastificada, cartão triplex 350g, com ferragem e visor caixa c/50 Un

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 86,86

Valor Final: 86,80

Valor Total: 4.340,00

Adjudicado em: 23/07/2021 - 14:56:39

Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: FLOR DO CAMPO SUPERMERCADO LTDA - ME (10.877.643/0001-71)

Modelo: DELLO

Item: 0011

Descrição: Pasta transparente em plástico polipropileno, com elástico 2cm formato 240mm, tamanho ofício
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3,19
Valor Final: 3,17
Valor Total: 1.585,00
Adjudicado em: 23/07/2021 - 14:56:39
Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Nome da Empresa: FLOR DO CAMPO SUPERMERCADO LTDA - ME (10.877.643/0001-71)
Modelo: POLYBRAS

Item: 0012

Descrição: Pincel atômico, 1100p, ponta grossa, tinta à base de álcool, nas cores azul, preto e vermelho, caixa com 12 und
Quantidade: 110
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 13,46
Valor Final: 13,40
Valor Total: 1.474,00
Adjudicado em: 23/07/2021 - 14:56:39
Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Nome da Empresa: FLOR DO CAMPO SUPERMERCADO LTDA - ME (10.877.643/0001-71)
Modelo: PILOT

Item: 0013

Descrição: Pincel marcador para quadro branco tamanho mínimo 11cm material ponta feltro, tipo recarregável caixa com 12 Un
Quantidade: 70
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 18,08
Valor Final: 18,01
Valor Total: 1.260,70
Adjudicado em: 23/07/2021 - 14:56:39
Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Nome da Empresa: FLOR DO CAMPO SUPERMERCADO LTDA - ME (10.877.643/0001-71)
Modelo: PILOT

Item: 0014

Descrição: Prancheta em Eucatex com prendedor de metal, tamanho A4
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3,48
Valor Final: 3,45
Valor Total: 345,00
Adjudicado em: 23/07/2021 - 14:56:39
Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Nome da Empresa: FLOR DO CAMPO SUPERMERCADO LTDA - ME (10.877.643/0001-71)
Modelo: DELLO

Item: 0015

Descrição: Reabastecedor para marcador permanente, nas cores preto, azul e vermelho. caixa com 12 Un
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 31,78
Valor Final: 31,66
Valor Total: 949,80
Adjudicado em: 23/07/2021 - 14:56:39
Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Nome da Empresa: FLOR DO CAMPO SUPERMERCADO LTDA - ME (10.877.643/0001-71)

Modelo: RADEX

Item: 0016

Descrição: Régua cristal 50 cm
Quantidade: 350
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 2,77
Valor Final: 2,47
Valor Total: 864,50
Adjudicado em: 23/07/2021 - 14:56:39
Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Nome da Empresa: FLOR DO CAMPO SUPERMERCADO LTDA - ME (10.877.643/0001-71)
Modelo: WELEU

Item: 0017

Descrição: Tnt, peca com 50 metros. cores variadas
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 86,26
Valor Final: 86,25
Valor Total: 862,50
Adjudicado em: 23/07/2021 - 14:56:39
Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Nome da Empresa: FLOR DO CAMPO SUPERMERCADO LTDA - ME (10.877.643/0001-71)
Modelo: SANTA FE

MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Operador de dispensa

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: bb1fdd3da51da34213294ad2a789620

AVISO DE ADJUDICAÇÃO TP003/2021

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de BREJO, através da(o) Presidente da CPL torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº TP 003/2021 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Construção de ponte pré-moldada em concreto armado, na sede do município de Brejo/MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO o processo licitatório nº TP 003/2021 à(s) proponente(s) KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI com o valor total de R\$ 171.631,41 (Cento e setenta e hum mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

BREJO - MA, 21 de julho de 2021

ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Presidente da CPL

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 451b98eaa220694557e76da2573436bc

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO TOMADA DE PREÇOS TP003/2021

LICITAÇÃO Nº.....: TP 003/2021

MODALIDADE.....: TOMADA DE PREÇOS

TIPO.....: menor preço

OBJETO.....: Construção de ponte pré-moldada em concreto armado, na sede do município de Brejo/MA.

Compareceram ao processo licitatório a(s) licitante(s) KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, representado por, Francisco Jesselino Aragão Costa, cumprindo, assim o aspecto formal adotado pelo respectivo processo.

Os preços ofertados pelo(s) licitante(s) são os que se seguem: KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI com o valor total de R\$ 171.631,41 (Cento e setenta e um mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos).

Somos favoráveis à Homologação e a Adjudicação em favor do(s) licitante(s) KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI com o valor total de R\$ 171.631,41 (Cento e setenta e um mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos), por ter(em) apresentado(s) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a administração.

BREJO - MA, 22 de julho de 2021

RONALDO SOUSA DA LUZ
OAB/PI - 13749
Assessor Jurídico - CPL

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 2670ee950edb00f5bd1fb8efb2891fae

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

AVISO DE REABERTURA

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 E Lei n.º 10.520/2002 e suas alterações posteriores, a Reabertura da PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, para a contratação de empresa para Aquisição de Kits Escolares para o município de Buriti-MA, no dia 28 De Julho de 2021, às 09h30min (horário local), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Felinto Farias, SN, Centro, Buriti - MA. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Buriti - MA, 23 de julho de 2021.

José Ribamar Simões Neto
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: cd1422a5621d231553b1ae2d51e88b80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

A Prefeitura Municipal de Cajari (MA), por meio da Pregoeira do município, vem informar a todos os interessados que o **Pregão Eletrônico nº 08/2021**, que tem por objeto a

Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de gestão pública integrado, acompanhado de assistência e suporte técnico, no município de Cajari/MA, constantes no Termo de Referência, ANEXO I do Edital, que antes marcada para o dia **27 de julho de 2021 às 09:30**, fica adiada para o dia **06 de agosto de 2021 às 09:30**, horário de Brasília.

Cajari (MA), 26 de julho de 2021.

Rayanne Stefanny Costa Machado
Pregoeira da CPL

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: abb3c63d9c479555118d594a3b00eeb5

AVISO DE FRACASSO DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - SRP 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

AVISO: A Câmara Municipal de Cajari-MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento que, em face da inabilitação da única empresa participante da sessão de licitação, que objetiva a Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Combustível para a Câmara Municipal de Cajari - MA, o referido certame foi declarado fracassado.

Cajari, MA 26 de Julho de 2021

Poliana Cutrim Corrêa Maciel
Pregoeira

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 3a8b509b07cc798c86f3a0f677ef0da1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2021

REF.: Processo nº 24/2021 - SECAF. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI e a empresa COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2, inscrita no CNPJ Nº 39.966.670/0001-00. OBJETO: Aquisição e fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de Cajari/MA. Data da Assinatura: 21 de julho de 2021. Valor Global: R\$ 340.000,20 (trezentos e quarenta mil reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO, 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FONTE DE RECURSO: 08.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. O prazo de vigência deste contrato se estenderá até dia 31 de dezembro de 2021, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Kélly Christiane Costa Lima; P/ CONTRATADA: COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2, representada pelo Sr. Nikson Nedy Pereira Cutrim, inscrito no CPF: 930.180.453-00. Cajari (MA), 21 de julho de 2021.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 0aba0ba7e82841f5a1ae1853317b454f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2021

REF.: Processo nº 24/2021 – SECAF. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI e a empresa COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2, inscrita no CNPJ Nº 39.966.670/0001-00. OBJETO: Aquisição e fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de Cajari/MA. Data da Assinatura: 21 de julho de 2021. Valor Global: R\$ 40.954,60 (quarenta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO, 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FONTE DE RECURSO: 10.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. O prazo de vigência deste contrato se estenderá até dia 31 de dezembro de 2021, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. Manusa Chaves Alves da Silva; P/ CONTRATADA: COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2, representada pelo Sr. Nikson Nedy Pereira Cutrim, inscrito no CPF: 930.180.453-00. Cajari (MA), 21 de julho de 2021.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: f34e7b326386d4b58e3b00602f979048

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2021

REF.: Processo nº 24/2021 – SECAF. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI e a empresa COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2, inscrita no CNPJ Nº 39.966.670/0001-00. OBJETO: Aquisição e fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de Cajari/MA. Data da Assinatura: 21 de julho de 2021. Valor Global: R\$ 1.301,00 (um mil e trezentos e um reais). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS, FONTE DE RECURSO: 04.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. O prazo de vigência deste contrato se estenderá até dia 31 de dezembro de 2021, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pela Sr. Jurandir Gomes dos Santos; P/ CONTRATADA: COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2, representada pelo Sr. Nikson Nedy Pereira Cutrim, inscrito no CPF: 930.180.453-00. Cajari (MA), 21 de julho de 2021.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: dac0e22b8058ae9b30ce4a5388d3923d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2021

REF.: Processo nº 24/2021 – SECAF. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI e a empresa HIPER MORIA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 21.952.819/0001-29. OBJETO: Aquisição e fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de Cajari/MA. Data da Assinatura: 21 de julho de 2021. Valor Global: R\$ 37.999,60 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO, 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FONTE DE RECURSO: 10.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. O prazo de vigência deste

contrato se estenderá até dia 31 de dezembro de 2021, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. Manusa Chaves Alves da Silva; P/ CONTRATADA: HIPER MORIA EIRELI, representada pelo Sra. Claudinete Costa Saraiva Pereira, inscrito no CPF: 572.567.993-49. Cajari (MA), 21 de julho de 2021.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 38b53372f519156aede7d96ef579e27d

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2021**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Carolina - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 002/2021, que teve como objeto o aluguel de caminhão hidrojato para executar serviços de desobstrução coleta e transporte de resíduos provenientes de galerias pluviais, redes de coleta de esgotos do sistema das Estações de Tratamento de Esgoto da Cohab (caixa de areia e tanque de contato) e Brejinho (caixa de areia e tanque de contato), estações elevatórias (13) , visando atender as necessidades desta Autarquia Municipal, tendo como vencedora, da licitação supracitada, a empresa: **C.S. RODRIGUES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.597.970/0001 - 96, vencedora do item, com proposta apresentada no valor total de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por item.

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do município de Carolina - MA. Carolina - MA, 26 de julho de 2021, Delano da Silva Cunha, Pregoeiro.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: c430201f2def03620a65e13d9a0b7cc9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO
MARANHÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021-SEMED.**

REF.: Processo Administrativo nº. 042/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARISTAS DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - COOPRACMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **39.994.394/0001-86**, localizada na Rua do Comércio, nº 19, Bairro Chega Tudo, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP: 65.299-000, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **CARLOS ALBERTO ALVES DA COSTA**, brasileiro, portador do RG nº 067174702018-3 SSP/MA, e do CPF nº 589.803.172-20. **BASE LEGAL:** da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Aquisição, gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 06/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 181.300,00 (CENTO E OITENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: PNAE (MERENDA ESCOLAR); **Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Educação;** Unidade: 12 - Educação; Função: 361 - Ensino Fundamental; Subfunção: 0306 - Alimentação e Nutrição; Projeto/atividade: 2028 - Manutenção e Funcionamento do PNAE; Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal Educação a Sra. **ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 026634082003-0p SSP/MA, e do CPF nº 610.573.063-20, pelo Contratante, e o Sr. **CARLOS ALBERTO ALVES DA COSTA**, brasileiro, portador do RG nº 067174702018-3 SSP/MA, e do CPF nº 589.803.172-20, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 05 de Julho de 2021.

Publicado por: **AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS**
Código identificador: *cadfa598b616935eca180cc93ea64fd6*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 08/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 08/2021

Na Portaria Nº 419/2021, que exonera PAULO RICARDO PAIXÃO DA SILVA, onde lê-se: "Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando se as disposições em contrário.", **Substitui-se pelo termo " Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 05 de Julho de 2021.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE JULHO DE 2021.**

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Ciente em ____/____/____

Publicado por: **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**
Código identificador: *ac00cbf8cc7adc192e0220a8c951e0bb*

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.075/2021-PME
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 014/2021-PP

CONTRATO Nº 070/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2021-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.075/2021. ESPÉCIE: PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO e IMPACTO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ: 10.988.380/0001-78. OBJETO - **CONTRATO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO**

CBUQ, DESTINADOS A OPERAÇÃO "TAPA BURACOS" E RECAPEAMENTO, PARA CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.075/2021-PME. VIGÊNCIA: 31/12/2021 a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ **473.850,00 (Quatrocentos e setenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais).** ORGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE; UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.05.01.1032 - OBRAS DE TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS; NATUREZA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DO RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Secretário Municipal de administração, finanças e gestão PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA e pela empresa o Sr. MARCOS ANDRÉ NASCIMENTO MORAIS. Assinatura do contrato 12 de Julho de 2021.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: *f00bec35a793233ad2be5e08a4ff90aa*

PORTARIA Nº. 420/2021 DE 23 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº. 420/2021 DE 23 DE JULHO DE 2021.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. -1º - EXONERAR, a pedido, o senhor, LENNON ROJAS SANTANA PACHECO, portador do CPF nº 047.366.513-18, Do cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Local e Turismo do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 14/2021 de 01 de Janeiro de 2021, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS VINTE E TRES (23) DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: f51c14b80571fb3a26fd5c83a2c0603b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 075/2021,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 - SRP.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.068/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 075/2021.

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Prestação de serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar com implantação, conversão, treinamento presencial e remoto, testes e serviços de manutenção e suporte técnico online especializada no fornecimento de Plataforma Cognitiva de Gestão do Conhecimento e Sistema de Registro Escolar, para suprir as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação - SEMED de Fortaleza dos Nogueiras- MA.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR: GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 12.506.781/0001-70**, localizada na Rua Guanabara, nº 484, entroncamento, CEP: 65.913-447 Imperatriz/MA.

Prestação de serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar com implantação, conversão, treinamento presencial e remoto, testes e serviços de manutenção e suporte técnico on-line e presencial.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNTD	Média	V. TOTAL
1	Licenciamento anual de software	Anual	1	R\$ 24.080,00	R\$ 24.080,00
2	Contratação de empresa de desenvolvimento de software p/ implantação, conversão, treinamento, licenciamento de uso de software de gestão escolar e aulas não presenciais bem como, testes e serviços de manutenção, customizações, atendimento e suporte técnico on-line e presencial p/ funcionamento das áreas: administrativa, recursos humanos, pedagogia, transporte escolar, merenda escolar, financeiro, compras, estoque, patrimônio, busca ativa, biblioteca e aplicativo alunos e professor.	Meses	12	R\$ 3.440,00	R\$ 41.280,00
Total Geral					R\$ 65.360,00

2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE

SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 12.506.781/0001-70	RAZÃO SOCIAL: GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CIDADE: Imperatriz/MA	CEP: 65.913-447
TELEFONE: (99) 3321-4434	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: financeiro@genesistech.com.br	REPRESENTANTE: Ivo Silva Oliveira
RG Nº 028218492004-1 SSP/MA	CPF Nº 971.975.132-00
TELEFONE:	CELULAR: (99) 9 8453-8839
ENDEREÇO ELETRÔNICO: wocp3@gmail.com	

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial Nº 031/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial Nº 031/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 22 de julho de 2021.

Domingos Augusto de Oliveira Junior - **COMISSÃO**

PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - Presidente da CPL -
Órgão Gerenciador

GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - CNPJ nº 12.506.781/0001-70 - Empresa Contratada - **Ivo Silva Oliveira - CPF nº 971.975.132-00** - Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

CPF: _____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: c90020c3ed35ac5c044b23aa05df2f51

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 256/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2021.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 256/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 12.506.781/0001-70. DO OBJETO:** Prestação de serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar com implantação, conversão, treinamento presencial e remoto, testes e serviços de manutenção e suporte técnico online especializada no fornecimento de Plataforma Cognitiva de Gestão do Conhecimento e Sistema de Registro Escolar, para suprir as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação - SEMED de Fortaleza dos Nogueiras- MA. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de julho de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **12.361.1005.2-033 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação - SEMED;33.90.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.VALOR: R\$ 41.280,00** (quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais),**BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº **031/2021** - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maria José Costa de Sousa** (Contratante) e **Ivo Silva Oliveira** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 4649c3aff73e4b20057119eac97f147f

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 253/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 253/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** e a empresa **MOUJACI RIBEIRO DE SOUSA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 00.581.370/0001-60. DO OBJETO:** é a aquisição de contratação de empresas para o fornecimento

de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, afim de suprir as necessidades dos alunos da zona rural e urbana de Fortaleza dos Nogueiras-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nutuções do Programa de Alimentação Escolar; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.VALOR: R\$ 415.390,00** (quatrocentos e quinze mil, trezentos e noventa reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº **006/2021** - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maria José Costa de Sousa** (Contratante) e **Moujaci Ribeiro de Sousa** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 3d79499893953f9cc15214a9ee73bfa8

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 254/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 254/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** e a empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI-ME**, inscrita no **CNPJ nº 13.819.017/0001-17. DO OBJETO:** é a aquisição de contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, afim de suprir as necessidades dos alunos da zona rural e urbana de Fortaleza dos Nogueiras-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.0251.2-028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo VALOR R\$ 203.874,00** (duzentos e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº **006/2021** - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maria José Costa de Sousa** (Contratante) e **Raimundo Gomes Maia Neto** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 040cd7e6767cb979b669b7e0ead4c404

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 255/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 255/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** e a empresa **SANTOS COELHO COMÉRCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 27.800.493/0001-09. DO OBJETO:** é a aquisição de contratação de empresas para o

fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, afim de suprir as necessidades dos alunos da zona rural e urbana de Fortaleza dos Nogueiras-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.306.0251.2-028 **Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VALOR R\$ 80.050,00** (oitenta mil e cinquenta reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maria José Costa de Sousa** (Contratante) e **Kleitton Silva dos Santos** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 2aab4257f7c9cf8a90cdbc73ce31c6bf*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2021 PREGÃO PRESENCIAL 003/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2021 PREGÃO PRESENCIAL 003/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO FARDAMENTOS, ROUPARIA EM GERAL, MALHAS, LENÇÓIS, TECIDOS E CORRELATOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0705.004/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, Praça Joao Afonso Cardoso 404, CEP: 65.760-000, GONÇALVES DIAS -MA, Fone: (98) 98182-0990 portadora do CNPJ/MF n.º 06.314.827/0001-56, representada pelo Pregoeira, Maria Edneude Moura Gomes e os membros da Equipe de Apoio: Regilane do Nascimento Nunes Silva, Maikon Costa Lima, , designados pelo Decreto nº 008 de 2021, juntamente com o Senhor Antonio Soares de Sena, Prefeito Municipal de Gonçalves Dias - MA, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 003/2021 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento fardamentos,

rouparia em geral, malhas, lençóis, tecidos e correlatos em geral para atender as necessidades Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2021, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: A. W. DA SILVA SOBRINHOLTA - ME / FANTASIA: GONÇALINA MALHAS CNPJ: 10.448.784/0001-79 RUA HUMBRTO DE CAMPOS Nº 82 , - CENTRO DOM PEDRO - MA 65.765- 000 INSCRIÇÃO ESTADUAL:12.308613-2

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- I. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado próprio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a solicitação, estabelecida nesta cidade de GONÇALVES DIAS - MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- I. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- I. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 003/2021.
- I. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- I. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o

MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

- I. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
4	CEDROLINE ESTAMPAS VARIADAS	MT	300	R\$ 9,60	R\$ 2.880,00
5	CETIM DE SEDA CORES VARIADAS	MT	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
6	MORIM	MT	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
7	PEPELINE	MT	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
8	TECIDO DE VELUDO	MT	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
9	TECIDO OXFORD	MT	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
10	TINT CORES VARIADAS	MT	2500	R\$ 2,50	R\$ 6.250,00
11	TOALHA PARA MESA TECIDO	UNID.	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
12	TOALHA PARA MESA PLÁSTICO	UNID.	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
13	CHITA	MT	1500	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
14	FITA CETIN Nº 3	MT	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
15	FITA CETIN Nº 5	MT	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
TOTAL					R\$ 51.230,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
16	BATAS TERBRIM 100% ALGODÃO	UNID.	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
19	BLUSAS PV PADRONIZADAS P/VIGIAS	UNID.	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
20	BLUSA PADRONIZADAS MANGA LONGA	UNID.	250	R\$ 26,00	R\$ 6.500,00
21	CALÇAS TERBRIM 100% ALGODÃO	UNID.	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
TOTAL					R\$ 33.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
23	BATAS P/ INTERNOS	UNID.	600	R\$ 31,00	R\$ 18.600,00
24	BERMUDAS C/ ELÁSTICO P/ INTERNOS	UNID.	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
25	BLUSA GOLA POLO VARIADAS	UNID.	750	R\$ 25,00	R\$ 18.750,00
29	BLUSAS PADRONIZADAS P/VIGILÂNCIA	UNID.	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
30	BLUSAS PADRONIZADAS VARIADAS	UNID.	900	R\$ 17,00	R\$ 15.300,00
31	BOLSA PADRONIZADA P/AGENTE DE SAÚDE	UNID.	400	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00
32	BOLSA PADRONIZADA P/FUNASA	UNID.	150	R\$ 59,00	R\$ 8.850,00
33	BONÉS PADRONIZADOS P/EVENTOS	UNID.	900	R\$ 10,00	R\$ 9.000,00
34	BOTAS CANELEIRAS P/ CENTRO CIRÚGICO	UNID.	150	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
35	BOTAS P/ PÉS PQ P/ CENTRO CIRÚGICO	UNID.	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
40	CAMPO FENESTRADO PEQUENO	UNID.	450	R\$ 18,00	R\$ 8.100,00
41	CAPAS P/ MACA	UNID.	150	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
42	CAPAS P/ OXIGÊNIO	UNID.	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
43	CAPOTES P/ CENTRO CIRÚGICO	UNID.	150	R\$ 52,00	R\$ 7.800,00
44	COLETES P/ AGENTES DE SAÚDE	UNID.	450	R\$ 26,50	R\$ 11.925,00
45	COLETES P/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UNID.	150	R\$ 26,50	R\$ 3.975,00
47	JALECOS P/ ENFEMEIRO	UNID.	150	R\$ 41,50	R\$ 6.225,00
48	LENÇÓIS C/ ELÁSTICO P/ BERÇO	UNID.	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
50	LENÇÓIS HOSPITALAR SEM ELÁSTICO	UNID.	1.400	R\$ 26,00	R\$ 36.400,00
51	PANOS P/ BANDEJA	UNID.	450	R\$ 10,00	R\$ 4.500,00
52	PANOS P/ MESA CIRÚGICA	UNID.	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
53	PANOS P/ MESA INSTRUMENTADORA	UNID.	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
54	MORIM	MT	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
TOTAL					R\$ 220.875,00
TOTAL GERAL					R\$ 305.605,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta

cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, no Gabinete do Prefeito, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

- I. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- I. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 003/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas

para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III. III - Advertência.
 - I. - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
 - II. - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
 - III. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da

Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 003/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 003/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Dom Pedro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Gonçalves Dias - Ma, 26 de julho de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA
Antônio Soares de Sena

**A. W. DA SILVA SOBRINHOLTA - ME / FANTASIA:
GONÇALINA MALHAS**

CNPJ Nº 10.448.784/0001-79,
REPRESENTANTE: Manoel De Arimatea Da Silva Costa - CPF:
236.263.483-34
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS
FORNECEDOR

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 47307146bad17921f13a5caa5d8bd988*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 PREGÃO PRESENCIAL 003/2021- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 PREGÃO PRESENCIAL 003/2021- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO FARDAMENTOS, ROUPARIA EM GERAL, MALHAS, LENÇÓIS, TECIDOS E CORRELATOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0705.004/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, Praça Joao Afonso Cardoso 404, CEP: 65.760-000, GONÇALVES DIAS -MA, Fone: (98) 98182-0990 portadora do CNPJ/MF n.º 06.314.827/0001-56, representada pelo Pregoeira, Maria Edneude Moura Gomes e os membros da Equipe de Apoio: Regilane do Nascimento Nunes Silva, Maikon Costa Lima, , designados pelo Decreto nº 008 de 2021, juntamente com o Senhor Antonio Soares de Sena, Prefeito Municipal de Gonçalves Dias - MA, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 003/2021 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento fardamentos, rouparia em geral, malhas, lençóis, tecidos e correlatos em geral para atender as necessidades Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2021, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

MENDES & VIANA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 11.225.889/0001-21
RUA SERGIPE Nº 1147, LOJA A - PIRAJÁ
TERESINA - PI - 64.003-720
INSC. ESTADUAL: 19.471.398-9

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

I. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado próprio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a solicitação, estabelecida nesta cidade de GONÇALVES DIAS - MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

I. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

I. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 003/2021.

I. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

II. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

I. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BLUSAS PADRONIZADAS POLO P/ DIRETORES E COORDENADORES	UNID.	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
2	BLUSAS PADRONIZADAS P/ EVENTOS	UNID.	800	R\$ 18,00	R\$ 14.400,00
3	CAMISAS PADRONIZADAS P/ EVENTOS	MT	800	R\$ 17,00	R\$ 13.600,00
TOTAL					R\$ 34.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
17	BLUSAS PADRONIZADAS VARIADAS	UNID.	1000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
18	BLUSAS PV PADRONIZADAS P/SEGURANÇAS	UNID.	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
22	BLUSAS PADRONIZADAS P/ UNIFORME.	UNID.	1000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
TOTAL					R\$ 45.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
26	BLUSAS PADRONIZADAS P/FUNCCIONARIOS DA SEMUS	UNID.	900	R\$ 15,00	R\$ 13.500,00
27	BLUSAS PADRONIZADAS P/ USB - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UNID.	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
28	BLUSAS PADRONIZADAS P/CAMPANHAS	UNID.	4.000	R\$ 15,00	R\$ 60.000,00
36	CALÇAS P/ MÉDICOS	UNID.	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
37	CAMISAS P/ INTENOS	UNID.	400	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
38	CAMISAS P/ MÉDICOS	UNID.	300	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
39	CAMPO FENESTRADO GRANDE	UNID.	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
46	BLUSA P/ MOTORISTA E FUNCIONÁRIO	UNID.	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
49	LENÇÓIS HOSPITALAR C/ ELÁSTICO	UNID.	1.700	R\$ 26,00	R\$ 44.200,00
TOTAL					R\$ 171.100,00
TOTAL GERAL					R\$ 250.500,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, no Gabinete do Prefeito, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

- I. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

- I. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 003/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se

superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III. III - Advertência.
- I. - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15

(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

- II. - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- III. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 003/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 003/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Dom Pedro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Gonçalves Dias - Ma, 26 de julho de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA
Antônio Soares de Sena

MENDES & VIANA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ Nº 11.225.889/0001-21
REPRESENTANTE: Francisco José Da Silva - CPF: 504.086.153-20
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS
FORNECEDOR

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 96cb26dd5c6dd19f6d22ecd9b7e4bade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2017 e 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial 003/2021**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na

Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

A. W. DA SILVA SOBRINHOLTA - ME / FANTASIA:
GONÇALINA MALHAS
CNPJ: 10.448.784/0001-79
RUA HUMBERTO DE CAMPOS Nº 82 , - CENTRO
DOM PEDRO - MA 65.765- 000
INSCRIÇÃO ESTADUAL:12.308613-2

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
4	CECROLINE ESTAMPAS VARIADAS	MT	300	R\$ 9,60	R\$ 2.880,00
5	CETIM DE SEDA CORES VARIADAS	MT	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
6	MORIM	MT	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
7	POPELINE	MT	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
8	TECIDO DE VELUDO	MT	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
9	TECIDO OXFORD	MT	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
10	TNT CORES VARIADAS	MT	2500	R\$ 2,50	R\$ 6.250,00
11	TOALHA PARA MESA TECIDO	UNID.	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
12	TOALHA PARA MESA PLASTICO	UNID.	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
13	CHITA	MT	1500	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
14	FITA CETIN Nº 3	MT	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
15	FITA CETIN Nº 5	MT	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
TOTAL				R\$ 51.230,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
16	BATAS TERBRIM 100% ALGODÃO	UNID.	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
19	BLUSAS PV PADRONIZADAS P/VIGÍLIAS	UNID.	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
20	BLUSA PADRONIZADAS MANGA LONGA	UNID.	250	R\$ 26,00	R\$ 6.500,00
21	CALÇAS TERBRIM 100% ALGODÃO	UNID.	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
TOTAL				R\$ 33.500,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
23	BATAS P/ INTERNOS	UNID.	600	R\$ 31,00	R\$ 18.600,00
24	BERMUDAS C/ ELÁSTICO P/ INTERNOS	UNID.	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
25	BLUSA GOLA POLO VARIADAS	UNID.	750	R\$ 25,00	R\$ 18.750,00
29	BLUSAS PADRONIZADAS P/VIGILÂNCIA	UNID.	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
30	BLUSAS PADRONIZADAS VARIADAS	UNID.	900	R\$ 17,00	R\$ 15.300,00
31	BOLSA PADRONIZADA P/AGENTE DE SAÚDE	UNID.	400	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00
32	BOLSA PADRONIZADA P/FUNASA	UNID.	150	R\$ 59,00	R\$ 8.850,00
33	BONÉS PADRONIZADOS P/EVENTOS	UNID.	900	R\$ 10,00	R\$ 9.000,00
34	BOTAS CANEIRAS P/ CENTRO CIRÚRGICO	UNID.	150	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
35	BOTAS P/ PÉS PQ P/ CENTRO CIRÚRGICO	UNID.	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
40	CAMPO FENESTRADO PEQUENO	UNID.	450	R\$ 18,00	R\$ 8.100,00
41	CAPAS P/ MACA	UNID.	150	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
42	CAPAS P/ OXIGÊNIO	UNID.	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
43	CAPOTES P/ CENTRO CIRÚRGICO	UNID.	150	R\$ 52,00	R\$ 7.800,00
44	COLETES P/ AGENTES DE SAÚDE	UNID.	450	R\$ 26,50	R\$ 11.925,00
45	COLETES P/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UNID.	150	R\$ 26,50	R\$ 3.975,00
47	JALECOS P/ ENFERMEIROS	UNID.	150	R\$ 41,50	R\$ 6.225,00
48	LENÇÓIS C/ ELÁSTICO P/ BERÇO	UNID.	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
50	LENÇÓIS HOSPITALAR SEM ELÁSTICO	UNID.	1.400	R\$ 26,00	R\$ 36.400,00
51	PANOS P/ BANDEJA	UNID.	450	R\$ 10,00	R\$ 4.500,00
52	PANOS P/ MESA CIRÚRGICA	UNID.	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
53	PANOS P/ MESA INSTRUMENTADORA	UNID.	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
54	MORIM	MT	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
TOTAL				R\$ 220.875,00	
TOTAL GERAL				R\$ 305.605,00	

Gonçalves Dias(MA) em 23 de julho de 2021
Atenciosamente
Antonio Soares de Sena
Prefeito Municipal

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: 239121a8f10a2ebc1b11c8acf4bbb3f3d

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 003/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2017 e 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial 003/2021**, a

Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

MENDES & VIANA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 11.225.889/0001-21
RUA SERGIPE Nº 1147 , LOJA A - PIRAJÁ
TERESINA - PI - 64.003-720
INSC. ESTADUAL: 19.471.398-9

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BLUSAS PADRONIZADAS POLO P/ DIRETORES E COORDENADORES	UNID.	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
2	BLUSAS PADRONIZADAS P/ EVENTOS	UNID.	800	R\$ 18,00	R\$ 14.400,00
3	CAMISAS PADRONIZADAS P/EVENTOS	MT	800	R\$ 17,00	R\$ 13.600,00
TOTAL				R\$ 34.400,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
17	BLUSAS PADRONIZADAS VARIADAS	UNID.	1000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
18	BLUSAS PV PADRONIZADAS P/SEGURANÇAS	UNID.	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
22	BLUSAS PADRONIZADAS P/ UNIFORME.	UNID.	1000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
TOTAL				R\$ 45.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
26	BLUSAS PADRONIZADAS P/FUNCIÓNIÁRIOS DA SEMUS	UNID.	900	R\$ 15,00	R\$ 13.500,00
27	BLUSAS PADRONIZADAS P/ USB - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UNID.	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
28	BLUSAS PADRONIZADAS P/CAMPANHAS	UNID.	4.000	R\$ 15,00	R\$ 60.000,00
36	CALÇAS P/ MÉDICOS	UNID.	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
37	CAMISAS P/ INTENOS	UNID.	400	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
38	CAMISAS P/ MÉDICOS	UNID.	300	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
39	CAMPO FENESTRADO GRANDE	UNID.	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
46	BLUSA P/ MOTORISTA E FUNCIONÁRIO	UNID.	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
49	LENÇÓIS HOSPITALAR C/ ELÁSTICO	UNID.	1.700	R\$ 26,00	R\$ 44.200,00
TOTAL				R\$ 171.100,00	
TOTAL GERAL				R\$ 250.500,00	

Gonçalves Dias(MA) em 23 de julho de 2021
Atenciosament
Antonio Soares de Sena
Prefeito Municipal

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: 175a8dc99c7536f6dfcd3b2901c14ac5

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.0207.2021.17.001/2021. **CHAMADA PÚBLICA:** Nº 001/2021. **CONTRATANTE:** Município de Gonçalves Dias- MA, **REPRESENTANTE:** Antônio Soares de Sena. Prefeito Municipal. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos da agricultura familiar para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades do município de GONÇALVES DIAS- MA (Secretaria de Educação). **DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2021. **CONTRATADO** ASSOCIAÇÃO RURAL DE MORADORES E AMIGOS DO POVOADO CONCEIÇÃO - ASRMAPC, AVENIDA PEDRO AFONSO CARDOSO SN, CENTRO. GONÇALVES DIAS- MA. CEP: 65.775-000. CNPJ: 00.767.239/0001-91. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 295.823,00 (duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e vinte três reais). **DOTAÇÃO:** Órgão 08 Sec. Municipal de Educação Unidade Orçamentária 08.01 Sec. Municipal de Educação 12.361.0121 2.013Manut. Programa Merenda Escolar 3.3.90.30.00 Material de Consumo **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 17030d783e36e7e02101378ed4c89d7d

**EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA: Nº
001/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.0207.2021/17.001.2021. **CHAMADA PÚBLICA:** Nº 001/2021. **CONTRATANTE:** Município de Gonçalves Dias- MA, **REPRESENTANTE:** Antônio Soares de Sena. Prefeito Municipal. **OBJETO:** Aquisição de polpa de frutas para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades do município de GONÇALVES DIAS- MA (Secretaria de Educação). **DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2021. **CONTRATADO** FLAVIO DE SOUSA ASSIS - RUA NEREU RAMOS S/N, CENTRO. GONÇALVES DIAS- MA. CEP: 65.775-000. CPF: 009.022.263-63. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). Órgão 08 Sec. Municipal de Educação Unidade Orçamentária 08.01 Sec. Municipal de Educação 12.361.0121 2.013 Manut. Programa Merenda Escolar 3.3.90.30.00 Material de Consumo **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: e7b114bb82e7b6844e33678e02a56e2a

**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO: Nº
008/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.1507.2021.13.008/2021. **PREGÃO ELETRONICO:** Nº 008/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Fornecimento De Gêneros Alimentícios E Materiais De Limpeza Para Atender As Necessidades Das Secretaria Municipal De Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2020 **CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI(CASA MATOS) CNPJ sob o Nº 17.433.114/0001-28 Avenida Augusto Teixeira nº 2223, Bairro São Sebastião Codó - MA. **REPRESENTANTE:** Jadna Fernanda Matos Oliveira portadora do CPF: 052.502.123-01, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 297.535,00(duzentos e noventa e sete mil quinhentos e trinta e cinco reais), **DOTAÇÃO:** ORGÃO 06 Secretaria de Administração UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.01 Secretaria de Administração 04.122.0020.2.003 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração 3.3.90.30.00. Outros materiais de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - CPF: 470.821.863-04 Prefeito Municipal.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 14aa64376e66ad54134b6e2d6c4e4a9c

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 6095-2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 6095/2020 OBJETO: Aquisição de medicamentos manipulados, Poli vitamínico (Sulfato de Zinco - 100mg; Vitamina D3 - 2.000UI Vitamina C - 100mg) - 50.000 cápsulas para o enfrentamento do COVID-19, no Município de

Grajaú-MA. **AMPARO LEGAL:** Art. 4º da Lei nº 13.979/2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será até 31/12/2020, contados a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0065.2418.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação respaldada no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, inclusive quanto ao ponto de a dispensa de estimativa de preços prevista no artigo 4º-E, § 1º, VI da Lei 13.979/2020, conforme autoriza o § 2º do mesmo dispositivo legal, face a urgência que a situação requer, bem como, **AUTORIZO**, nos termos do parecer da controladoria, a contratação direta por dispensa de licitação, do objeto acima especificado com a empresa **E. N. BELLO FARMACIA DE MANIPULACAO CNPJ Nº, 03.433.866/0001-84**, no valor global de **R\$ 94.000,00(noventa e quatro mil reais)**. Grajaú (MA), 16 de novembro de 2020. **JÚLIO CÉSAR BARROS PESSOA.** Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 879c1808d21b3d7495413135dd075921

DECRETO Nº. 019/2021-GAB., DE 15 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº. 019/2021-Gab., de 15 de julho de 2021. Regulamenta o disposto na Lei Municipal 086/2008, instituindo a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e o Recibo Provisório de Serviço, bem como aprova o sistema informatizado destinado a validação e transmissão dos arquivos que compõem a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF e dá outras providências.

MERCIAL LIMA DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e padrão, disponibilizada on-line pela Secretaria Municipal de Fazenda e Regularização Fundiária.

Art. 2º Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema da Prefeitura Municipal de Grajaú - MA tendo como objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

Art. 3º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica conterá as seguintes informações:

- I. Número sequencial;
- II. Código de verificação de autenticidade;
- III. Data e hora da emissão;
- IV. Identificação do prestador de serviços, com:
 - a. nome ou razão social;
 - b. endereço completo da sede;
 - c. endereço eletrônico (e-mail);
 - d. telefone;
 - e. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
 - f. inscrição no cadastro municipal.
- I. Identificação do tomador de serviços, com:
 - a. nome ou razão social; endereço;
 - b. endereço eletrônico (opcional);
 - c. telefone (opcional);
 - d. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - e. inscrição municipal se houver.
- I. Discriminação do serviço;

- II. Valor total da NFS-E;
- III. Valor da dedução se houver previsão legal;
- IV. Valor da base de cálculo;
- V. Indicação de isenção, imunidade e não incidência, relativas ao ISS, quando for o caso;
- VI. Indicação de serviço não tributável pelo município de GRAJAÚ - MA;
- VII. Indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso;
- VIII. Valor do ISS;
- IX. Alíquota do ISS;
- X. Retenções federais;
- XI. Desconto condicional e incondicional;
- XII. Valor líquido da NFS-E;
- XIII. Código do serviço/item da lista de serviço;
- XIV. Número e data do recibo provisório de serviço - RPS.

§ 1º A NFS-e conterà, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura Municipal de Grajaú - MA" e "NFS-e - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica".

§ 2º O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente e sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda e de Regularização Fundiária definir os prestadores de serviços obrigados à emissão de NFS-e, podendo ordená-los por nicho de atividade; movimentação econômica; ou ainda, em razão das características específicas do contribuinte.

Parágrafo Único. A adesão à NFS-e é irrevogável.

Art. 5º Os prestadores de serviços inscritos no Cadastro Municipal de Contribuintes desobrigados da emissão de NFS-e poderão requerer ingresso no sistema.

§ 1º A opção tratada no caput deste artigo depende de autorização da Secretaria Municipal de Fazenda e de Regularização Fundiária, devendo ser requerida via Portal da Prefeitura de Grajaú - MA.

§ 2º A opção tratada no caput deste artigo, uma vez deferida é definitiva.

§ 3º Os prestadores de serviços que optarem pela NFS-e iniciarão sua emissão após o deferimento da autorização pela Secretaria Municipal de Fazenda e de Regularização Fundiária.

Art. 6º A NFS-e será emitida via eletrônica por meio do domínio <http://www.grajau.ma.gov.br>, cujo acesso estará disponível somente para prestadores de serviços cadastrados no sistema, mediante a utilização da Senha Eletrônica/Web.

§ 1º O contribuinte que emitir NFS-e deverá utilizá-la para todos os serviços prestados.

§ 2º Caso o prestador de serviço tenha mais de um item da lista de serviços autorizados pelo município, deverá emitir NFS-e individuais para cada item.

§ 3º A NFS-e emitida deverá ser impressa em via única, e entregue ao tomador de serviço, ou encaminhada via e-mail.

Art. 7º Fica instituído o RPS - Recibo Provisório de Serviço padrão, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda e de Regularização Fundiária.

Parágrafo único. O RPS deverá conter todos os dados que permitam a sua conversão em NFS-e.

Art. 8º No caso de eventual impedimento da emissão da NFS-e, o prestador de serviços emitirá o RPS.

§ 1º O RPS deverá ser autorizado pela Secretaria Municipal de Fazenda e de Regularização Fundiária, gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, e específico para cada estabelecimento do prestador de serviços;

- I. Para os optantes de nota fiscal convencional, o RPS deverá manter a sequência numérica do último documento fiscal impresso.

§ 2º A impressão do RPS será efetuada pelo contribuinte, após a devida autorização pela Prefeitura Municipal de Grajaú-MA;

- I. O RPS deverá ser emitido em duas vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviço e a 2ª (segunda) em poder do emitente.

§ 3º A Nota Fiscal convencional, desde que autorizada pela Prefeitura Municipal de Grajaú-MA, poderá ser utilizada como RPS, até o término do bloco em uso;

§ 4º O cupom fiscal autorizado pela Prefeitura Municipal poderá ser utilizado como RPS, desde que ele seja adaptado para ser inserido o CPF/CNPJ do tomador de serviço.

- I. O Cupom Fiscal emitido deverá obrigatoriamente ser convertido em NFS-e.

§ 5º A Nota Fiscal conjugada, autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda e de Regularização Fundiária, poderá ser utilizada como RPS.

- I. No campo "discriminação dos serviços" da Nota Fiscal Conjugada deverá conter obrigatoriamente a mensagem "O REGISTRO DAS OPERAÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSTANTE DESTA DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDO EM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e";
- II. A Nota Fiscal conjugada deverá ser convertida obrigatoriamente em NFS-e.

§ 6º O contribuinte deverá manter uma via do RPS emitido, até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma deste decreto.

Art. 9º O Recibo Provisório de Serviço - RPS, deverá ser convertido em Nota Fiscal de Serviço Eletrônica até o 10º dia subsequente ao de sua emissão, podendo ser transmitido de forma individual ou em lote;

§ 1º A conversão mencionada no caput deste artigo deverá ser aplicada aos casos de RPS cancelados.

§ 2º O prazo previsto no caput deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser postergado nos casos de vencimento em dia não-útil.

§ 3º A falta de conversão do RPS em Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, ou realizada fora do prazo, sujeitará o prestador de serviço às penalidades previstas na legislação em vigor, equiparando-se à não emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

Art. 10º O recolhimento do Imposto, referente à NFS-e, deverá ser feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação emitido pelo sistema NFS-e.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput:

- I. Aos órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como suas autarquias, fundações, e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município, que recolherem o ISS retido na fonte por meio dos sistemas orçamentário e financeiro dos governos federal, estadual e municipal;
- II. Às microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006, relativamente aos serviços prestados.

Art. 11 A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema.

§ 1º NFS-e não quitada poderá ser cancelada diretamente no sistema, em até 3 dias (três dias), contados a partir da data da emissão da NFS-e.

§ 2º Transcorrido o prazo mencionado no § 1º, bem como nos casos de NFS-e com guia de pagamento de tributos já quitada, o cancelamento se dará somente via processo administrativo protocolado junto à Secretaria Municipal de Fazenda e Regularização Fundiária.

Art. 12 A NFS-e emitida poderá ser consultada em sistema próprio da Prefeitura Municipal de Grajaú - MA até que tenha transcorrido o prazo decadencial, informado neste decreto.

Art. 13 A NFS-e emitida fica dispensada da informação na DSE - Declaração de Serviço Eletrônica e registro no Livro de

Escrituração do ISS, tanto por parte do prestador de serviço ou tomador de serviço.

Art. 14 A DSE - Declaração de Serviços Eletrônica, deverá ser utilizada nos seguintes casos:

- I. Pelo tomador de serviço, cadastrado no sistema, para registro das Notas Fiscais convencionais recebidas/tomadas de empresas de fora do município.
- II. Pelos prestadores de serviços não emitentes de Nota Fiscal, cadastrados no sistema, enquadrados em regime especial de escrituração fiscal, conforme legislação municipal em vigor, para registro das operações de serviços.

Art. 15 As empresas não sediadas no município de Grajaú que venham a prestar serviço dentro do território, poderão requerer cadastro no sistema para registro de Notas Fiscais emitidas por outros municípios, respeitando o disposto no Art. 3º da Lei Complementar 116/03.

Art. 16 O tomador de serviço, tanto pessoa física, quanto pessoa jurídica poderá acessar o sistema, a fim de verificação de autenticidade da NFS-e e do RPS.

Art. 17 O Cadastro Eletrônico, deverá ser utilizado para requerimento de cadastro inicial.

Parágrafo Único. O disposto no caput, não exclui as exigências cadastrais que o contribuinte está obrigado a cumprir perante o Cadastro Mobiliário de Contribuinte/Cadastro de ISS e Alvará de Licença, Localização e Funcionamento das Empresas, definidos na legislação municipal em vigor.

Art. 18 Fica aprovado o sistema informatizado destinado a validar e transmitir os arquivos que compõem a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF de maneira obrigatória às instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central - BACEN, e também às demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF.

Art. 19 A validação e transmissão da DES-IF se dará somente pelo sistema de ISS Bancário eletrônico do Município de Grajaú, determinado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Regularização Fundiária.

§ 1º O Módulo de Apuração Mensal do ISSQN deverá ser lançado mensalmente e entregue ao fisco até o dia 10 do mês subsequente ao de competência dos dados declarados, contendo os seguintes dados:

- I. Conjunto de informações que demonstram a apuração da receita tributável por subtítulo contábil;
- II. Conjunto de informações que demonstram a apuração do ISSQN mensal; III - a informação se

for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição;

- III. Demonstrativo da movimentação das tarifas;
- IV. Demonstrativo dos contratos assinados que gerem incidência de ISSQN;
- V. Movimentação no número de correntista;
- VI. Recebimentos de Grupos de Pacotes de Serviços.

§ 2º Módulo Demonstrativo Contábil deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 10 do mês de julho do ano subsequente ao ano de competência dos dados declarados, contendo as seguintes informações:

- I. Os Balancetes Analíticos Mensais;
- II. O Demonstrativo de rateio de resultados internos.

§ 3º Módulo de Informações Comuns aos Municípios deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 10 do mês de fevereiro do ano subsequente ao ano de competência dos dados declarados, contendo as seguintes informações:

- I. Plano geral de contas comentado - PGCC;
- II. Tabela de tarifas de serviços da instituição;
- III. Grupos de pacotes de serviços;
- IV. Tabela de identificação de serviços de remuneração variável.

§ 4º Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis deverá ser lançado anualmente até o dia 10 do mês de julho do ano subsequente ao de competência dos dados declarados e entregue ao fisco, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis.

§ 5º Após validação, os responsáveis pelas Instituições Financeiras serão cadastrados e receberão login e senha para transmissão online dos arquivos que compõem a DES-IF.

Art. 20 A extinção da obrigação tributária se dará após Recibo de Entrega emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda e de Regularização Fundiária, e caberá ao contribuinte a impressão por meio do sistema de ISS Bancário online do Município de Grajaú, conforme endereço eletrônico de validação e transmissão e o posterior armazenamento.

Art. 21 Todos os arquivos que compõem a DES-IF, inclusive o Recibo de Entrega, deverão ser armazenados pelo contribuinte enquanto perdurar o prazo decadencial do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 22 O vencimento do recolhimento do ISSQN se dará até o dia 10 do mês subsequente ao da emissão do documento fiscal.

Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e ela em conformidade com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do Art. 87 da Lei Orgânica vigente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú - MA, Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dias do mês de Julho do ano de 2021. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: f9f8fe91b84fc6cc551ca028ddf46835

DECRETO Nº. 020 /2021-GAB., DE 15 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº. 020 /2021-Gab., de 15 de julho de 2021.
DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO A EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO MEDIANTE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE BENS IMÓVEIS E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado que o crédito tributário, inscrito ou não em dívida ativa, poderá ser extinto, total ou parcialmente, mediante dação em pagamento de bem imóvel, a critério do Município credor, na forma desta Lei, conforme orienta o Art. 8º da Lei Complementar Municipal 086/2008 (Código Tributário Municipal) desde que atendidas as seguintes condições:

- I. A dação seja precedida de avaliação do bem ofertado, que deve estar livre e desembaraçado de quaisquer ônus;
- II. O bem imóvel esteja localizado nos limites territoriais do município;
- III. O imóvel objeto da dação deve ser de domínio pleno ou útil do devedor, admitindo-se a anuência do terceiro em que o imóvel esteja registrado no Cartório de Registro Imobiliário, quando for o caso;
- IV. Se o bem ofertado for avaliado em montante superior ao valor consolidado do que se objetiva extinguir, sua aceitação ficará condicionada à realização de acordo quanto ao ressarcimento da diferença;
- V. A dação em pagamento de bens imóveis deve abranger a totalidade ou parte do débito que se pretende liquidar, devidamente atualizado, aplicando-se os juros, multa e encargos legais que estiverem vigentes à época da dação, sem desconto de qualquer natureza, salvo se estiver vigente no Município, através de lei municipal específica, programa de recuperação fiscal (REFIM), ocasião em que poderá ser aplicado ao valor do débito, as regras previstas no REFIM;
- VI. Não serão aceitos os imóveis de difícil alienação, inservíveis, ou que não atendam aos critérios de necessidade, utilidade e conveniência, a serem aferidos pela Administração Pública;
- VII. A dação em pagamento se dará pelo valor do laudo de avaliação do bem imóvel, emitido por Técnico profissional competente e homologado pelo Secretário de Fazenda e de Regularização Fundiária;
- VIII. Caso o valor do bem ofertado seja inferior ao valor do débito, assegurando-se ao devedor, a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre o valor da dívida e o valor do bem ofertado.

Art. 2º Caso o débito que se pretenda extinguir mediante dação em pagamento de bem imóvel encontre-se em discussão judicial, o devedor e o corresponsável, se houver, deverão, cumulativamente:

- I. Desistir das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão quitados;
- II. Renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as ações judiciais.

Art. 3º Caso não exista ação de execução fiscal ajuizada, a dação em pagamento ficará condicionada ao reconhecimento da dívida pelo devedor e pelo corresponsável, se houver.

Art. 4º O requerimento de dação em pagamento será

apresentado de maneira formal, escrita e devidamente assinada pelo responsável tributário, entregue perante a Secretaria de Fazenda do Município, a qual deverá proceder com a abertura de processo administrativo para acompanhamento.

§1º A Secretaria de Fazenda e de Regularização Fundiária do Município será responsável por avaliar a documentação entregue e conforme cumprimento integral, autorizar a dação de pagamento mediante certidão formal devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Fazenda e de Regularização Fundiária e Prefeito Municipal.

§2º A proposta de dação em pagamento será formalizada por escrito, dela devendo constar todos os dados necessários à identificação do sujeito passivo ou de seus sócios/diretores, do crédito tributário e do bem oferecido, instruída ainda com os seguintes documentos:

- a. Cópia do Registro do imóvel;
- b. Cópia dos Documentos Pessoais do requerente (RG, CPF e Comprovante de Endereço);
- c. Avaliação imobiliária;
- d. Planta de situação e localização do bem, com medidas e confrontações, orientação solar exata;

Art. 5º A efetivação da dação em pagamento importará no reconhecimento de liquidez do débito de parte do sujeito passivo, devendo o mesmo:

- I. renunciar ao direito em que se funda eventual ação ou recurso judicial relativo ao crédito tributário a ser abatido ou quitado, bem como a verbas de sucumbência, se for o caso;
- II. desistir de impugnação ou recurso na esfera administrativa.

Parágrafo único. A renúncia e a desistência de que trata este artigo deverão ser formalizadas nos autos dos processos respectivos e comprovadas no expediente administrativo relativo à dação em pagamento.

Art. 6º Fica o Poder Executivo desde já autorizado a alienar os bens recebidos em dação em pagamento nos termos deste decreto, se, posteriormente, for constatado desinteresse em mantê-los como integrantes do seu patrimônio.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o “caput” do Art. 87 da Lei Orgânica vigente, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dias do mês de Julho do ano de 2021.

MERCIAL LIMA DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 610dc50d059493515c25cf350d9414eb

?LEI Nº. 381 /2021 DE 31 DE MAIO DE 2021.

LEI Nº. 381 /2021 de 31 de maio de 2021.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO NO CALENDÁRIO DE EVENTOS MUNICIPAIS A DATA COMEMORATIVA A CAMPANHA “MAIS MULHERES NA POLITICA” NO

MUNICÍPIO DE GRAJAÚ - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal de 1988, faz saber que a Câmara Municipal de Grajaú - Estado do Maranhão, aprovou na sessão ordinária do dia 31 de maio de 2021, e EU sanciono a Lei Nº. 381/2021, de 31 de maio de 2021.

Art. 1º. - Fica instituído a data comemorativa municipal no dia 10 de Março, em comemoração à campanha “MAIS MULHERES NA POLITICA”, no âmbito do Município de Grajaú - Maranhão.

§ 1º A comemoração deve acontecer na semana do Dia Internacional da Mulher, todo dia 08 de Março de cada ano;

§ 2º A data comemorativa deverá ser incluída no calendário de eventos municipais.

Art. 2º. Cabe ao Executivo Municipal em conjunto com o Poder Legislativo Municipal, desenvolverem projetos voltados à participação, ao incentivo e a aproximação das mulheres na esfera da política municipal.

Parágrafo único. Os projetos devem ser voltados a ações que envolvam a disseminação de informações sobre o processo eleitoral. Bem como auxiliar nas denúncias de casos de violência política contra a mulher.

Art. 3º. O Executivo Municipal deve incluir as secretárias municipais pertinentes, de acordo com os projetos a serem desenvolvidos.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o Inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o “caput” do Art. 87 da Lei Orgânica vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Maio do ano de 2021.

MERCIAL LIMA DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 2c3e99182a34a5f3347dfa21cc263f18

PORTARIA Nº. 097/2021-GAB., DE 30 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº. 097/2021-Gab., de 30 de junho de 2021.

Nomeia a Comissão e a Diretoria Executiva de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Escolar Pública Municipal, do Município de Grajaú, Estado do Maranhão.

O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 65 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, (Lei nº. 016/2006), em conformidade com o que dispõe o parágrafo único do Art. 116 da Lei Municipal nº. 102/2009 e o Art. 2º. do Decreto Municipal nº. 030/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR os membros abaixo relacionados para

comporem a Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal:

Presidente
Pedro Barros Lima.

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Titular: Maria Edná Chaves da Silva
Suplente: Luciene Carreiro Sousa
Titular: Maria da Conceição Câmara Léda
Suplente: Maria Marleide Lopes de Menezes

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Iracilda de Sousa Falcão
Suplente: Elbes André dos Santos Barros
Titular: José Guimarães de Sousa Silva
Suplente: Lucimary de Araújo Lima Santos

Entidade Representativa dos Profissionais da Educação

Titular: Ana Meire da Silva Sá
Suplente: Leila Gomes Carvalho
Titular: Rosileide Araújo de Sousa Nascimento
Suplente: Artemisa dos Santos Reis Carvalho

Art. 2º. NOMEAR os membros abaixo relacionados para comporem a Diretoria Executiva da Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal:

Direção Executiva:
Titular: Iracilda de Sousa Falcão
Suplente: Elvys André dos Santos Barros.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o “caput” do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão, por afixação no átrio da Prefeitura e da Câmara Municipal de Grajaú-MA.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº. 051/2021-Gab, de 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2021.

MERCIAL LIMA DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 1e7c75dacf5cdafb867c5522a2077589

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

? DECRETO Nº 0134/2021 DE 23 DE JULHO DE 2021.

?
DECRETO Nº 0134/2021 de 23 de julho de 2021.

Dispõe sobre a Nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá

outras providências.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o que dispõe a Lei Federal 8069/90 de 13/07/1990;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal 358/2020 de 02 de março de 2020;

DECRETA

Art.1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as seguintes entidades e seus representantes:

I - Representantes da Sociedade Civil

1. **CONSELHO PAROQUIAL DA PAROQUIA BOM JESUS DA LAPA**

Membro: Marcio Aredonio Viana de Araújo
Suplente: Francisca das Chagas Costa Ferreira

1. **ASSOCIAÇÃO DE PASTORES E MINISTROS DE ITINGA DO MARANHÃO**

Membro: Jose Raimundo Batista Nunes
Suplente: Raidon Cardoso dos Santos

1. **INSTITUTO EMANUEL**

Membro: Luana Barbosa Nascimento
Suplente: Elisandra da Silva Barbosa

1. **PATORAL DA CRIANÇA**

Membro: Maria Francisca Nascimento
Suplente: Maria Concebida Ribeiro

1. **FUNDAÇÃO ANA DA PENHA DE COMBATE AO CANCER**

Membro: Gelciane Torres da Silva
Suplente: Eliane Sampaio Silva

II - Representantes do Poder Público

1. **GABINETE**

Membro: Bruno Leite do Nascimento
Suplente: Sabrina Hithiely Braga Ferreira

1. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Membro: Maria Valdirene Fernandes da Costa (Presidente)
Suplente: Ângela Maria dias Holanda

1. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Membro: Carla Fortaleza dos Santos
Suplente: Andreia Neumann

1. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Membro: Quédia Fabiana Viana Santos (Vice-presidente)
Suplente: Marcos Zapellini Rocha

1. **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Membro: Rafael Rodrigues Silva
Suplente: Lucas dos Reis Jardim

§ 1º - A Função de Conselheiro não será remunerada, considerado serviço público relevante. E o conselho terá validade por 04(quatro) anos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 23 de julho de 2021.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 0dd36cc363fcd8f2821c473d68831127

PORTARIA Nº 318/2021

PORTARIA Nº 318/2021.

“Altera a portaria nº 312, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre a instituição da Comissão Especial responsável pelo Processo Seletivo Simplificado”

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º. A alínea c), do § 2º, do art. 1º, da portaria nº 312/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
§ 2º.....
c) LUIS JANES SILVA DA SILVA, matrícula nº 7203

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão - MA, 22 de julho de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: e84d4c7a80fa4bf7692eea08e7f9989a

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045.2505/2021/SECAF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021/CPL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, material elétrico e hidráulico e material de construção para reparos nos prédios públicos do município de Jatobá. **HOMOLOGO**, na forma do Art. 38, inciso VII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor das empresas: - RIBEIRO & PASSOS LTDA - EPP (CONSTRUTORA DUAS IRMÃS), inscrita no CNPJ nº: 41.385.535/0001-05, com sede à Rodovia BR 135, KM 436 - Bairro Chapadinha, Colinas-MA; - BARBOSA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 36.556.846/0001-50, com sede na Rua Junior Costa, nº 70,

Bairro D.E.R, Colinas-MA. As proposta de preços no valores: **BARBOSA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI VALOR R\$**. Lote I - EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELÉTRICO 46.402,30; Lote II - EQUIPAMENTOS E MATERIAL HIDRÁULICO; 55.559,70; Lote III - EQUIPAMENTOS E MATERIAL DIVERSOS 142.108,35; Lote IV - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO 209.895,30; **TOTAL R\$ 453.965,55. RIBEIRO & PASSOS LTDA - EPP. VALOR R\$**. Lote I - EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELÉTRICO 131.170,00; Lote II - EQUIPAMENTOS E MATERIAL HIDRÁULICO 149.166,60; Lote III - EQUIPAMENTOS E MATERIAL DIVERSOS 152.241,00; Lote IV - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO 144.475,00, **TOTAL 577.052,60**. O **RESULTADO** do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021, com base legal na Lei Federal nº 10.520/02 e suas posteriores alterações, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, material elétrico e hidráulico e material de construção para reparos nos prédios públicos do município de Jatobá. Jatobá-MA, 24 de junho de 2021, Carlos Roberto Ramos da Silva, Prefeito Municipal.

Publicado por: **ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO**
Código identificador: 76490f99d6b44652efc1b069482393c9

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021/SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045.2505/2021/SECAF. O Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jatobá-MA, designado pela Portaria nº 002/2021, de 04 de janeiro de 2021, em cumprimento ao inciso XI do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, faz publicar o resultado final do julgamento da licitação, a seguir: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, material elétrico e hidráulico e material de construção para reparos nos prédios públicos do município de Jatobá. **EMPRESAS VENCEDORAS:** RIBEIRO & PASSOS LTDA - EPP (CONSTRUTORA DUAS IRMÃS), inscrita no CNPJ nº: 41.385.535/0001-05, com sede à Rodovia BR 135, KM 436 - Bairro Chapadinha, Colinas-MA; **BARBOSA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº: 36.556.846/0001-50, com sede na Rua Junior Costa, nº 70, Bairro D.E.R, Colinas-MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.031.018,15 (Um milhão trinta e um mil e dezoito reais e quinze centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal nº 347/2011. O presente resultado final do julgamento da licitação (extrato) foi devidamente afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Jatobá, na data de 23/06/2021 na forma Lei Municipal 149/2013 de 22/01/2013 e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em conformidade com a Lei municipal nº 183/2016/GAB. Jatobá-MA, 23 de junho de 2021, Adriano Pereira dos Santos de Castro, Pregoeiro.

Publicado por: **ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO**
Código identificador: 27c6ea7f699438cb031d11f9181b8214

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 - PML/MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - SRP - PML/MA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 - PML-MA. Processo Administrativo n.º 031/2021 - PML/MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - SRP - PML/MA. A Prefeitura Municipal de Loreto/MA, de acordo com o que estabelece o

Decreto Municipal nº 012/2017 e o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - SRP - PML/MA, constante do Processo Administrativo n.º 031/2021-PML/MA, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 - PML-MA, tendo como objeto a Eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de melhoria habitacional no âmbito do Programa Moradia Cidadã de interesse desta Administração Pública, sob demanda (ordem de serviço), no Município de Loreto - MA. A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - SRP - PML/MA e seus Anexos, constante do Processo Administrativo n.º 031/2021-PML/MA integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Loreto, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. **PLANECON SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 14.796.097/0001-03**, endereço na Rua vereador Odilon Botelho, 115, Sala B, Bairro de Fátima, Balsas/MA, CEP: 65.800-000, representada por Ângelo Marcos Borges de Oliveira, RG 00010323498-0 GEJSPC/MA, CPF Nº 816.053.663-15 - Sócio.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário sem BDI (R\$)	Preço unitário com BDI (R\$)	Preço total com BDI (R\$)	PESO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 41.808,95	4,05%
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6,00	R\$ 274,54	R\$ 353,66	R\$ 2.121,96	0,21%
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	mês	7,00	R\$ 4.401,16	R\$ 5.669,57	R\$ 39.686,99	3,84%
2	ALVENARIAS, REVESTIMENTOS E PINTURAS					R\$ 391.688,06	37,90%
2.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m³	40,00	R\$ 28,91	R\$ 37,24	R\$ 1.489,60	0,14%
2.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	m²	6900,00	R\$ 4,25	R\$ 5,47	R\$ 37.743,00	3,65%
2.3	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	m²	3,00	R\$ 4,14	R\$ 5,33	R\$ 15,99	0,00%
2.4	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20 mm, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 03/2015	m²	30,00	R\$ 27,79	R\$ 35,79	R\$ 1.073,70	0,10%
2.5	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m²	125,00	R\$ 10,36	R\$ 13,34	R\$ 1.667,50	0,16%

2.6	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20 mm, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	m²	6900,00	R\$ 21,79	R\$ 28,06	R\$ 193.614,00	18,73%
2.7	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 cm (ESPESSURA 9 cm) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 m² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014	m²	25,00	R\$ 38,21	R\$ 49,22	R\$ 1.230,50	0,12%
2.8	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 06/2018	m²	400,00	R\$ 22,93	R\$ 29,53	R\$ 11.812,00	1,14%
2.9	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	6900,00	R\$ 9,98	R\$ 12,85	R\$ 88.665,00	8,58%
2.10	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	2,25	R\$ 11,08	R\$ 14,27	R\$ 32,10	0,00%
2.11	FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM TÁBUAS DE PINHO, 05 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO.	m²	20,00	R\$ 58,97	R\$ 75,96	R\$ 1.519,20	0,15%
2.12	CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, FCK=15 MPa, LANÇADO E ADENSADO	m²	20,00	R\$ 306,46	R\$ 394,78	R\$ 7.895,60	0,76%
2.13	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES UMA DEMÃO AF 06/2014	m²	6900,00	R\$ 1,96	R\$ 2,52	R\$ 17.388,00	1,68%
2.14	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 cm) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 m² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	m²	150,00	R\$ 47,82	R\$ 61,60	R\$ 9.240,00	0,89%
2.15	COBOGÓ DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), (7X50X50) cm, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m²	15,50	R\$ 123,30	R\$ 158,83	R\$ 2.461,86	0,24%
2.16	ARMAÇÃO AÇO CA-50 DIAM. 16,0 (5/8) À 25,0 mm (1) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	kg	9,30	R\$ 10,86	R\$ 13,98	R\$ 130,01	0,01%
2.17	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	m²	1000,00	R\$ 12,20	R\$ 15,71	R\$ 15.710,00	1,52%
3	ESQUADRIAS					R\$ 377.150,90	36,49%

3.1	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	240,00	R\$ 236,96	R\$ 305,25	R\$ 73.260,00	7,09%
3.2	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	120,00	R\$ 233,03	R\$ 300,18	R\$ 36.021,60	3,49%
3.3	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m²	170,00	R\$ 468,59	R\$ 603,63	R\$ 102.617,10	9,93%
3.4	Grade de ferro c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive ferrolho e dobradiças conforme desenho	m²	100,00	R\$ 349,15	R\$ 449,77	R\$ 44.977,00	4,35%
3.5	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	360,00	R\$ 58,35	R\$ 75,16	R\$ 27.057,60	2,62%
3.6	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m²	280,00	R\$ 258,44	R\$ 332,92	R\$ 93.217,60	9,02%
4	COBERTURA					R\$ 27.712,44	2,68%
4.1	Remoção de madeiramento, exclusive peças principais	m²	250,00	R\$ 7,76	R\$ 9,99	R\$ 2.497,50	0,24%
4.2	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	250,00	R\$ 1,89	R\$ 2,43	R\$ 607,50	0,06%
4.3	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m²	25,00	R\$ 55,85	R\$ 71,94	R\$ 1.798,50	0,17%
4.4	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m²	25,00	R\$ 32,54	R\$ 41,91	R\$ 1.047,75	0,10%
4.5	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m²	250,00	R\$ 17,19	R\$ 22,14	R\$ 5.535,00	0,54%

4.6	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	m²	250,00	R\$ 45,42	R\$ 58,51	R\$ 14.627,50	1,42%
4.7	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m	25,00	R\$ 16,10	R\$ 20,74	R\$ 518,50	0,05%
4.8	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF 07/2019	m	15,50	R\$ 54,10	R\$ 69,69	R\$ 1.080,19	0,10%
5	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					R\$ 66.484,83	6,43%
5.1	Sumidouro pré-moldado de concreto - 02 anéis h=0,50m cada padrão cehop	UN	47,00	R\$ 601,38	R\$ 774,69	R\$ 36.410,43	3,52%
5.2	Fossa séptica pré-moldada, tipo oms, capacidade 10 pessoas (v=600 litros)	UN	45,00	R\$ 436,58	R\$ 562,40	R\$ 25.308,00	2,45%
5.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	m	45,00	R\$ 18,91	R\$ 24,35	R\$ 1.095,75	0,11%
5.4	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	m	45,00	R\$ 36,38	R\$ 46,86	R\$ 2.108,70	0,20%
5.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	45,00	R\$ 6,81	R\$ 8,77	R\$ 394,65	0,04%
5.6	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	45,00	R\$ 7,87	R\$ 10,13	R\$ 455,85	0,04%
5.7	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	m	45,00	R\$ 12,28	R\$ 15,81	R\$ 711,45	0,07%
6	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					R\$ 122.509,45	11,85%
6.1	Chuveiro plástico sem registro	UN	50,00	R\$ 15,42	R\$ 19,86	R\$ 993,00	0,10%
6.2	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	100,00	R\$ 369,03	R\$ 475,38	R\$ 47.538,00	4,60%

6.3	Caixa de descarga de sobrepôr completa akros ou similar	UN	100,00	R\$ 46,00	R\$ 59,25	R\$ 5.925,00	0,57%
6.4	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	50,00	R\$ 235,56	R\$ 303,44	R\$ 15.172,00	1,47%
6.5	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 12/2014	UN	75,00	R\$ 19,73	R\$ 25,41	R\$ 1.905,75	0,18%
6.6	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF 12/2014	UN	75,00	R\$ 17,97	R\$ 23,14	R\$ 1.735,50	0,17%
6.7	LAVATORIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	90,00	R\$ 253,25	R\$ 326,23	R\$ 29.360,70	2,84%
6.8	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	m	150,00	R\$ 10,99	R\$ 14,15	R\$ 2.122,50	0,21%
6.9	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, padrão funasa, em sanitários em áreas com rede de água, cap. 310 litros	UN	60,00	R\$ 215,28	R\$ 277,32	R\$ 16.639,20	1,61%
6.10	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	45,00	R\$ 6,12	R\$ 7,88	R\$ 354,60	0,03%
6.11	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	45,00	R\$ 3,03	R\$ 3,90	R\$ 175,50	0,02%
6.12	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	45,00	R\$ 2,52	R\$ 3,24	R\$ 145,80	0,01%
6.13	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	45,00	R\$ 7,63	R\$ 9,82	R\$ 441,90	0,04%
7	OUTROS					R\$ 6.173,18	0,60%
7.1	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF 05/2018	m²	46,10	R\$ 9,98	R\$ 12,85	R\$ 592,38	0,06%

7.2	Andaime metálico fachadeiro - locação mensal , montagem e desmontagem	m ² x mês	30,00	R\$ 6,84	R\$ 8,81	R\$ 264,30	0,03%
7.3	Revestimento ceramico para parede, 15 x 15 cm, azulejo branco, tipo "A", aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive emboço	m ²	175,00	R\$ 23,59	R\$ 30,38	R\$ 5.316,50	0,51%
VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI (28,82%)				R\$ 1.033.527,81			

Loreto (MA), 26 de julho de 2021. Germano Martins Coelho, Órgão gerenciador e Ângelo Marcos Borges de Oliveira, CPF Nº 816.053.663-15 - Sócio - Sócio. Fornecedor Registrado.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: cd46c2794800750af34186971d3b66ac

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

A Prefeitura Municipal de Mirador - MA, localizada na Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial de nº. 020/2021 no dia 06/08/2021, 09:00 hrs**, horário local, **objetivando o registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada (ou pessoa física) em serviços de limpeza e higienização em veículos automotores (lava jato)**, para atender, sob demanda, o Município de Mirador/MA (não será permitida adesão da ata decorrente desta licitação). O presente Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirador podendo ainda ser adquiridos GRATUITAMENTE durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas mediante pedido ao e-mail cplmirador2021@gmail.com.

MIRADOR (MA), 22/07/2021.

Deusevan Pereira de Brito
Pregoeiro

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 242af2204edb552cc7ddc3209c9e2b5e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

PORTARIA Nº 166-GAB, DE 27 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o servidor, Sr. **NILTON PAIXÃO GOMES**, Assessor de Articulação Política e Relações Institucionais, a ausentar-se do Município, nos dias 27, 28, 29 e 30/07/2021, para a Capital do Estado, São Luís/MA, nos termos do objetivo da viagem devidamente justificados no Memorando 001/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, em 27 de julho de 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 2b8aa3acf9217e242b7849fd9b4d9399

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

PORTARIA Nº 386/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 386/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Sra. **Maria do Socorro Barbosa da Silva**, portadora do CPF nº 601.609.623-74, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar de Riachão/MA, pelo período de 04(quatro) meses, com início em 01/06/2021 e término em 30/09/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, em 11 de junho de 2021.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 61e8ffe00ca090ec122733506d7d1e02

PORTARIA Nº 395/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 395/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **Hélcia Correia Alves**, matrícula 100102, Auxiliar Administrativo, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, pelo período de 03 (três) anos, contados a partir de 01 de maio de 2021 a 01 de maio de 2024, não fazendo jus a qualquer remuneração ou vantagens.

Art. 2º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse da Administração Pública.

Art. 3º- Ao retornar o servidor será lotado de acordo com a necessidade do município
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, aos dezessete dias do mês de junho de 2021.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 09534a8c6b6aa8cf1359b7a81a766748

PORTARIA GAB. PREF Nº. 362/2021

PORTARIA GAB. PREF Nº. 362/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

NOMEAR Fabio Araújo Silva para exercer o cargo de Instrutor de Programa Social, símbolo DAI-X, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2021.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 9bf1477af425a1fa984d96ff95f57f00

PORTARIA GAB. PREF Nº. 364/2021

PORTARIA GAB. PREF Nº. 364/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

NOMEAR Ana Cassia Rodrigues Marques para exercer o cargo de Instrutora de Programa Social, símbolo DAI-X, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2021.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: fb803fcfeb5814fdeb31f1bd72fb8f06

PORTARIA GAB. PREF Nº. 376/2021

PORTARIA GAB. PREF Nº. 376/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

NOMEAR Giuliana Coelho Mendes, para exercer o cargo de Assessora de Secretaria III, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos retroagem a 20/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, aos onze dias do mês de junho de 2021.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: b7232378dba65d5622c388e110c0954f

PORTARIA GAB. PREF Nº. 378/2021

PORTARIA GAB. PREF Nº. 378/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

NOMEAR Artur Sousa de Oliveira, para exercer o cargo de Assessor de Secretaria V, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos retroagem a 01/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, aos onze dias do mês de junho de 2021.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 13ec4e4df262de4143254a125df53da1

PORTARIA GAB. PREF Nº. 379/2021

PORTARIA GAB. PREF Nº. 379/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

NOMEAR Cassio Cardoso Pereira dos Santos, para exercer o cargo de Assessor de Assuntos Políticos, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos retroagem a 01/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, aos onze dias do mês de junho de 2021.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 4d28825d3d9154a5008fb394d882b81d

PORTARIA GAB. PREF Nº. 381/2021

PORTARIA GAB. PREF Nº. 381/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

NOMEAR Francisco de Assis Alves Valadares, para exercer o cargo de Assessor de Secretaria V, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos retroagem a 01/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, aos onze dias do mês de junho de 2021.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 20223383ce179ebc44c313d35df7014b

PORTARIA GAB. PREF Nº. 382/2021

PORTARIA GAB. PREF Nº. 382/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

NOMEAR Leidiana Pereira da Silva, para exercer o cargo de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos retroagem a 01/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, aos onze dias do mês de junho de 2021.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: d870de9ed1bf9817f690b137b715a42c

PORTARIA GAB. PREF Nº. 391/2021

PORTARIA GAB. PREF Nº. 391/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

NOMEAR Flaviana Benício da Silva, para exercer o cargo de Assessora de Secretaria VI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, aos quatorze dias do mês de junho de 2021.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 8a607cc587ab241e44d08d00dacda629

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto n.º 7.892,

de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Complementar nº 123/2006; do Decreto Municipal nº 092/2021 - Regulamenta a Modalidade Pregão na Forma Presencial e Eletrônica no âmbito do Município de Ribamar Fiquene e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para contratação de empresa para Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com mão-de-obra, ferramentas, materiais e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Ribamar Fiquene - MA.

A sessão será realizada na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na AV. PRINCIPAL, S/N, CENTRO, Ribamar Fiquene, Maranhão, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 09 de agosto de 2021 às 14:00.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 12:00 às 18:00 horas, através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br, ou através do Portal de Acompanhamento das Contratações Públicas do TCE - SACOP.

Ribamar Fiquene - MA, 22 de julho de 2021

Rael da Cruz Silva
Pregoeiro

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: b1ca0fbd98294d62a31065f8d1deb

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns; e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Locação de Veículos para Transporte Escolar do Município de Ribamar Fiquene - MA.

A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 6 de agosto de 2021 às 09:00.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 12:00 às 18:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br.

Ribamar Fiquene - MA, 22 de julho de 2021

Rael da Cruz Silva
Pregoeiro

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 370974f3b33f9c834ffb2e895077e2f9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

PORTARIA Nº 486 DE 06 DE JULHO DE 2021. EXONERAR A PEDIDO A SRA. RONISE MORAIS DA SILVA VAZ.

PORTARIA Nº 486 DE 06 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA, JOSÉ NILTON PINHEIRO CAL VET FILHO, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 68, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Rosário - MA.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra. RONISE MORAIS DA SILVA VAZ de exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - Concursada, admitida em 23/10/2020, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, integrante do quadro de servidores no Município de Rosário - MA.

Art. 2º Essa portaria entrará em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas a disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO - MA, 06 DE JULHO DE 2021. REGISTRE - SE PUBLIQUE - SE E CUMPRA -SE.

Publicado por: WELLISON MARTINS NUNES
Código identificador: bdb68cea6dadf7a615dd44c0996ce2b6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 039/2021. Objeto: **Locação de caminhão pipa para atender as necessidades do Bairro Grutinhas no Município de São Domingos do Azeitão/MA.**

Vencedor: **MECANICA MOZER LTDA**, inscrito no CNPJ nº **36.588.893/0001-85**; Valor: **26.000,00 (vinte e seis mil reais)**. Período: 60 (sessenta) dias.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda

presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação. Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 26 de julho de 2021.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 3ff15b48bbbfc2e82c4e2f4db9c3910c

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 039/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 088/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA
CONTRATADA: MECANICA MOZER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.588.893/0001-85
OBJETO: Locação de caminhão pipa para atender as necessidades do Bairro Grutinhas no Município de São Domingos do Azeitão/MA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 039/2021
BASE LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.07.17. 512.03.2.029- Manutenção Func. Sist. Abast. Água Zona Urb. Rural
3390.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2021.
ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE), MECANICA MOZER LTDA (CONTRATADO).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: bd43b42a75d86f81bb9bb1d489f03196

PORTARIA Nº 171/2021-GAB

PORTARIA Nº 171/2021-GAB, de 26 de Julho de 2021.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo em comissão de GERENTE DE SERVIÇOS, no Município de São Domingos do Azeitão- MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GUIMARAES**, CPF: **064.372.663-25**, do cargo de GERENTE DE SERVIÇOS do Município de São Domingos do Azeitão- MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2021, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 26 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 5c53cd62dcf0ae97b4115d01ab3e3d16

PORTARIA Nº 172/2021-GAB

PORTARIA Nº 172/2021-GAB, de 26 de Julho de 2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de COORDENADOR DE SAÚDE do Município de São Domingos do Azeitão- MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão-MA:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais e demais servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento do cargo em comissão de **COORDENADOR DE SAÚDE do Município de São Domingos do Azeitão-MA.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE SAÚDE do Município de São Domingos do Azeitão- MA** a senhora **FERNANDA ARRUDA FRANCA TONIAZZO**, CPF: **009.954.723-60**, a qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2021, revogando-se disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 26 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 3cdb1c6a71e47e6b93059500aa429764

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através do gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do Município de São João do Sóter - MA, torna público para conhecimento dos interessados a **homologação** do Dispensa de Licitação nº 10/2021.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Bomba, Motor-bomba e bombeador, em atendimento as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de São João do Sóter - MA.

Processo Administrativo nº 170/2021.

Órgão(s) interessado(s): Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, .

Amparo legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.

Valor global: R\$ 16.442,21 (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos).

Adjudicatário:

Nome empresarial: MARCONI COSME S DE OLIVEIRA
CNPJ nº: 22.305.713/0001-04
Endereço: rua Simplício Mendes, nº 536, bairro Centro, Teresina - PI
Representante legal: Marconi Cosme Soares de Oliveira
CPF nº: 201.070.643-91

Dotação Orçamentária:

02 21 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO- SAAE
17 512 0034 0123 0123 MANUT.E CONS.DO SISTEMA DE DISTRIB. DE AGUA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

A presente Declaração é a expressão da verdade.
Gabinete do Diretor Geral do SAAE de São João do Sóter - MA, em 22 de julho de 2021.

Manuel Antônio de Sousa
Diretor Geral - SAAE

Publicado por: **JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA**
Código identificador: **f2e95628862438a4d94ca91880fb6c81**

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-24/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-24/2021

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI					
CNPJ: 29.497.557/0001-61					
ENDEREÇO: AV. ANTONIO MARQUES, Nº 117, BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE DUTRA - MA, CEP 65.760-000					
REPRESENTANTE: Manoel Batista Ferreira Lima					
CPF: 216.284.833-34					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços de sanitização e desinfecção predial, com fornecimento de material e mão de obra, nas instalações das diversas secretarias municipais de São João dos Patos/MA.	M³	70000	R\$ 3,80	R\$ 266.000,00
TOTAL					R\$ 266.000,00

São João dos Patos-MA, 14 de junho de 2021. MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS. C.N.P.J. nº 06.089.668/0001-33. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração - Portaria nº 001/2021-ÓRGÃO GERENCIADOR.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: **a664ee07e511547929889a9cf79f85a6**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021 - SRP. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 24/2021, que teve como objeto o Registro de Preços visando a eventual contratação de serviços de sanitização e desinfecção predial, com fornecimento de material e mão de obra, nas instalações das diversas secretarias municipais de São João dos Patos/MA, tendo assim por vencedoras desta licitação a empresa CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.497.557/0001-61, com proposta apresentada no valor total de R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por item. Declaramos então as empresas supra como vencedoras do Pregão Presencial nº 24/2021 - SRP. São João dos Patos/MA, 08 de junho de 2021. Francisco Eduardo da Veiga Lopes - Pregoeiro, Portaria 151/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO. Tornamos público o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 08/2021, do tipo menor preço global, objetivando a Reposição de pavimentação com paralelepípedos graníticos, bloco intertravado de concreto e areia de asfalto a frio (AAUF) - diversas ruas da sede, distritos e povoados no Município de São João dos Patos - MA, tendo como vencedora a empresa: J.C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.345.274/0001-73, pelo valor Global de R\$ 1.094.721,68 (um milhão, noventa e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos). Sendo assim, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para caso as empresas participantes tenham interesse em apresentar recurso. São João dos Patos, 26 de julho de 2021. Francisco Eduardo da Veiga Lopes-Presidente da CPL

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: **4c7e888b9ef63d89c3a131824dd91bfl**

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE RETIFICAÇÃO Referência: Termo de Retificação para Correção de Erro no Valor e CNPJ da empresa no contrato nº 1806020/2021 vinculado ao Processo Administrativo nº 2805008/2021. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 10.547.447/0001-39, doravante denominado CONTRATANTE, celebra-se o presente instrumento, para que se faça constar: Onde se lê: CNPJ nº 19.367.102/0001-78 Leia-se: CNPJ nº 03.078.575/0001-15 Onde se lê: R\$ 137.554,00 (Cento e trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais) Leia-se: R\$ 16.314,00 (dezesesseis mil, trezentos e quatorze reais) Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento. São João dos Patos - MA, 19 de julho de 2021 MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS Kairo Coelho de Sousa Correa Secretário Municipal de Saúde CONTRATANTE.

TERMO DE RETIFICAÇÃO. Referência: Termo de Retificação

para Correção de Erro no Valor e CNPJ da empresa no contrato nº 1806019/2021 vinculado ao Processo Administrativo nº 2805008/2021. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado CONTRATANTE, celebra-se o presente instrumento, para que se faça constar: Onde se lê: CNPJ nº 19.367.102/0001-78 Leia-se: CNPJ nº 03.078.575/0001-15 Onde se lê: R\$ 137.554,00 (Cento e trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais) Leia-se: R\$ 43.166,00 (quarenta e três mil, cento e sessenta e seis reais) Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento. São João dos Patos - MA, 19 de julho de 2021 MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira Secretária Municipal de Educação CONTRATANTE.

TERMO DE RETIFICAÇÃO. Referência: Termo de Retificação para Correção de Erro no CNPJ da empresa no contrato nº 1806018/2021 vinculado ao Processo Administrativo nº 2805008/2021. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, doravante denominado CONTRATANTE, celebra-se o presente instrumento, para que se faça constar: Onde se lê: CNPJ nº 19.367.102/0001-78 Leia-se: CNPJ nº 03.078.575/0001-15 Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento. São João dos Patos - MA, 19 de julho de 2021 MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS Thuany Costa de Sá Gomes Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 2b98ce6ce27420ba9380bb2e4deb3fcf

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050724001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504001/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pela Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, e a empresa CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.497.557/0001-61, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. OBJETO: Contratação de serviços de sanitização e desinfecção predial, com fornecimento de material e mão de obra, nas instalações da Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos/MA para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). VIGÊNCIA: 05/07/2021 a 31/12/2021. MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP - 24/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO: ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0003.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. São João dos Patos - MA, 05 de julho de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050724002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504001/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, e a empresa CONSTRUMIL

EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.497.557/0001-61, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. OBJETO: Contratação de serviços de sanitização e desinfecção predial, com fornecimento de material e mão de obra, nas instalações da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João dos Patos/MA, para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). VIGÊNCIA: 05/07/2021 a 31/12/2021. MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP - 24/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO: ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0003.2088.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. São João dos Patos - MA, 05 de julho de 2021. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050724003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504001/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Sr. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, e a empresa CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.497.557/0001-61, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. OBJETO: Contratação de serviços de sanitização e desinfecção predial, com fornecimento de material e mão de obra, nas instalações da Secretaria Municipal de Educação de São João dos Patos/MA para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). VIGÊNCIA: 05/07/2021 a 31/12/2021. MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP - 24/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO: ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0003.2010.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. São João dos Patos - MA, 05 de julho de 2021. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050724004/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504001/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Fundo Municipal de Saúde, representado pelo Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 012.674.713-01 e a empresa CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.497.557/0001-61, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. OBJETO: Contratação de serviços de sanitização e desinfecção predial, com fornecimento de material e mão de obra, nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde de São João dos Patos/MA para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 05/07/2021 a 31/12/2021. MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP - 24/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO: ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO. ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10.301.0003.2066.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10.301.0014.2068.0000 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIRO PESSOA JURIDICA. PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0031.2078.0000 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUT. DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. São João dos Patos - MA, 05 de julho de 2021. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0906001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0802003/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pela Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, portadora do CPF nº 038.921.083-82 e a empresa ADEQUA MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.790.405/0001-27, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Coelho Marques, portador do(a) CPF 811.658.467-72. O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos/MA para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.228,00 (dezesesseis mil, duzentos e vinte e oito reais). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP - 16/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.1002.0000 - AQUISIÇÃO DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. São João dos Patos - MA, 09 de junho de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0906002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0802003/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 039.041.503-08 e a empresa ADEQUA MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.790.405/0001-27, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Coelho Marques, portador do(a) CPF 811.658.467-72. O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João dos Patos/MA, para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil e trezentos e duzentos e cinquenta reais). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP - 16/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0003.1002.0000 - AQUISIÇÃO DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. São João dos Patos - MA, 09 de junho de 2021. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0906003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0802003/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Sr. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 986.676.024-34 e a empresa ADEQUA MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.790.405/0001-27, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Coelho Marques, portador do(a) CPF 811.658.467-72. O

presente Contrato tem como objeto a Aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São João dos Patos/MA para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 34.456,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP - 16/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.1002.0000 - AQUISIÇÃO DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. São João dos Patos - MA, 09 de junho de 2021. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0906004/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0802003/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, representado pelo Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 012.674.713-01 e a empresa ADEQUA MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.790.405/0001-27, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Coelho Marques, portador do(a) CPF 811.658.467-72. O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João dos Patos/MA para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.906,00 (vinte e um mil e novecentos e seis reais). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP - 16/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0003.1002.0000 - - AQUISIÇÃO DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. São João dos Patos - MA, 09 de junho de 2021. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0906005/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0802003/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pela Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, portadora do CPF nº 038.921.083-82 e a empresa ELIAS EVANGELISTA SA DA COSTA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.367.562/0001-33, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Glaydson Oliveira Santos, portador do(a) CPF 594.301.332-68. O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos/MA para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.034,00 (vinte mil e trinta e quatro reais). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP - 16/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.1002.0000 - AQUISIÇÃO DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. São João dos Patos - MA, 09 de junho de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0906006/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0802003/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 039.041.503-08 e a

empresa ELIAS EVANGELISTA SA DA COSTA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.367.562/0001-33, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Glaydson Oliveira Santos, portador do(a) CPF 594.301.332-68. O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João dos Patos/MA, para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 41.165,00 (quarenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP - 16/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0003.1002.0000 - AQUISIÇÃO DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. São João dos Patos - MA, 09 de junho de 2021. Géssyka Rafllégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0906007/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0802003/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Sr. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 986.676.024-34 e a empresa ELIAS EVANGELISTA SA DA COSTA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.367.562/0001-33, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Glaydson Oliveira Santos, portador do(a) CPF 594.301.332-68. O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São João dos Patos/MA para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 43.727,00 (quarenta e três mil, setecentos e vinte e sete reais). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP - 16/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.1002.0000 - AQUISIÇÃO DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. São João dos Patos - MA, 09 de junho de 2021. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0906008/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0802003/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, representado pelo Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 012.674.713-01 e a empresa ELIAS EVANGELISTA SA DA COSTA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.367.562/0001-33, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Glaydson Oliveira Santos, portador do(a) CPF 594.301.332-68. O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João dos Patos/MA para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 54.477,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP - 16/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0003.1002.0000 - AQUISIÇÃO DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. São João dos Patos - MA, 09 de junho de 2021. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0906009/2021 - PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 0802003/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pela Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, portadora do CPF nº 038.921.083-82 e a empresa EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.504.008/0001-19, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rossini Davemport Tavares Neto, portador do(a) CPF 012.648.923-81. O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos/MA para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 37.048,03 (trinta e sete mil, quarenta e oito reais e três centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP - 16/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.1002.0000 - AQUISIÇÃO DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. São João dos Patos - MA, 09 de junho de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0906010/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0802003/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Géssyka Rafllégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 039.041.503-08 e a empresa EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.504.008/0001-19, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rossini Davemport Tavares Neto, portador do(a) CPF 012.648.923-81. O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João dos Patos/MA, para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 65.454,87 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP - 16/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0003.1002.0000 - AQUISIÇÃO DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. São João dos Patos - MA, 09 de junho de 2021. Géssyka Rafllégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0906011/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0802003/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Sr. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 986.676.024-34 e a empresa EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.504.008/0001-19, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rossini Davemport Tavares Neto, portador do(a) CPF 012.648.923-81. O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São João dos Patos/MA para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 71.076,76 (setenta e um mil, setenta e seis reais e setenta e seis centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP - 16/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO 12.361.0003.1002.0000 - AQUISIÇÃO DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. São João dos Patos - MA, 09 de junho de 2021. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0906012/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0802003/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, representado pelo Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 012.674.713-01 e a empresa EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.504.008/0001-19, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rossini Davemport Tavares Neto, portador do(a) CPF 012.648.923-81. O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João dos Patos/MA para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 64.526,06 (sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e seis centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP - 16/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0003.1002.0000 - - AQUISIÇÃO DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. São João dos Patos - MA, 09 de junho de 2021. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0906014/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0802003/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pela Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, portadora do CPF nº 038.921.083-82 e a empresa F M MEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 38.715.572/0001-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Gonçalo Delmiro de Sousa Neto, portador do(a) CPF 756.378.693-49. O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos/MA para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.020,00 (vinte e um mil e vinte reais). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP - 16/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.1002.0000 - AQUISIÇÃO DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. São João dos Patos - MA, 09 de junho de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0906015/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0802003/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 039.041.503-08 e a empresa F M MEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 38.715.572/0001-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Gonçalo Delmiro de Sousa Neto, portador do(a) CPF 756.378.693-49. O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João dos Patos/MA, para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 31.910,00 (trinta e um mil, novecentos e dez reais). MODALIDADE:

Pregão Presencial nº SRP - 16/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0003.1002.0000 - AQUISIÇÃO DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. São João dos Patos - MA, 09 de junho de 2021. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0906016/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0802003/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Sr. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 986.676.024-34 e a empresa F M MEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 38.715.572/0001-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Gonçalo Delmiro de Sousa Neto, portador do(a) CPF 756.378.693-49. O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São João dos Patos/MA para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.490,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa reais). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP - 16/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.1002.0000 - AQUISIÇÃO DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. São João dos Patos - MA, 09 de junho de 2021. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0906017/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0802003/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, representado pelo Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 012.674.713-01 e a empresa F M MEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 38.715.572/0001-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Gonçalo Delmiro de Sousa Neto, portador do(a) CPF 756.378.693-49. O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João dos Patos/MA para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 44.130,00 (quarenta e quatro mil, cento e trinta reais). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP - 16/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0003.1002.0000 - - AQUISIÇÃO DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. São João dos Patos - MA, 09 de junho de 2021. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0906018/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0802003/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pela Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, portadora do CPF nº 038.921.083-82 e a empresa SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.313.649/0001-23, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Erika Cassia dos Santos de Oliveira, portador do(a) CPF 896.990.251-15. O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de móveis e

eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos/MA para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.483,00 (dezesete mil e quatrocentos e oitenta e três reais). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP - 16/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.1002.0000 - AQUISIÇÃO DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. São João dos Patos - MA, 09 de junho de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0906019/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0802003/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 039.041.503-08 e a empresa SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.313.649/0001-23, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Erika Cassia dos Santos de Oliveira, portador do(a) CPF 896.990.251-15. O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João dos Patos/MA, para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.668,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP - 16/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0003.1002.0000 - AQUISIÇÃO DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. São João dos Patos - MA, 09 de junho de 2021. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0906020/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0802003/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Sr. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 986.676.024-34 e a empresa SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.313.649/0001-23, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Erika Cassia dos Santos de Oliveira, portador do(a) CPF 896.990.251-15. O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São João dos Patos/MA para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.552,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP - 16/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.1002.0000 - AQUISIÇÃO DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. São João dos Patos - MA, 09 de junho de 2021. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0906021/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0802003/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, representado pelo Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF

nº 012.674.713-01 e a empresa SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.313.649/0001-23, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Erika Cassia dos Santos de Oliveira, portador do(a) CPF 896.990.251-15. O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João dos Patos/MA para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.443,00 (quarenta mil, quatrocentos e quarenta e três reais). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP - 16/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0003.1002.0000 - AQUISIÇÃO DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. São João dos Patos - MA, 09 de junho de 2021. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 6164a0b4c92e228467fcbd54c78cb0ef

LEI Nº 697/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

LEI Nº 697/2021, de 27 de abril de 2021.

“Dispõe sobre a implantação de torneiras econômicas em todas as escolas e creches públicas municipais.”

ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES, Prefeito do Município de São João dos Patos - MA, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, por meio da presente lei, a obrigatoriedade de torneiras econômicas em escolas e creches públicas municipais.

Art. 2º - A implantação de torneiras econômicas caberá à Secretaria Municipal de Educação em parceria com a comunidade escolar.

Art. 3º - A conservação das torneiras econômicas caberá à comunidade escolar que estimulará a participação dos alunos, pais e professores na promoção quanto à importância para o meio ambiente em economizar água.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos - MA, 27 de abril de 2021.

ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 42a970452ea773f3672f4068ef207eed

LEI Nº 698/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

LEI Nº 698/2021, de 27 de abril de 2021.

“Dispõe sobre o corte no fornecimento de água tratada e de energia elétrica, no Município de São João dos Patos, por falta de pagamento, nas sextas-feiras, sábados, domingos, feriados e no último dia útil que anteceder os feriados.”

ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES, Prefeito do

Município de São João dos Patos - MA, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido, no Município de São João dos Patos, o corte no fornecimento de água tratada e de energia elétrica, por falta de pagamento, nas sextas-feiras, sábados, domingos, feriados e no último dia útil que anteceder a feriados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos - MA, 27 de abril de 2021.

ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: c93af7ef39355c9c31f87d5852034264

LEI Nº 698/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

LEI Nº 698/2021, de 27 de abril de 2021.

“Dispõe sobre o corte no fornecimento de água tratada e de energia elétrica, no Município de São João dos Patos, por falta de pagamento, nas sextas-feiras, sábados, domingos, feriados e no último dia útil que anteceder os feriados.”

ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES, Prefeito do Município de São João dos Patos - MA, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido, no Município de São João dos Patos, o corte no fornecimento de água tratada e de energia elétrica, por falta de pagamento, nas sextas-feiras, sábados, domingos, feriados e no último dia útil que anteceder a feriados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos - MA, 27 de abril de 2021.

ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 4d7bff48cb82e4da65eab172addcec2e

LEI Nº 699/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

LEI Nº 699/2021, de 27 de abril de 2021.

“Dispõe sobre a criação da Semana da Mulher e a inclusão no calendário de eventos oficiais do Município de São João dos Patos, e dá outras providências”.

ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES, Prefeito do Município de São João dos Patos - MA, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído a Semana da Mulher no Município de São João dos Patos, que será comemorada anualmente, na semana que estiver incluído o dia 08 de Março, Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo Único - A comemoração referida no caput, deverá abranger os profissionais de diversos setores do Poder Executivo Municipal, em especial, da Secretaria Municipal Políticas Públicas para Mulher.

Art. 2º. Para consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo Municipal de São João dos Patos deverá:

I - Organizar palestras, conferências e outras atividades que venham promover a defesa, atendimento, orientação social, jurídica e/ou psicológica às mulheres vítimas de violência, discriminação e preconceito, fazendo defesa dos direitos humanos da mulher e a incorporação da perspectiva de gênero nas políticas públicas municipais;

II - Desenvolver atividades específicas junto à Rede Municipal de Ensino, entre docentes e discentes;

III - Apoiar, criar e incentivar ações de fortalecimento ao empreendedorismo feminino;

VI - Efetuar campanhas publicitárias institucionais juntos aos meios de comunicação, com a finalidade de divulgar a Semana da Mulher e suas atividades;

V - Em parceria com as instituições e Ongs que atuam na assistência e defesa da mulher observando a questão do preconceito, comentando e reconhecendo por meio de ações e políticas afirmativas, realizar atividades que contemple as mulheres em todos os segmentos, tanto nas profissões quanto na cultura.

Art. 3º. As despesas necessárias à aplicação da presente Lei, serão lançadas em dotação orçamentaria própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos - MA, 27 de abril de 2021.

ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: e42a465422782cc4e5c377139487bda2

LEI Nº 700/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

LEI Nº 700/2021, de 27 de abril de 2021.

“Dispõe sobre a revogação das Leis 599/2018 e 659/2019, para implantar em toda a cidade de São João dos Patos/MA (zona urbana e rural), a coleta seletiva de lixo, estabelecendo período de adaptação e realização de palestras e propagandas conscientizadoras”.

ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES, Prefeito do Município de São João dos Patos - MA, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O presente projeto dispõe sobre a implantação da coleta seletiva de resíduos sólidos em toda a zona urbana do município de São João dos Patos- MA, incluindo residências, repartições públicas, escolas e o comércio;

Parágrafo único - São considerados resíduos sólidos para os efeitos desta lei: plástico, papelão, metais, vidros, além de outros que por sua natureza e consistência não possuam forma líquida;

Art. 2º - Para a consecução do objetivo da presente lei serão utilizados, para a conscientização da população a realização de propagandas conscientizadoras em escolas e repartições públicas com vistas a garantir a divulgação do presente projeto;

Art. 3º - Para que seja atingido o objetivo principal do presente projeto faz-se necessário a revogação das Leis 599/2018 e 659/2019, para estender a toda a municipalidade patoense, através da coleta seletiva não apenas dos resíduos tecnológicos, mas, de todos os resíduos sólidos produzidos na zona urbana desta cidade, a consciência na preservação do meio ambiente, dos recursos hídricos e naturais, bem como, da noção de auto sustentabilidade, e racionalização dos recursos naturais;

Art. 4º - Para a execução desse projeto far-se-á necessário:

O recolhimento dos resíduos sólidos selecionados realizado

conforme o calendário e cronograma normal de coleta pelo órgão competente;

A fixação de data limite para o implemento em toda a cidade de São João dos Patos, mediante a aplicação de estudo técnico e de viabilidade;

A adoção de estudos técnicos e de viabilidade para a continuidade do projeto com a adoção de meios e técnicas suplementares para que o presente projeto atinja sua finalidade e eficiência;

Art. 5º - Durante o período de trâmite do presente projeto de lei a destinação dada pelos Artigos 3º e 4º das Leis revogadas permanecerá a ser respeitado, sendo alterado com a aprovação e complementação do presente projeto que dará destinação ao material coletado;

Art. 6º - O presente projeto de lei deverá ser executado através de trabalhos coordenados pelas Secretarias Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Obras;

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos - MA, 27 de abril de 2021.

ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: b48f17264100f6cb239c8ffa4287b58e*

LEI Nº 701/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

LEI Nº 701/2021, de 27 de abril de 2021.

“Dispõe sobre a criação do Observatório da Violência contra a Mulher, com a organização de um banco de dados municipal em São João dos Patos e divulgação periódica para nortear políticas de proteção e inclusão social de mulheres”.

ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES, Prefeito do Município de São João dos Patos - MA, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Observatório da Violência contra a Mulher no âmbito do município de São João dos Patos.

Parágrafo Único - Para efeitos desta lei, considera-se como observatório o banco de dados elaborado a partir de notificações de todas as formas de violência contra a mulher registradas em São João dos Patos, a organização destes dados, a formação de um grupo específico envolvendo os profissionais da administração municipal das áreas de saúde, assistência, educação e segurança e o debate para a formulação de políticas públicas específicas para mulheres.

Art. 2º - O Observatório da Violência contra a Mulher consistirá na elaboração de estatísticas periódicas sobre as mulheres atendidas pelos mais diversos profissionais na estrutura das políticas públicas do Município de São João dos Patos, com objetivo de balizar estudos, campanhas de prevenção à violência e políticas públicas de inclusão para as mulheres vítimas de violência ou expostas à violência.

§ 1º Deverão ser tabulados e analisados todos os dados em que conste qualquer forma de violência que vitime a mulher, incluindo casos de ameaça, lesão corporal, estupro, todas as formas de violência psicológica e patrimonial, e feminicídio, nas formas tentada e consumada, devendo existir codificação própria e padronizada para todas as secretarias do município e demais órgãos.

§ 2º Os dados analisados serão extraídos das bases de dados da Saúde e Assistência Social, da Educação, da Central de

Atendimento à Mulher (Disque 180), da Secretaria de Segurança Pública do Estado, do Ministério Público e da Defensoria Pública.

§ 3º A periodicidade para divulgação do Relatório da Violência contra a Mulher em São João dos Patos será semestral.

§ 4º A metodologia utilizada deverá seguir um padrão único para a coleta e tabulação dos dados.

Art. 3º - Os dados coletados deverão ser organizados e disponibilizados ao público, com divulgação, dando ampla publicidade e transparência aos resultados, pela Prefeitura Municipal em seu site e com publicação no Diário Oficial.

§ 1º A cada fechamento de relatório semestral, os agentes públicos envolvidos na tabulação dos dados deverão se reunir para elaborar um estudo, em forma de relatório, interpretando os dados coletados no período.

§ 2º A cada semestre, a apresentação deste relatório deverá ser exposta e debatida no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres ou em órgãos afins.

Art. 4º - Ficam os profissionais das redes de saúde, educação, assistência e segurança pública do município obrigados a registrar os casos em banco de dados específico, de maneira que seja auditável a coleta de informações, cada detecção de violência contra a mulher em seus atendimentos. Da mesma forma, devem registrar ou orientar o registro de ocorrência policial em casos que caracterizem crimes, representando desta forma uma medida efetiva do município para reduzir a subnotificação de casos à Justiça.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos - MA, 27 de abril de 2021.

ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: a5d7a9de709b8450ba22eb6a13a2b0ea*

LEI Nº 702/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

LEI Nº 702/2021, de 27 de abril de 2021.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais do município, fixar painel indicativo com os médicos plantonistas e do responsável pelo plantão”.

ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES, Prefeito do Município de São João dos Patos - MA, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Observatório da Violência contra a Mulher no âmbito do município de São João dos Patos.

Parágrafo Único - Para efeitos desta lei, considera-se como observatório o banco de dados elaborado a partir de notificações de todas as formas de violência contra a mulher registradas em São João dos Patos, a organização destes dados, a formação de um grupo específico envolvendo os profissionais da administração municipal das áreas de saúde, assistência, educação e segurança e o debate para a formulação de políticas públicas específicas para mulheres.

Art. 2º - O Observatório da Violência contra a Mulher consistirá na elaboração de estatísticas periódicas sobre as mulheres atendidas pelos mais diversos profissionais na estrutura das políticas públicas do Município de São João dos Patos, com objetivo de balizar estudos, campanhas de prevenção à violência e políticas públicas de inclusão para as mulheres vítimas de violência ou expostas à violência.

§ 1º Deverão ser tabulados e analisados todos os dados em que conste qualquer forma de violência que vitime a mulher, incluindo casos de ameaça, lesão corporal, estupro, todas as

formas de violência psicológica e patrimonial, e feminicídio, nas formas tentada e consumada, devendo existir codificação própria e padronizada para todas as secretarias do município e demais órgãos.

§ 2º Os dados analisados serão extraídos das bases de dados da Saúde e Assistência Social, da Educação, da Central de Atendimento à Mulher (Disque 180), da Secretaria de Segurança Pública do Estado, do Ministério Público e da Defensoria Pública.

§ 3º A periodicidade para divulgação do Relatório da Violência contra a Mulher em São João dos Patos será semestral.

§ 4º A metodologia utilizada deverá seguir um padrão único para a coleta e tabulação dos dados.

Art. 3º - Os dados coletados deverão ser organizados e disponibilizados ao público, com divulgação, dando ampla publicidade e transparência aos resultados, pela Prefeitura Municipal em seu site e com publicação no Diário Oficial.

§ 1º A cada fechamento de relatório semestral, os agentes públicos envolvidos na tabulação dos dados deverão se reunir para elaborar um estudo, em forma de relatório, interpretando os dados coletados no período.

§ 2º A cada semestre, a apresentação deste relatório deverá ser exposta e debatida no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres ou em órgãos afins.

Art. 4º - Ficam os profissionais das redes de saúde, educação, assistência e segurança pública do município obrigados a registrar os casos em banco de dados específico, de maneira que seja auditável a coleta de informações, cada detecção de violência contra a mulher em seus atendimentos. Da mesma forma, devem registrar ou orientar o registro de ocorrência policial em casos que caracterizem crimes, representando desta forma uma medida efetiva do município para reduzir a subnotificação de casos à Justiça.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos - MA, 27 de abril de 2021.

ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 52776ad95fc1705ef48c5f48a2feeef9

LEI Nº 704/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021.

LEI Nº 704/2021, de 17 de maio de 2021.

“Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para saúde da população de São João dos Patos e declara a Essencialidade dos estabelecimentos de prestação de serviços de educação física públicos ou privados como forma de prevenir doenças físicas e mentais no âmbito do Município de São João dos Patos, e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida a prática de atividades físicas, orientadas por profissionais da Educação Física como essenciais para saúde da população de São João dos Patos e declara a Essencialidade dos estabelecimentos de prestação de serviços de educação física públicos ou privados como forma de prevenir doenças físicas e mentais no âmbito do Município de São João dos Patos.

§1º Fica estabelecido que as academias de musculação, ginásticas, natação, hidroginástica, artes marciais e demais as modalidades esportivas como atividades essenciais à saúde mesmo em período de calamidade pública.

§2º Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas,

além de adotadas medidas de contenção sanitárias objetivando impedir a propagação de doenças, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada em normas sanitárias e de segurança pública, a qual indicará a extensão, motivos e critérios técnicos e científicos embasadores das restrições que porventura venham a ser expostas.

Art. 2º - Poderá ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei através de Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos - MA, 17 dias do mês de maio de 2021.

ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 11b4b6f581a555e2c0d12a63838a1423

LEI Nº 705/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021.

LEI Nº 705/2021, de 17 de maio de 2021.

“Declara as Igrejas e os Templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade de saúde pública no município de São João dos Patos, Estado do Maranhão.”

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Estabelece as Igrejas e os Templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade de saúde pública no município de São João dos Patos, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo Único. Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação, com o uso de máscara e álcool em gel, desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá regulamentar essa lei no prazo de que lhe couber.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos - MA, 17 dias do mês de maio de 2021.

ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: efcf542052bfa2ee75bb55ef6daf333e

LEI Nº 706/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021.

LEI Nº 706/2021, de 17 de maio de 2021.

“Institui o Programa Banco de Alimentos do Município de São João dos Patos, Estado do Maranhão, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Banco de Alimentos do Município de São João dos Patos, de acordo com as orientações do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, com o objetivo de captar doações de alimentos e promover sua distribuição, diretamente ou através de entidades previamente cadastradas às pessoas e/ou famílias em estado de vulnerabilidade alimentar

e nutricional, assistidas ou não, por entidades assistenciais, contribuindo diretamente para a diminuição da fome

Art. 2º - Caberá ao Município de São João dos Patos, através das Secretarias Municipal de Assistência Social e Agricultura, organizar e estruturar o Banco de Alimentos fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de coleta, de distribuição de alimentos, da fiscalização a ser exercida, bem como o credenciamento e o acompanhamento das entidades e/ou famílias beneficiárias, devidamente cadastradas.

Art. 3º - Fica proibida a comercialização dos alimentos doados e coletados pelo Banco de Alimentos.

Parágrafo único. Fica proibida a distribuição de alimentos diretamente às famílias que comprovem baixa renda, nenhuma renda ou condição de vulnerabilidade social, e instituições e organizações não governamentais que não estejam devidamente cadastradas como beneficiárias do Banco de Alimentos.

Art. 4º - São finalidades do Banco de Alimentos de São João dos Patos.

I - Proceder à coleta, acondicionamento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, provenientes de:

a) doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios;

b) doações das apreensões por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais;

c) doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

d) produtores rurais, hortas comunitárias e atividades afins;

e) produtos oriundos de Compra Direta da Agricultura Familiar.

II - Efetuar a distribuição dos produtos e gêneros arrecadados para:

a) creches, escolas, asilos, albergues, hospitais, cozinhas comunitárias, restaurantes populares e outros equipamentos sociais;

b) entidades socioassistenciais regularmente constituídas e organizações comunitárias;

c) unidade de defesa civil municipal, em situações de emergência ou calamidade.

III - Promover cursos de educação alimentar nutricional e de capacitação destinados a difundir técnicas de redução e eliminação de desperdícios e garantia da qualidade sanitária no preparo de alimentos;

IV - Promover estudos, pesquisas e debates sobre temas relacionados com a segurança alimentar e os instrumentos para arrecadação da fonte;

V - Promover intercâmbio permanente de experiências com entidades nacionais e internacionais que operem programas com objeto e fim semelhantes ao Banco de Alimentos do Município de São João dos Patos.

§ 1º As entidades sócio assistenciais que promovem a distribuição de alimentos deverão informar quinzenalmente o número de pessoas e/ou famílias atendidas com as doações do programa.

§ 2º Fica vedada a concessão dos benefícios desta Lei a duas ou mais pessoas de uma mesma entidade familiar, sob pena de cancelamento das doações e do cadastro da entidade beneficente, responsável pela escolha da família, junto ao Banco de Alimentos do Município de São João dos Patos.

§ 3º Além dos produtos e gêneros alimentícios obtidos na forma desta Lei, o Programa Banco de Alimentos do Município de São João dos Patos poderá aceitar cessão gratuita ou doação de móveis, utensílios e equipamentos, destinados ao preparo, armazenamento, acondicionamento, avaliação e transporte de alimentos, os quais serão objeto de catalogação específica.

§ 4º Excetuados os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional, incluídos o transporte e demais atividades decorrentes das finalidades descritas neste artigo, a

arrecadação dos produtos e gêneros alimentícios far-se-á sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º - Das equipes de coleta e distribuição, bem como das de plantão destinadas às finalidades desta Lei, participará, sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar estarem os produtos e gêneros alimentícios in natura, industrializados ou preparados em condições apropriadas para o consumo.

Art. 6º - O Programa Banco de Alimentos do Município de São João dos Patos será gerido na forma de fundo público pelo Prefeito Municipal de São João dos Patos, estado do Maranhão e/ou pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - O Programa Banco de Alimentos do Município de São João dos Patos terá número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - específico, permitindo a máxima transparência possível.

Art. 8º - Para a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com outras instituições públicas e/ou privadas.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará o presente Programa no prazo de 90 (noventa) dias dando-lhe eficácia e aplicabilidade, em especial no que tange à criação, composição e competência dos órgãos ou entidades responsáveis pela sua coordenação.

Art. 10º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos - MA, 17 dias do mês de maio de 2021.

ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 60854bcfbd58bc02daa159ec6c4da52e

LEI Nº 707/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021.

LEI Nº 707/2021, de 17 de maio de 2021.

“Declara e reconhece como de UTILIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA, A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO SUCURUJU e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Declara de UTILIDADE PÚBLICA no âmbito do Município de São João dos Patos/MA, a Associação dos Produtores Rurais do Povoado Sucurujú, fundada em 15 de maio de 2000, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 03.827.986/0001-66, sem fins lucrativos, com sede na zona rural do Município de São João dos Patos MA, s/n e foro na Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Lei outorga a Associação dos Produtores Rurais do Povoado Sucurujú, habilitação em receber incentivos de qualquer natureza, através da celebração de convênios e/ou parcerias com órgãos dos Poderes Públicos Municipais de Projetos sociais, econômicos, culturais, profissionalizantes, desportivos, ambientais e outros eventos de inclusão social.

Art. 3º - Os direitos assegurados a instituição, nesse diploma legal, serão mantidos enquanto perdurarem as atividades constantes em seu estatuto social.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos - MA, 17 dias do mês de maio de 2021.

ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES

Prefeito Municipal

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 93d3b489b09e516720281704d2901652*

LEI Nº 708/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021.

LEI Nº 708/2021, de 17 de maio de 2021.

“Dispõe sobre a isenção do pagamento da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, aos contribuintes vinculados às unidades consumidoras enquadradas na classe residencial de Baixa Renda em São João dos Patos, Maranhão, enquanto durar período de calamidade pública e pandemias.”

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, os contribuintes vinculados às unidades consumidoras enquadradas na Subclasse Residencial Baixa Renda.

Parágrafo Único. É vedada a isenção do pagamento da contribuição às unidades consumidoras que ultrapassem o consumo de 220 (duzentos e vinte) kwh / mês.

Art. 2º - As unidades consumidoras atingidas por esta lei são as classificadas como “Residencial Baixa Renda”, desde que atendam as seguintes condições:

Parágrafo Único - Família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, com renda familiar mensal per capita menor ou igual a um salário mínimo nacional.

Art. 3º - Para solicitação de ISENÇÃO o contribuinte, depois de atendido a condição do artigo 2º, deverá informar a distribuidora de energia elétrica:

- Nome do titular e número da Unidade Consumidora (Conta Contrato);
- Número de Identificação Social - NIS;
- CPF ou título de eleitor e documento de identificação civil;
- Renda familiar mensal per capita e renda familiar mensal.

Art. 4º - A Equatorial Energia deverá encaminhar, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, a contar da solicitação do consumidor, as informações constantes neste artigo à ANEEL e à Prefeitura Municipal de São João dos Patos.

- A Equatorial Energia deverá manter cadastro atualizado dos contribuintes isentos, fornecendo esses dados para ANEEL e para a Prefeitura Municipal de São João dos Patos.
- A Prefeitura Municipal de São João dos Patos, a quem competente a administração da Contribuição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, informará à distribuidora a situação cadastral do beneficiário.
- A competência para garantir a elegibilidade será da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João dos Patos - SEMCAS, que abrirá um período para as inscrições e os critérios de atendimento do art. 3º, a distribuidora promoverá a isenção da Contribuição a partir da primeira fatura emitida após 5 (cinco) dias úteis do recebimento do comunicado da autoridade administrativa.
- A isenção só será concedida a uma única unidade

consumidora por família de baixa renda.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos - MA, 17 dias do mês de maio de 2021.

ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES

Prefeito Municipal

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 8821dc03ca8c346fddb7f9ab539c6e47*

LEI Nº 709/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

LEI Nº 709/2021, de 07 de junho de 2021.

“Estabelece o uso e a implantação de Ecopontos no Município de São João dos Patos MA.”

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Estabelece o uso e implantação de Ecopontos para a entrega voluntária de resíduos recicláveis e para resíduos perigosos e especiais, no âmbito do Município de São João dos Patos MA.

Parágrafo único. Ecoponto é todo local previamente estudado e considerado apto para a implantação de recipientes de coletas de resíduos recicláveis ou um conjunto de recipientes diferenciados, que servem como coletores de resíduos recicláveis, perigosos e especiais, para que os resíduos gerados nos ambientes domésticos possam receber um tratamento diferenciado de coleta, transporte e destinação final, preferencialmente para reciclagem, reprocessamento e reaproveitamento, evitando que os mesmos vão para lixão/aterro, contribuindo assim efetivamente para a melhoria do meio ambiente.

Art. 2º - Os Ecopontos integram sistema para a gestão integrada de resíduos sólidos, definido pelo conjunto de infraestruturas e instalações operacionais, públicas e privadas, voltadas ao manejo diferenciado, recuperação dos resíduos reutilizáveis e recicláveis, e disposição final exclusivamente dos rejeitos gerados no Município.

§ 1º. Os Ecopontos para entrega voluntária de materiais recicláveis serão para as seguintes categorias de resíduos:

- I - Papel e papelão;
- II - Plástico;
- III - vidro; e,
- IV - Metal.

§ 2º. Os Ecopontos serão utilizados para o recebimento de resíduos previamente segregados, visando sua posterior coleta diferenciada e remoção para adequada destinação.

Art. 3º - Entende-se como resíduos perigosos e especiais aqueles que em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, incluem-se na categoria de resíduos perigosos e especiais:

- I - Lâmpadas fluorescentes;
- II - Lixo eletrônico e de informática;

- III - Óleo de fritura;
- IV - Bitucas de cigarro;
- V - Isopor;
- VI - Baterias de celular;
- VII - pilhas;
- VIII - reatores de luminárias;
- IX - Tintas e solventes;
- X - Chapas de raio-X;
- XI - banners e faixas de lonas; e,
- XII - baterias veiculares.

Art. 4º - O Executivo Municipal disponibilizará áreas públicas ou terrenos com espaço adequado para a instalação de recipientes coletores de materiais recicláveis.

§ 1º. Os Ecopontos deverão ser instalados em locais visíveis e, de modo explícito, conter dizeres que venham alertar e despertar a conscientização do usuário sobre a importância e necessidade do correto fim dos produtos e os riscos que representam à saúde e ao meio ambiente quando não tratados com a devida correção.

§ 2º. Deverá ser priorizada a instalação de Ecopontos em locais de fácil acesso à coletividade, preferencialmente em escolas, associações de bairros e outros de caráter comunitário, incluindo a implantação de Ecopontos em locais estratégicos na área rural.

§ 3º. A localização dos Ecopontos deverá ser amplamente divulgada.

§ 4º. Os Ecopontos a serem implantados ficarão a cargo e planejamento do Executivo Municipal sem comprometimento de suas funções originais, sendo este também o responsável pela coleta e organização dos dias a serem feitas as mesmas, podendo ser utilizados de forma compartilhada por ONGs, associações de bairros ou grupos locais que desenvolvam ações de coleta seletiva de lixo seco reciclável.

Art. 5º - O Executivo Municipal poderá em parcerias com ONGs, cooperativas, associações de bairros e iniciativa privada definir os locais, assim como a manutenção, preservação e segurança dos Ecopontos.

Parágrafo único. A rede de Ecopontos constitui serviço público de coleta, instrumento de política pública que expressa os compromissos municipais com a limpeza urbana, por meio de pontos de captação perenes, implantados sempre que possível em locais degradados por ações de deposição irregular de resíduos.

Art. 6º - As unidades coletoras deverão estar em espaço compatível e até poderão ter contêiner padronizados.

Art. 7º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos - MA, 07 dias do mês de junho de 2021.

ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES

Prefeito Municipal

“Estabelece o uso e a implantação de Ecopontos no Município de São João dos Patos MA.”

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Estabelece o uso e implantação de Ecopontos para a entrega voluntária de resíduos recicláveis e para resíduos perigosos e especiais, no âmbito do Município de São João dos Patos MA.

Parágrafo único. Ecoponto é todo local previamente estudado e considerado apto para a implantação de recipientes de coletas

de resíduos recicláveis ou um conjunto de recipientes diferenciados, que servem como coletores de resíduos recicláveis, perigosos e especiais, para que os resíduos gerados nos ambientes domésticos possam receber um tratamento diferenciado de coleta, transporte e destinação final, preferencialmente para reciclagem, reaproveitamento e reprocessamento, evitando que os mesmos vão para lixão/aterro, contribuindo assim efetivamente para a melhoria do meio ambiente.

Art. 2º - Os Ecopontos integram sistema para a gestão integrada de resíduos sólidos, definido pelo conjunto de infraestruturas e instalações operacionais, públicas e privadas, voltadas ao manejo diferenciado, recuperação dos resíduos reutilizáveis e recicláveis, e disposição final exclusivamente dos rejeitos gerados no Município.

§ 1º. Os Ecopontos para entrega voluntária de materiais recicláveis serão para as seguintes categorias de resíduos:

I - Papel e papelão;

II - Plástico;

III - vidro; e,

IV - Metal.

§ 2º. Os Ecopontos serão utilizados para o recebimento de resíduos previamente segregados, visando sua posterior coleta diferenciada e remoção para adequada destinação.

Art. 3º - Entende-se como resíduos perigosos e especiais aqueles que em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, incluem-se na categoria de resíduos perigosos e especiais:

I - Lâmpadas fluorescentes;

II - Lixo eletrônico e de informática;

III - Óleo de fritura;

IV - Bitucas de cigarro;

V - Isopor;

VI - Baterias de celular;

VII - pilhas;

VIII - reatores de luminárias;

IX - Tintas e solventes;

X - Chapas de raio-X;

XI - banners e faixas de lonas; e,

XII - baterias veiculares.

Art. 4º - O Executivo Municipal disponibilizará áreas públicas ou terrenos com espaço adequado para a instalação de recipientes coletores de materiais recicláveis.

§ 1º. Os Ecopontos deverão ser instalados em locais visíveis e, de modo explícito, conter dizeres que venham alertar e despertar a conscientização do usuário sobre a importância e necessidade do correto fim dos produtos e os riscos que representam à saúde e ao meio ambiente quando não tratados com a devida correção.

§ 2º. Deverá ser priorizada a instalação de Ecopontos em locais de fácil acesso à coletividade, preferencialmente em escolas, associações de bairros e outros de caráter comunitário, incluindo a implantação de Ecopontos em locais estratégicos na área rural.

§ 3º. A localização dos Ecopontos deverá ser amplamente divulgada.

§ 4º. Os Ecopontos a serem implantados ficarão a cargo e planejamento do Executivo Municipal sem comprometimento de suas funções originais, sendo este também o responsável pela coleta e organização dos dias a serem feitas as mesmas, podendo ser utilizados de forma compartilhada por ONGs, associações de bairros ou grupos locais que desenvolvam ações de coleta seletiva de lixo seco reciclável.

Art. 5º - O Executivo Municipal poderá em parcerias com ONGs,

cooperativas, associações de bairros e iniciativa privada definir os locais, assim como a manutenção, preservação e segurança dos Ecopontos.

Parágrafo único. A rede de Ecopontos constitui serviço público de coleta, instrumento de política pública que expressa os compromissos municipais com a limpeza urbana, por meio de pontos de captação perenes, implantados sempre que possível em locais degradados por ações de deposição irregular de resíduos.

Art. 6º - As unidades coletoras deverão estar em espaço compatível e até poderão ter contêiner padronizados.

Art. 7º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos - MA, 07 dias do mês de junho de 2021.

ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 1674d3200b9076f9853cf77e43d3374f*

LEI Nº 710/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021.

LEI Nº 710/2021, de 01 de julho de 2021.

“DISPÕE SOBRE O USO DO MEIO ELETRÔNICO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, usando suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre uso de meio eletrônico para a realização de processo administrativo no âmbito dos órgãos da administração pública municipal direta e suas autarquias.

Art. 2º - Para o disposto nesta Lei, consideram-se as seguintes definições:

I - documento - unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

II - documento digital - informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

a) documento nato-digital - documento criado originariamente em meio eletrônico; ou

b) documento digitalizado - documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital;

III - processo administrativo eletrônico - aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;

IV - juntada - anexação de documentos aos autos do processo administrativo eletrônico.

Art. 3º - São objetivos desta Lei:

I - assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

II - promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;

III - ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação;

IV - facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas.

Art. 4º - A partir da publicação desta Lei, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico.

§ 1º O disposto no caput não se aplica:

I - ao acervo de processos físicos existentes na data de publicação deste ato e que não forem convertidos ao formato eletrônico;

II - às situações em que a utilização do meio eletrônico for tecnicamente inviável;

III - em caso de indisponibilidade do sistema, cujo prolongamento possa causar danos relevantes à celeridade do processo.

§ 2º No caso das exceções previstas no § 1º e sendo os autos eletrônicos, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos físicos, desde que, posteriormente, o documento-base correspondente seja digitalizado, conforme procedimento previsto nesta Lei e atos complementares.

§ 3º Nos processos eletrônicos, inclusive licitatórios, a ordem dos atos pode se dar por meio de numeração nas páginas ou por outro número identificador gerado pelo sistema.

§ 4º Fica autorizada a conversão de processos administrativos físicos em curso ao formato digital, obedecidas as diretrizes constantes nesta Lei e de ato complementar da Secretaria Municipal de Administração.

§ 5º Realizada a conversão a que diz respeito o § 4º, deste artigo, é defeso a juntada de novos documentos ao processo físico, bem como sua tramitação, a qualquer finalidade que seja.

Art. 5º - A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos, poderão ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.

§ 1º O disposto no caput não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem identificação por meio de nome de usuário e senha, na forma da Lei nº 14.063/2020.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às situações que permitam identificação simplificada do interessado ou nas hipóteses legais de anonimato.

Art. 6º - Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processos, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifique.

§ 1º Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, deste artigo, se o Sistema Informatizado se tornar indisponível por motivo técnico, o prazo fica automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao da resolução do problema e restauração do funcionamento da plataforma.

Art. 7º - A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão os termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e das demais normas vigentes.

Art. 8º - O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.

Art. 9º - Para todos os efeitos legais, serão adotadas as seguintes classificações dos documentos constantes do processo administrativo:

I - Os documentos nato-digitais e assinados eletronicamente nas formas previstas nesta Lei serão considerados originais;

II - Os documentos digitalizados e enviados diretamente pelo interessado terão valor de cópia simples;

III - Os documentos resultantes de digitalização, por servidor do Município, de originais físicos, de cópias autenticadas em cartório ou de cópia autenticada administrativamente terão valor de cópia autenticada administrativamente;

IV - Os documentos resultantes de digitalização, por servidor do Município, de cópia simples terão valor de cópia simples.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

§ 2º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei o exigir.

Art. 10 - A digitalização de documentos físicos recebidos de terceiros ou produzidos no âmbito do Município deverá ser acompanhada de certificação de sua integridade, pelo servidor responsável pela juntada aos autos eletrônicos, havendo a presunção de boa-fé dos servidores e dos usuários dos serviços públicos.

Parágrafo único. A certidão a que se refere o caput deverá registrar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.

Art. 11 - Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, deverá ser instaurada diligência para a verificação do documento objeto da controvérsia.

Art. 12 - A administração poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do original de documento digitalizado e produzido no âmbito de seus órgãos ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Administração, estabelecerá políticas, estratégias e ações que garantam a preservação de longo prazo, o acesso e o uso contínuo dos documentos digitais, prevendo, no mínimo:

I - proteção contra a deterioração e a obsolescência de equipamentos e programas;

II - mecanismos para garantir a autenticidade, a integridade e a legibilidade dos documentos eletrônicos ou digitais.

Art. 14 - Para os processos administrativos eletrônicos regidos por esta Lei, serão observados os prazos definidos em lei para a prática do ato respectivo.

Art. 15 - É vedada a recusa imotivada de recebimento de documentos para fins de autuação do processo administrativo eletrônico.

Art. 16 - A Secretaria Municipal de Administração, editará normas complementares que se façam necessárias à execução das atividades descritas nesta Lei.

§ 1º As normas complementares a que se referem o caput deverão prever, no mínimo:

I - Instituição e identificação do sistema a ser adotado para fins de tramitação dos processos eletrônicos;

II - Critérios para definição da tramitação dos autos sob o regime de urgência;

III - As regras de autuação, juntada de documentos e tramitação do processo administrativo eletrônico;

VI - Forma de acesso à íntegra do processo, para fins de vista pessoal do interessado;

V - Regras de classificação e avaliação dos documentos, bem como definição dos formatos de arquivos aceitos;

VI - Regras de arquivamento e eliminação dos documentos e processos administrativos eletrônicos e físicos;

VII - Critérios de guarda de documentos considerados de valor permanente;

VIII - Critérios de conversão de autos físicos em eletrônicos;

IX - Regras de tramitação e gestão do acervo processual físico existente e não convertido ao formato eletrônico.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

São João dos Patos (MA), em 01 de julho de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes

Prefeito Municipal

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: db63f936e11b00d6d9fc162854d9ec5d

LEI Nº 711/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021.

LEI Nº 711/2021, de 01 de julho de 2021.

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS E/OU PESSOAS CARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, usando suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a distribuição de cestas básicas para famílias e/ou pessoas em situação de vulnerabilidade social do Município.

§ 1º São consideradas em situação de vulnerabilidade social, para efeitos desta Lei, aquelas famílias e/ou pessoas cujo rendimento mensal aferido impossibilite de prover as necessidades alimentares.

§ 2º O benefício será oferecido na forma de auxílio de alimentos através da cesta básica, com intuito de reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação minimamente saudável e com segurança às famílias beneficiárias.

§ 3º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de sua equipe técnica de cada CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e da própria Secretaria, a realização dos levantamentos socioeconômicos familiares, bem como, posteriormente, se necessário, a disponibilização do benefício eventual de cesta básica de alimentos.

Art. 2º - A concessão de cesta básica de alimentos será feita mediante preenchimento dos seguintes requisitos, cumulativamente:

I - atendimento ao disposto no parágrafo 1º do art. 1º;

II - famílias inscritas no Cadastro Único, e na ausência da inscrição no CadÚnico, avaliar os casos excepcionais, conceder o primeiro atendimento e encaminhar ao CadÚnico para efetivar o cadastro;

III - apresentação dos seguintes documentos no atendimento presencial: carteira de identidade - RG; cadastro de pessoa física - CPF; título de eleitor; carteira de trabalho; comprovante de renda; comprovante de residência; certidão de nascimento quando for menor de 18 e não possuir o CPF, certidão de casamento ou documento de união estável.

Art. 3º - As famílias beneficiárias do programa de distribuição de alimentos através da cesta básica, sob pena de exclusão do programa, deverão obrigatoriamente informar a Secretaria Municipal de Assistência Social, os casos de cessação da condição de vulnerabilidade social.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotação orçamentária própria constante no orçamento vigente e suplementada se necessário.

Art. 5º - A presente Lei será regulamentada por Decreto Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São João dos Patos (MA), em 01 de julho de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes

Prefeito Municipal

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 4717af56884b5634cd30ef66e7c9a8d6

LEI Nº 712/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021.

LEI Nº 712/2021, de 02 de julho de 2021.

“Institui O Programa “Empresa Amiga da Escola” no âmbito do Município de São João dos Patos.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, usando suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa “Empresa Amiga da Escola” no âmbito do Município de São João dos Patos.

Art. 2º - O programa “Empresa Amiga da Escola” tem por finalidade autorizar as empresas privadas investirem, por meio de doações, em obras de reformas e melhorias nas escolas municipais de Ensino Fundamental e de Educação Infantil.

§ 1º As doações podem ser feitas por meio de prestação de serviços ou de entrega de materiais para a obra, diretamente à instituição de ensino escolhida.

§ 2º A empresa poderá escolher, ao seu critério, a instituição de ensino que receberá a doação, após a anuência pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A empresa doadora poderá colocar banner com exploração de publicidade, dentro das instituições de ensino e nas imediações dela, demonstrando que é Amiga da Escola na realização da obra de reforma.

Parágrafo Único. Compete ao Poder Executivo regulamentar o tipo de publicidade, dentro da instituição de ensino, com delimitações quando ao modelo, tamanho e quantidade de programas permitida à empresa doadora, conforme as especificações abaixo descritas:

a) O banner deverá ter a medida de 2m x 3m

b) Poderá ser fixado na escola, no máximo, 2 (dois) banners, de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades pedagógicas.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, ficará responsável para cadastramento das empresas interessadas em participar do programa de que se trata essa lei.

Art. 5º - O chefe do Poder Executivo regulamentará à presente lei, no prazo de 60 dias, contado da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São João dos Patos, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes

Prefeito Municipal

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 4fb6746678c1169ae4afc2934bf1b42c*

LEI Nº 713/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021.

LEI Nº 713/2021, de 14 de julho de 2021.

“Declara de utilidade pública, com interesse, destinação e finalidade social, a Associação Quilombola dos Produtores Rurais da Faveira - AQPRF, localizada no Povoado Faveira, município de São João dos Patos, Estado do Maranhão.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, usando suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, com interesse, destinação e finalidade social, a Associação Quilombola dos Produtores Rurais da Faveira - AQPRF, inscrita no CNPJ nº. 41.354.638/0001-08. Estabelecida no Povoado Faveira,

município de São João dos Patos-MA.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João dos Patos, aos 14 dias do mês de julho de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes

Prefeito Municipal

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: edd9201314d8001702557390af38e8d1*

LEI Nº 714/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021.

LEI Nº 714/2021, de 14 de julho de 2021.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições finais.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2021-2024, e suas alterações posteriores.

Art. 3º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas no ANEXO DE PRIORIDADES E METAS, que integra esta lei, as quais terão precedência de recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA), mas não se constituem em limite à programação das despesas.

§ 1º - As metas e prioridades constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - A Lei orçamentária não consignará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro, desde que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício

financeiro de 2022, será dada prioridade:

- I - desenvolvimento social: qualidade de vida, equidade, justiça e proteção social;
- II - desenvolvimento econômico e sustentabilidade: competitividade e criação de oportunidades;
- III - desenvolvimento urbano e rural: conectividade e superação das desigualdades entre pessoas e regiões;
- IV - gestão pública: inovação, eficiência, modernização e tecnologia a serviço do cidadão, e;
- V - à austeridade na gestão dos recursos públicos.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2022 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

- I - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
 - II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
 - III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
- Art. 5º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.
- Art. 6º - para efeito desta lei, entende-se por:
- I - Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;
 - II - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
 - III - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;
 - IV - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;
 - V - Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
 - VI - Modalidade de Aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; e
 - VII - Unidade Orçamentária: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Parágrafo Único - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 7º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal, no prazo

previsto no art. 161, da Constituição Estadual, será composta de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- III - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos, conforme disposto na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações.

§ 1º - As categorias econômicas de despesa estão assim detalhadas:

- I - Despesas Correntes (3); e
- II - Despesas de Capital (4).

§ 2º - Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

- I - Pessoal e encargos sociais (1);
- II - Juros e encargos da dívida (2);
- III - Outras despesas correntes (3);
- IV - Investimentos (4);
- V - Inversões financeiras (5);
- VI - Amortização da dívida (6).

§ 3º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
- II - Transferências a Instituições multigovernamentais; e
- III - Aplicações diretas.

§ 4º - A reserva de contingência prevista nesta lei será identificada pelo dígito 9 no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza de despesa, às modalidades de aplicação e aos elementos de despesas.

§ 5º - A natureza de receita intraorçamentária deve ser constituída substituindo-se o dígito referente às categorias econômicas 1 ou 2 pelos dígitos 7, se receita intraorçamentária corrente, ou 8, se receita intraorçamentária de capital, mantendo-se o restante da codificação.

Art. 9º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas às ações descentralizadas de saúde, assistência social e Educação e as despesas classificadas como operações especiais.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 10 - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 20 (vinte) dias do prazo previsto no § 5º, art. 42, da Constituição Estadual, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual observada às disposições desta lei.

Art. 11 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição da República e EC 58/2009, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferidos em 2021, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo.

Art. 12 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2021.

Art. 13 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo o cidadão, com os dados e as informações descritas no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15 - Caso seja necessário, a limitação de empenho das dotações e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de outras despesas correntes e investimentos de cada poder.

Art. 16 - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios e de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 17 - Para fins do equilíbrio orçamentário previsto no art. 4º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas serão fixadas em valor igual ao da receita prevista e distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando parcela, às despesas de capital.

Art. 18 - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e

II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuados:

- Os centros filantrópicos de educação infantil;
- As associações de pais e mestres das escolas municipais;
- Entidades sem fins lucrativos de natureza cultural, educacional, de saúde, assistência social, desportiva, de

meio ambiente e agricultura.

Art. 19 - Somente serão destinados recursos mediante projeto de lei orçamentária, a título de subvenção social, às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social para atendimento das despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do art. 12 e nos artigos. 16 e 17 da Lei Federal nº. 4.320/64, que preenchem as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - possuam Título de Utilidade Pública;

III - estejam registradas nos conselhos estaduais de Assistência Social, de Saúde ou de Educação, dependendo da área de atuação da entidade; e

IV - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

Art. 20 - É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária, a título de "auxílios" e "Contribuições" para entidades privadas, ressalvadas as que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportiva;

II - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

III - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.

Art. 21 - Com fundamento no § 8º do Art. 165 da Constituição Federal e nos Arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, bem como no que determina o inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal, fica autorizado o Poder Executivo a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos suplementares, bem como transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2022 e em créditos adicionais.

§ 1º - A lei orçamentária estabelecerá o limite percentual e sua base de cálculo para utilização da autorização contida no *caput*.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado, devendo ser comprovado mediante cálculos que deverão acompanhar o Decreto de abertura do referido crédito adicional.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2022.

Art. 22 - A Lei Orçamentária Anual conterá Reserva de Contingência, a qual será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra "b" do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - Para efeito desta lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal, não orçada ou orçada a menor e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do poder público.

§ 2º - de acordo com o parágrafo anterior e conforme definido no *caput* deste artigo, a Reserva de Contingência poderá ser destinada para servir de fonte compensatória na abertura de créditos adicionais, de acordo com o inciso III, § 1º, art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 23 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Art. 24 - É vedada a inclusão na lei orçamentária anual de crédito com finalidade indeterminada ou imprecisa.

Art. 25 - Excepcionalmente em relação ao exercício de 2022 a LDO não conterà os Anexos de Metas Fiscais, devendo estes serem informados junto ao PPA 2022/2025.

Art. 26 - a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado por decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO II DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 28 - A transferência de Recursos públicos para pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município;

II - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que dispuser lei municipal.

SEÇÃO III DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 29 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixarão as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 30 - É vedada à realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade específica.

Art. 31 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

SEÇÃO IV DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 32 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

II - de transferência de contribuição do Município;

III - de transferências constitucionais;

IV - de transferência de convênios.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL

E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

SEÇÃO I DA PREVISÃO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 33 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas alterações.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2022 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, conforme demonstrativo estatístico de previsão de receitas anexa, que é parte integrante desta lei, cujos resultados passam a ser incorporados aos anexos constantes do Plano Plurianual.

Art. 34 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária promovidas pelo Governo Federal e Estadual, ou por projeto de lei municipal que vier a ser aprovado.

Art. 35 - Na previsão da receita orçamentária, serão observados:

I - as normas técnicas e legais;

II - os efeitos das alterações na legislação;

III - as variações de índices de preço;

IV - o crescimento econômico do País.

Art. 36 - O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da proposta orçamentária, as estimativas das receitas para o exercício de 2022, incluindo-se a corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme disposto no § 3º, art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO II DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37 - O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal, projetos de Leis dispendo sobre as alterações da legislação tributária do município, objetivando principalmente:

I - Ajustar a legislação tributária vigente aos novos ditames impostos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

II - adequar à tributação em função das características próprias do Município e em razão das alterações que vêm sendo processadas no contexto da economia nacional;

III - dar continuidade ao processo de modernização e simplificação do sistema tributário municipal; e

IV - atingir as metas dos resultados fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Art. 38 - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária do Município, cabendo à Administração o seguinte:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - a expansão do número de contribuintes;

III - a atualização do cadastro imobiliário fiscal;

IV - demais variáveis consideradas no sistema tributário municipal.

Art. 39 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

SEÇÃO III DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 40 - Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2022 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2022 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições ou reequilíbrio geral de arrecadação resultante de variação positiva entre previsão e efetiva arrecadação de receitas.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41 - No exercício de 2022 as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativos e Executivos observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar Nº. 101, de 4 de maio de 2000 e legislação municipal em vigor.

Art. 42 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivos e Legislativos, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 43 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera com substituição de servidores e empregados públicos, no efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não seja inerentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e

III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 - Os valores constantes do ANEXO DE METAS E PRIORIDADES, devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a adequar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2022 ao Legislativo Municipal.

Art. 45 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de recursos orçamentários, considerando os limites previstos para abertura de créditos adicionais.

Art. 46 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2021, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas como:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviços da dívida;

III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 47 - Na execução do orçamento, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas fiscais estabelecidas, os Poderes, Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho no montante necessário para contingenciamento das despesas.

§ 1º - não serão objeto de limitação de empenhos as despesas que representem obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos sociais.

§ 2º - Na limitação de empenho observar-se-á a restrição menos onerosa, em obediência ao princípio da razoabilidade.

Art. 48 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 01/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III - à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 49 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

I - Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento

congênere; e

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 50 - Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, podendo repassar auxílios financeiros para as mesmas.

Art. 51 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 52 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão, aos 14 dias do mês de julho de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes

Prefeito Municipal

ANEXO

RISCOS FISCAIS

O presente, elaborado em atenção ao disposto no parágrafo 3º, do art. 4º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de Maio de 2000 integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício financeiro de 2020.

E tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2020 e informar as providências a serem adotadas caso se concretize.

I - PASSIVOS CONTINGENTES

De acordo com o histórico do Município, as seguintes ocorrências podem vir a traduzir em obrigação de desembolso financeiro por parte do Município, durante o exercício de 2022:

1. Precatórios;
2. Sentenças judiciais diversas;

II - OUTROS RISCOS

Com base em experiências anteriores, a Administração entende que as situações abaixo podem vir a prejudicar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2022:

1. Epidemias e/ou viroses;
2. Enchentes e vendavais;
3. Frustração na cobrança da dívida ativa;
4. Despesas não orçadas ou orçadas a menor;
5. Ocorrência de fatos não previstos em Execução de obras e serviços;
6. Fixação do piso salarial dos profissionais da educação básica;
7. Aumento da despesa com pessoal, em decorrência do aumento do salário mínimo.
8. Aumento da participação do município na Formação do FUNDEB.

III - PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Para cada contingência mencionada, a Administração adotará medidas administrativas ou judiciais para saneamento das questões, podendo inclusive buscar recursos do Governo Federal e Estadual, de Instituições Privadas, bem como a

realização de consórcio público, objetivando a minimização de custo na realização das obras de infraestrutura, que por ventura se fizerem necessárias;

O Setor responsável manterá controle acerca do andamento dos processos, e deverá comunicar ao departamento financeiro, com a devida brevidade, sobre as decisões judiciais, e/ou acordos, para que seja revista a programação de desembolso, com utilização de reserva de contingência;

Para redução ou manutenção do gasto com pessoal, o Município poderá reduzir vantagens concedidas a servidores, reduzir o número de servidores ocupantes de cargo em comissão, demitir servidores admitidos em caráter temporário.

São João dos Patos - MA, 14 de julho de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes

Prefeito Municipal

Prefeita Municipal

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 74ac9e08d4b92ce34c20061e11ae7029

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO TP 02.2021

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

Processo n.º 36/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia para Recuperação de 15,41km Estradas Vicinais localizadas na Zona Rural do Município de Senador Alexandre Costa/MA.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa/MA, torna público que a empresa vencedora da licitação, Tomada de Preços nº 02/2021, foi: **BX EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 25.453.894/0001-04)** que apresentou o menor valor na ordem de R\$ 660.012,91 (seiscentos e sessenta mil, doze reais e noventa e um centavos).

Senador Alexandre Costa-MA, 26 de julho de 2021

ALLAKIS MORAIS SILVA

PRESIDENTE - CPL / Senador Alexandre Costa (MA).

Publicado por: LUCIANE RIBEIRO GUTERRES
Código identificador: c8d0edc6d10b5c2374ac811e370512a6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

TERMOS DE HOMOLOGAÇÕES

SECRETARIAS MUNICIPAIS

TERMOS DE HOMOLOGAÇÕES

As autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, os Senhores Francisco das Chagas Rego Coelho Junior, João Rocha dos Santos, Silvana Alves de Araújo Lima, Ivon-Carla Rego dos Santos, Secretários Municipais, no

uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa para a prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Centrais de Ar condicionados para atender as necessidades das Secretarias Municipais, a empresa vencedora abaixo citada.

RESULTADO:

Lote 1: Serviços de manutenção corretiva de aparelhos ar condicionado e Split, (limpeza completa evaporadora .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 30.225,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de manutenção corretiva de aparelhos ar condicionado e Split, (limpeza completa evaporadora		195,000000	155,00

Lote 2: Serviços de manutenção preventiva de aparelhos ar condicionado e Split. (troca de capacitor, limpeza.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 30.225,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de manutenção preventiva de aparelhos ar condicionado e Split. (troca de capacitor, limpeza		195,000000	155,00

Lote 3: Serviço de instalação de ar condicionado de 9.000 Btus..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 5.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço de instalação de ar condicionado de 9.000 Btus.		195,000000	30,00

Lote 4: Serviço de instalação de ar condicionado de 12.000 Btus..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 5.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço de instalação de ar condicionado de 12.000 Btus.		185,000000	30,00

Lote 5: Serviço de instalação de ar condicionado de 18.000 Btus..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 5.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço de instalação de ar condicionado de 18.000 Btus.		195,000000	30,00

Lote 6: Serviço de instalação de ar condicionado de 24.000 Btus..

Participação Licitante - Participação Exclusiva

ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 5.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço de instalação de ar condicionado de 24.000 Btus.		195,000000	30,00

Lote 7: Compressor p/ ar condicionado split de 7.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 4.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Compressor p/ ar condicionado split de 7.000 btus.		204,000000	20,00

Lote 8: Compressor p/ ar condicionado split de 9.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Compressor p/ ar condicionado split de 9.000 btus.		200,000000	20,00

Lote 9: Compressor p/ ar condicionado split de 12.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 14.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Compressor p/ ar condicionado split de 12.000 btus.		735,000000	20,00

Lote 10: Compressor p/ ar condicionado split de 18.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 18.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Compressor p/ ar condicionado split de 18.000 btus.		935,000000	20,00

Lote 11: Compressor p/ ar condicionado split de 24.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 20.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Compressor p/ ar condicionado split de 24.000 btus.		1.040,000000	20,00

Lote 12: Capacitor p/ ar condicionado split de 7.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 2.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Capacitor p/ ar condicionado split de 7.000 btus.		115,000000	20,00

Lote 13: Capacitor p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 2.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Capacitor p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.		115,000000	20,00

Lote 14: Capacitor p/ ar condicionado split de 12.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 2.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Capacitor p/ ar condicionado split de 12.000 btus.		115,000000	20,00

Lote 15: Capacitor p/ ar condicionado split de 18.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 2.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Capacitor p/ ar condicionado split de 18.000 btus.		115,000000	20,00

Lote 16: Capacitor p/ ar condicionado split de 24.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 2.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Capacitor p/ ar condicionado split de 24.000 btus.		115,000000	20,00

Lote 17: Hélice p/ ar condicionado split de 7.000 btus..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 2.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Hélice p/ ar condicionado split de 7.000 btus.		102,000000	20,00

Lote 18: Hélice p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 2.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Hélice p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.		110,000000	20,00

Lote 19: Hélice p/ ar condicionado split de 12.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 2.370,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Hélice p/ ar condicionado split de 12.000 btus.		118,500000	20,00

Lote 20: Hélice p/ ar condicionado split de 18.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 2.490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Hélice p/ ar condicionado split de 18.000 btus.		124,500000	20,00

Lote 21: Hélice p/ ar condicionado split de 24.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 4.470,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Hélice p/ ar condicionado split de 24.000 btus.		223,500000	20,00

Lote 22: Hélice para ar split de 36.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 3.118,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Hélice para ar split de 36.000 btus.		155,900000	20,00

Lote 23: Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 7.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 5.170,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 7.000 btus.		258,500000	20,00

Lote 24: Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 5.112,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.		255,600000	20,00

Lote 25: Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 12.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 5.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 12.000 btus.		275,000000	20,00

Lote 26: Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 18.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 5.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 18.000 btus.		285,000000	20,00

Lote 27: Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 24.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 5.735,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 24.000 btus.		286,750000	20,00

Lote 28: Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 5.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.		280,000000	20,00

Lote 29: Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 5.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.		285,000000	20,00

Lote 30: Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 12.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 6.116,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 12.000 btus.		305,800000	20,00

Lote 31: Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 18.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 5.970,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 18.000 btus.		298,500000	20,00

Lote 32: Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 24.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 6.395,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 24.000 btus.		319,750000	20,00

Lote 33: Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 6.229,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.		311,450000	20,00

Lote 34: Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 6.229,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.		311,450000	20,00

Lote 35: Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 12.000

btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 7.517,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 12.000 btus.		375,890000	20,00

Lote 36: Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 18.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 8.553,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 18.000 btus.		427,650000	20,00

Lote 37: Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 24.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 5.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 24.000 btus.		298,000000	20,00

Lote 38: Placa display p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 2.518,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Placa display p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.		125,900000	20,00

Lote 39: Placa display p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 2.736,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Placa display p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.		136,800000	20,00

Lote 40: Placa display p/ ar condicionado split de 12.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 3.078,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Placa display p/ ar condicionado split de 12.000 btus.		153,900000	20,00

Lote 41: Placa display p/ ar condicionado split de 18.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 3.055,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Placa display p/ ar condicionado split de 18.000 btus.		152,750000	20,00

Lote 42: Placa display p/ ar condicionado split de 24.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 3.117,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Placa display p/ ar condicionado split de 24.000 btus.		155,850000	20,00

Lote 43: Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 7.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 1.573,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 7.000 btus.		78,680000	20,00

Lote 44: Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 2.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.		102,500000	20,00

Lote 45: Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 12.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 2.170,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 12.000 btus.		108,500000	20,00

Lote 46: Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 18.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 2.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 18.000 btus.		115,000000	20,00

Lote 47: Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 24.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 2.718,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 24.000 btus.		135,900000	20,00

Lote 48: Sensor degelo p/ ar condicionado split de 7.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 1.578,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sensor degelo p/ ar condicionado split de 7.000 btus.		78,900000	20,00

Lote 49: Sensor degelo p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 1.956,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sensor degelo p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.		97,800000	20,00

Lote 50: Sensor degelo p/ ar condicionado split de 12.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 2.119,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sensor degelo p/ ar condicionado split de 12.000 btus.		105,990000	20,00

Lote 51: Sensor degelo p/ ar condicionado split de 18.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 3.077,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sensor degelo p/ ar condicionado split de 18.000 btus.		153,890000	20,00

Lote 52: Sensor degelo p/ ar condicionado split de 24.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 3.082,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sensor degelo p/ ar condicionado split de 24.000 btus.		154,100000	20,00

SUCUPIRA DO NORTE, 13 de julho de 2021

Francisco das Chagas Rego Coelho Junior
Secretário Municipal de Saúde

João Rocha dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Silvana Alves de Araújo Lima
Secretária Municipal de Educação

Ivon-Carla Rego dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 6fc942767302adb68ddb62475225f387

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, o Senhor João Rocha dos Santos, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei

Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de Hidráulico diversos para atender as necessidades do Município, as empresas vencedoras abaixo citada.

RESULTADO:

Lote 1: Tubo de PVC rígido DN 20 mm 6,0 metros, cor marrom, para condução de água fria classe mínima 15 NBR .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.

CNPJ: 27.502.028/0001-83.

Valor Global: 16.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo de PVC rígido DN 20 mm 6,0 metros, cor marrom, para condução de água fria classe mínima 15 NBR	Fortlev	16,000000	1.000,00

Lote 2: Tubo de PVC rígido DN 25 mm 6,0 metros, cor marrom, para condução de água fria classe mínima 15 NBR .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.

CNPJ: 27.502.028/0001-83.

Valor Global: 11.574,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo de PVC rígido DN 25 mm 6,0 metros, cor marrom, para condução de água fria classe mínima 15 NBR	Fortlev	19,290000	600,00

Lote 3: Tubo de PVC rígido DN 32 mm 6,0 metros, cor marrom, para condução de água fria classe mínima 15 NBR..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.

CNPJ: 27.502.028/0001-83.

Valor Global: 15.066,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo de PVC rígido DN 32 mm 6,0 metros, cor marrom, para condução de água fria classe mínima 15 NBR	Fortlev	33,480000	450,00

Lote 4: Tubo de PVC rígido DN 60 mm 6,0 metros, cor marrom, para condução de água fria, classe mínima 15 NBR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.

CNPJ: 27.502.028/0001-83.

Valor Global: 35.542,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo de PVC rígido DN 60 mm 6,0 metros, cor marrom, para condução de água fria, classe mínima 15 NBR	Fortlev	101,550000	350,00

Lote 5: Luva soldável simples de PVC em PBA, rígido DN 20 mm, cor marrom, para condução de água fria, classe.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.

CNPJ: 27.502.028/0001-83.

Valor Global: 157,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Luva soldável simples de PVC em PBA, rígido DN 20 mm, cor marrom, para condução de água fria, classe	Fortlev	0,450000	350,00

Lote 6: Luva soldável simples de PVC em PBA, rígido DN 25 mm, cor marrom, para condução de água fria, classe.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P H BARROS SANTANA COMERCIO EPP.

CNPJ: 00.863.224/0001-27.

Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Luva soldável simples de PVC em PBA, rígido DN 25 mm, cor marrom, para condução de água fria, classe	KRONA	0,600000	800,00

Lote 7: Luva soldável simples de PVC em PBA, rígido DN 32 mm, cor marrom, para condução de água fria, classe.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.

CNPJ: 27.502.028/0001-83.

Valor Global: 1.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Luva soldável simples de PVC em PBA, rígido DN 32 mm, cor marrom, para condução de água fria, classe	Fortlev	1,750000	800,00

Lote 8: Luva soldável simples de PVC em PBA, rígido DN 40 mm, cor marrom, para condução de água fria, classe.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.

CNPJ: 27.502.028/0001-83.

Valor Global: 2.106,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Luva soldável simples de PVC em PBA, rígido DN 40 mm, cor marrom, para condução de água fria, classe	Fortlev	2,340000	900,00

Lote 9: Luva soldável simples de PVC em PBA, rígido DN 60 mm, cor marrom, para condução de água fria, classe.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.

CNPJ: 27.502.028/0001-83.

Valor Global: 7.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Luva soldável simples de PVC em PBA, rígido DN 60 mm, cor marrom, para condução de água fria, classe	Fortlev	8,750000	800,00

Lote 10: TÊ de PVC em PBA, rígido DN 60 mm, cor marrom, para condução de água fria, classe 15 conforme a.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.

CNPJ: 27.502.028/0001-83.

Valor Global: 4.247,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TÊ de PVC em PBA, rígido DN 60 mm, cor marrom, para condução de água fria, classe 15 conforme a	Fortlev	16,990000	250,00

Lote 11: Registro de PVC em PBA, rígido DN 20 mm, cor marrom, para condução de água fria, classe 15 conforme .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.

CNPJ: 27.502.028/0001-83.

Valor Global: 1.778,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Registro de PVC em PBA, rígido DN 20 mm, cor marrom, para condução de água fria, classe 15 conforme	Fortlev	5,080000	350,00

Lote 12: Registro de PVC em PBA, rígido DN 25 mm, cor marrom, para condução de água fria, classe 15 conforme .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.

CNPJ: 27.502.028/0001-83.

Valor Global: 1.235,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Registro de PVC em PBA, rígido DN 25 mm, cor marrom, para condução de água fria, classe 15 conforme	Fortlev	4,940000	250,00

Lote 13: Joelho Soldavel PVC.

Participação Licitante - Participação Exclusiva

ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.
CNPJ: 27.502.028/0001-83.
Valor Global: 192,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Joelho Soldável PVC	Fortlev	0,640000	300,00

Lote 14: Joelho 90° simples ¾, Soldável de PVC em PBA, cor marrom, para condução de água fria, classe 15 conf.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.
CNPJ: 27.502.028/0001-83.
Valor Global: 637,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Joelho 90° simples ¾, Soldável de PVC em PBA, cor marrom, para condução de água fria, classe 15 conf	Fortlev	0,750000	850,00

Lote 15: Redução simples de PVC em PBA, rígido DN 25mm x20mm, cor marrom, para condução de água fria, classe .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.
CNPJ: 27.502.028/0001-83.
Valor Global: 320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Redução simples de PVC em PBA, rígido DN 25mm x20mm, cor marrom, para condução de água fria, classe	Fortlev	0,640000	500,00

Lote 16: Redução simples de PVC em PBA, rígido DN 40mm x 32mm, cor marrom, para condução de água fria, classe.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.
CNPJ: 27.502.028/0001-83.
Valor Global: 437,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Redução simples de PVC em PBA, rígido DN 40mm x 32mm, cor marrom, para condução de água fria, classe	Fortlev	1,750000	250,00

Lote 17: Redução simples de PVC em PBA, rígido DN 32mm x 25mm, cor marrom, para condução de água fria, classe.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.
CNPJ: 27.502.028/0001-83.
Valor Global: 182,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Redução simples de PVC em PBA, rígido DN 32mm x 25mm, cor marrom, para condução de água fria, classe	Fortlev	0,730000	250,00

Lote 18: Redução simples de PVC em PBA, rígido DN 50mm x 40mm, cor marrom, para condução de água fria, classe.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.
CNPJ: 27.502.028/0001-83.
Valor Global: 841,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Redução simples de PVC em PBA, rígido DN 50mm x 40mm, cor marrom, para condução de água fria, classe	Fortlev	1,870000	450,00

Lote 19: Adaptador para cano simples de PVC em PBA, rígido DN 20 mm, cor marrom, para condução de água fria, .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.
CNPJ: 27.502.028/0001-83.
Valor Global: 236,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Adaptador para cano simples de PVC em PBA, rígido DN 20 mm, cor marrom, para condução de água fria,	Fortlev	0,590000	400,00

Lote 20: Adaptador para cano simples de PVC em PBA, rígido DN 25 mm, cor marrom, para condução de água fria, .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.
CNPJ: 27.502.028/0001-83.
Valor Global: 337,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Adaptador para cano simples de PVC em PBA, rígido DN 25 mm, cor marrom, para condução de água fria,	Fortlev	0,750000	450,00

Lote 21: Adaptador para manga 20mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.
CNPJ: 27.502.028/0001-83.
Valor Global: 292,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Adaptador para manga 20mm	Fortlev	0,650000	450,00

Lote 22: Adaptador para manga 25mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.
CNPJ: 27.502.028/0001-83.
Valor Global: 292,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Adaptador para manga 25mm	Fortlev	0,650000	450,00

Lote 23: Tampão/cap para cano com rosca de PVC em PBA, rígido DN 25 mm, cor marrom, para condução de água fri.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.
CNPJ: 27.502.028/0001-83.
Valor Global: 560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tampão/cap para cano com rosca de PVC em PBA, rígido DN 25 mm, cor marrom, para condução de água fri	Fortlev	0,700000	800,00

Lote 24: Tampão/cap para cano sem rosca de PVC em PBA, rígido DN 20 mm, cor marrom, para condução de água fri.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.
CNPJ: 27.502.028/0001-83.
Valor Global: 440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tampão/cap para cano sem rosca de PVC em PBA, rígido DN 20 mm, cor marrom, para condução de água fri	Fortlev	0,550000	800,00

Lote 25: Tampão/cap para cano sem rosca de PVC em PBA, rígido DN 20 mm, cor marrom, para condução de água fri.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.
CNPJ: 27.502.028/0001-83.
Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tampão/cap para cano sem rosca de PVC em PBA, rígido DN 20 mm, cor marrom, para condução de água fri	Fortlev	0,500000	800,00

Lote 26: Cano de 50.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.
CNPJ: 27.502.028/0001-83.
Valor Global: 59.984,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cano de 50	Fortlev	74,980000	800,00

Lote 27: Adesivo Plástico para PVC Bisnaga de 75g, caixa com

30.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.
CNPJ: 27.502.028/0001-83.
Valor Global: 33.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Adesivo Plástico para PVC Bismaga de 75g, caixa com 30	Polytubes	97,000000	350,00

Lote 28: LIXA FOLHA Nº 80.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.
CNPJ: 27.502.028/0001-83.
Valor Global: 162,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXA FOLHA Nº 80	3M	0,650000	250,00

Lote 29: Serra de ferro: serra manual bimetálica, super resistente e com um lado de corte.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.
CNPJ: 27.502.028/0001-83.
Valor Global: 3.445,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serra de ferro: serra manual bimetálica, super resistente e com um lado de corte	Starret	6,890000	500,00

Lote 30: Fita veda rosca, Promove a vedação de juntas roscáveis (PVC, CPVC ou metal) em instalações de água.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.
CNPJ: 27.502.028/0001-83.
Valor Global: 1.155,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fita veda rosca, Promove a vedação de juntas roscáveis (PVC CPVC ou metal) em instalações de água	Polytubes	0,770000	1.500,00

Lote 31: Fita veda rosca, Promove a vedação de juntas roscáveis (PVC, CPVC ou metal) em instalações de água.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.
CNPJ: 27.502.028/0001-83.
Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fita veda rosca, Promove a vedação de juntas roscáveis (PVC CPVC ou metal) em instalações de água	Polytubes	1,800000	1.500,00

Lote 32: Fita veda rosca, Promove a vedação de juntas roscáveis (PVC, CPVC ou metal) em instalações de água.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.
CNPJ: 27.502.028/0001-83.
Valor Global: 1.485,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fita veda rosca, Promove a vedação de juntas roscáveis (PVC CPVC ou metal) em instalações de água	Polytubes	0,990000	1.500,00

Lote 33: Mangueira plástica preta para água 1/2".

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.
CNPJ: 27.502.028/0001-83.
Valor Global: 8.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mangueira plástica preta para água 1/2"	Agrosupri	1,240000	7.000,00

Lote 34: Mangueira plástica preta para água 3/4".

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.
CNPJ: 27.502.028/0001-83.
Valor Global: 9.310,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mangueira plástica preta para água 3/4"	Agrosupri	1,330000	7.000,00

Lote 35: Luva de 150.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.
CNPJ: 27.502.028/0001-83.
Valor Global: 39.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Luva de 150	Fortlev	26,400000	1.500,00

VALOR TOTAL	R\$262.221,50		
-------------	---------------	--	--

SUCUPIRA DO NORTE, 13 de julho de 2021

João Rocha dos Santos

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: **ALTON RODRIGUES LOPES**
Código identificador: 06cd4ed713db62d7921bd19e2cdf5f6c

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, o Senhor Francisco das Chagas Rego Coelho Junior, Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa para o fornecimento de gases medicinais (recarga) e cilindros (vasilhame) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as empresas vencedoras abaixo citada.

EMPRESA VENCEDORAS/VALORES

RESULTADO:

Lote 1: Oxigênio Medicinal 10 m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO.
CNPJ: 00.495.543/0001-27.
Valor Global: 86.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Oxigênio Medicinal 10 m		246,000000	350,00

Lote 2: Oxigênio Medicinal 3 m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO.
CNPJ: 00.495.543/0001-27.
Valor Global: 49.210,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Oxigênio Medicinal 3 m		140,600000	350,00

Lote 3: Oxigênio Medicinal 1 m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO.
CNPJ: 00.495.543/0001-27.
Valor Global: 20.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Oxigênio Medicinal 1 m		100,000000	200,00

Lote 4: Regulador de Pressão.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO.
CNPJ: 00.495.543/0001-27.
Valor Global: 17.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Regulador de Pressão		512,000000	35,00

Lote 5: Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 10 m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO.
CNPJ: 00.495.543/0001-27.
Valor Global: 14.196,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 10 m		3.549,000000	4,00

Lote 6: Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 3,5 m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO.
CNPJ: 00.495.543/0001-27.
Valor Global: 9.660,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 3,5 m		2.415,000000	4,00

Lote 7: Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 1 m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO.
CNPJ: 00.495.543/0001-27.
Valor Global: 6.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 1 m		1.530,000000	4,00

SUCUPIRA DO NORTE-MA, 12 de julho de 2021.

Francisco das Chagas Rego Coelho Junior
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: bf7a0d91f779533a51d8ac1b725f8564

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 160/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 160/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira

Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: Fornecimento de gases medicinais (recarga) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 19/07/2021 CONTRATADO: ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO (GASES UNIAO), AV TANCREDO NEVES. Nº 111, BAIRRO VILA MILITAR, CEP: 65.760-000, PRESIDENTE DUTRA/MA, CNPJ: 00.495.543/0001-27. REPRESENTANTE Antonio Lopes de Sousa portador do CPF: 226.081.173-68. VALOR DO CONTRATO: R\$ 87.320,00 (oitenta e sete mil e trezentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Francisco das Chagas Rego Coelho Junior - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: e6b1615d6b4d17abcc493ee812005b26

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 163/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 163/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. OBJETO: Fornecimento de materiais de Hidráulico diversos para atender as necessidades do Município. DATA DA ASSINATURA: 19/07/2021 CONTRATADO: J. F. R. DE AQUINO - ME, RUA MANOEL BENICIO DE OLIVEIRA, Nº 400, BAIRRO CENTRO, CEP: 65.860-000, SUCUPIRA DO NORTE/MA, CNPJ: 27.502.028/0001-83. REPRESENTANTE José Fernandes Ribeiro de Aquino portador do CPF: 421.359.233-20. VALOR DO CONTRATO: R\$ 130.873,75 (cento e trinta mil e oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. João Rocha dos Santos - Secretaria Municipal de Administração

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: c4e7de1ac5f5446ea570734ad8919a73

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. OBJETO: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Centrais de Ar condicionados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. DATA DA ASSINATURA: 21/07/2021 CONTRATADO: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS (TR3 LOCACOES E SERVICOS), RUA MANOEL FELINTO, Nº 266, SALA B, BAIRRO SÃO JOSÉ, PASTOS BONS/MA, CNPJ: 30.947.056/0001-19. REPRESENTANTE Cinthya Thaynan Cardoso Reis CPF: nº 032512233-48. VALOR DO CONTRATO: R\$ 107.033,60 (cento e sete mil e trinta e três reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. João Rocha dos Santos - Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 07f53b4a8399eab1e67a44ba9fe90943

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Centrais de Ar condicionados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 21/07/2021 CONTRATADO: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS (TR3 LOCACOES E SERVICOS), RUA MANOEL FELINTO, Nº 266, SALA B, BAIRRO SÃO JOSÉ, PASTOS BONS/MA, CNPJ: 30.947.056/0001-19. REPRESENTANTE Cinthya Thaynan Cardoso Reis CPF: nº 032512233-48. VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.408,40 (trinta e nove mil e quatrocentos e oito reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Francisco das Chagas Rego Coelho Junior - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 01298476193f408337bd8d009cf8c82b

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Centrais de Ar condicionados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 21/07/2021 CONTRATADO: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS (TR3 LOCACOES E SERVICOS), RUA MANOEL FELINTO, Nº 266, SALA B, BAIRRO SÃO JOSÉ, PASTOS BONS/MA, CNPJ: 30.947.056/0001-19. REPRESENTANTE Cinthya Thaynan Cardoso Reis CPF: nº 032512233-48. VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.362,60 (cinquenta mil e trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Francisco das Chagas Rego Coelho Junior - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: bd572c96a917e038d138148aba824cd0

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. OBJETO: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Centrais de Ar condicionados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. DATA DA ASSINATURA: 21/07/2021 CONTRATADO: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS (TR3 LOCACOES E SERVICOS), RUA MANOEL FELINTO, Nº 266, SALA B, BAIRRO SÃO JOSÉ, PASTOS BONS/MA, CNPJ: 30.947.056/0001-19. REPRESENTANTE Cinthya Thaynan Cardoso Reis CPF: nº 032512233-48. VALOR DO CONTRATO: R\$ 31.608,40 (trinta e um mil e seiscentos e oito reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL:

Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ivon-Carla Rego dos Santos - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 6a33dde13239fbbe36055acbf296c7bd

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Centrais de Ar condicionados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 21/07/2021 CONTRATADO: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS (TR3 LOCACOES E SERVICOS), RUA MANOEL FELINTO, Nº 266, SALA B, BAIRRO SÃO JOSÉ, PASTOS BONS/MA, CNPJ: 30.947.056/0001-19. REPRESENTANTE: Cinthya Thaynan Cardoso Reis CPF: nº 032512233-48. VALOR DO CONTRATO: R\$ 74.221,00 (setenta e quatro mil e duzentos e vinte e um reais). VIGÊNCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Silvana Alves de Araujo Lima - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 4f1e5c632019224d13101f61a21d06cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, torna público, que estão abertas inscrições, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 097/2021, 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios da FAMEM em 23 de junho de 2021, que "Dispõe sobre a Política de Estímulos Econômicos e Benefícios Fiscais do Município de Sucupira do Riachão-MA e dá outras providências", no período de **26 de julho de 2021 a 26 de julho de 2022**, para interessados em concorrer a obtenção dos benefícios das políticas de estímulos econômicos e benefícios fiscais para o desenvolvimento de atividades empresariais para o desenvolvimento econômico do Município de Sucupira do Riachão-MA. **01 - Da Política de Estímulos Econômicos e Benefícios Fiscais do Município de Sucupira do Riachão - MA: 1.1 - Poderão ser concedidos como Benefícios fiscais/ Incentivos Fiscais:** I - Isenção da taxa de licença para a execução das obras do empreendimento; II - Isenção da taxa de Licença para Funcionamento e Localização do estabelecimento, bem como sua renovação anual; III - Isenção da taxa de serviço de Revisão e Alinhamento do Imóvel objeto; IV - Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU; V - Isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI; VI - Isenção do Imposto Sobre Serviços - ISS. **1.2 - Poderão ser concedidos como Estímulos Econômicos:** I - Execução no todo ou em parte dos serviços de terraplanagem e infraestrutura necessários à implantação ou ampliação pretendida pelo beneficiário, com maquinário do Ente Público Municipal; II - permuta de áreas localizadas no Município de Sucupira do Riachão, desde que enquadrados nas demais

exigências desta Lei; III - cessão de uso de áreas pertencentes ao poder público municipal pelo prazo de até 10 (dez) anos, podendo ser renovado; IV - Doação definitiva de terreno municipal desafetado (doação com encargo), mediante edição de lei específica, com ou sem edificações, necessárias a realização dos empreendimentos econômicos, os quais terão o ônus da inalienabilidade e impenhorabilidade, o que deverá necessariamente constar de escritura pública, ressalvada a hipótese descrita no §2º do art. 9, do título dos estímulos econômicos; V - Outros estímulos econômicos, requeridos pelo beneficiário, quando o empreendimento for considerado de relevante interesse para o Município, mediante aprovação por dois terços dos membros do COMDEC. **1.3 - Das condições específicas:** I - A isenções fiscais de que trata o inciso I, do item 1.1, não dispensa a aprovação do projeto respectivo; II - Em quaisquer dos casos do item 1.1, o prazo de isenção, fixado pelo Poder Executivo, não excederá a 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, do início da implantação do projeto, respeitado quanto ao Imposto Sobre Serviços - ISS, o início das atividades caracterizadas como fatos geradores do Imposto para a contagem inicial do respectivo prazo. III - As pessoas jurídicas beneficiárias da política de incentivos fiscais e benefícios econômicos ficarão isenta de custos relativos a procedimentos administrativos para fins de regularização de projeto de construção, reforma, ampliação, mantendo, somente, a devida apreciação prévia pelos órgãos técnicos municipais, com base nas normas regulamentadoras. IV - Poderá o Executivo Municipal, com autorização legislativa, comprar, permutar, doar áreas de terras, com ou sem edificação, desapropriar, amigável ou judicialmente, as áreas necessárias à implantação de indústrias e outros estímulos econômicos, quando o empreendimento for considerado de relevante interesse para o município, mediante aprovação por dois terços dos membros do COMDEC. V - Para fins do inciso IV, do item 1.2, na doação definitiva de terreno municipal desafetado (doação com encargo) poderá ser dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado, nos termos do §4º, do art. 17 da Lei 8.666/1993, bem como poderá ser dispensada as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, caso sejam necessárias para o financiamento bancário dos empreendimentos. VII - Os incentivos fiscais, ora criados, poderão ser concedidos às pessoas jurídicas já instaladas no Município e que vierem a aumentar a sua capacidade produtiva, de forma a ampliar em, no mínimo 1/3 (um terço) o número de novos empregos, tomando-se como referência a mão-de-obra anteriormente empregada no ano do requerimento, consoante dados do CAGED e outros meios de pesquisa. VIII - Nos casos de fusão ou incorporação a pessoa jurídica resultante poderá obter os incentivos propostos nesta Lei, desde que da nova unidade resulte um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) de novos empregos; IX - A concessão dos incentivos fiscais desta Lei sujeita a pessoa jurídica pretendente às seguintes condições: A - Cumprir as obrigações principais e, quando for o caso, acessórias, inclusive quanto à escrituração do imposto respectivo, ainda que temporariamente dispensado; B - Ter e manter nos seus quadros, no mínimo, 5 (cinco) empregados devidamente registrados, no caso de estabelecimento comercial ou prestador de serviços; **02 - DOS INTERESSADOS:** 2.1 - Pessoas jurídicas que venham a se estabelecer no Município de Sucupira do Riachão-MA; 2.2 - Pessoas jurídicas que já estejam estabelecidas no Município de Sucupira do Riachão e que pretendam ampliar suas instalações, objetivando a diversificação, o incremento da atividade econômica e geração e/ou manutenção de renda e empregos diretos ou indiretos; 2.3 - Pessoas jurídicas voltadas à capacitação e qualificação de empreendedores, empresários e trabalhadores rurais e urbanos, além de formas associativas de produção e comercialização, tais como cooperativas, condomínios empresariais e consórcios; **03 - DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO:** 3.1 - O

requerimento das pessoas jurídicas interessadas deverá ser instruído com o respectivo projeto e encaminhado, mediante protocolo, para a Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Planejamento, contento os seguintes requisitos: I - propósito do empreendimento; II - estudo de viabilidade econômica; III - os recursos a serem aplicados e as suas fontes; IV - cronograma de implantação; V - dados sobre a manutenção e/ou geração de empregos diretos ou indiretos e o incremento de renda na economia local; VI - faturamento atual e/ou projetado; VII - outras informações técnicas e financeiras necessárias à avaliação. 3.2 - Para efeito de avaliação dos requerimentos interpostos, serão considerados prioritariamente: I - geração de empregos e renda, diretos e indiretos; II - ramo de atividade; III - montante de investimentos do empreendimento; IV - aplicação de tecnologia; V - efeito multiplicador da atividade; VI - formas associativas de produção; VII - obras sociais ou comunitárias; VIII - o prazo, o mais breve possível, para o início das atividades; IX - empreendimentos voltados à qualidade e preservação ambiental. **04 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO RESULTADO:** 4.1 - Os requerimentos endereçados a Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Planejamento serão distribuídos e conclusos para análise técnica prévia, mediante reunião documentada e que será realizada entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Procuradoria Jurídica do Município; 4.2 - Após a análise preliminar, o serão encaminhadas as sínteses dos requerimentos aos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (COMDEC); 4.3 - Será procedida a análise dos membros COMDEC, que se reunirão para apreciar e deliberar as propostas, podendo converter o julgamento em diligências aos setores técnicos do Município de Sucupira do Riachão-MA e aos interessados para o esclarecimentos de pontos delineados na proposta de concessão de benefícios; 4.4 - Após deliberação, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal, para decisão administrativa, considerando a legalidade e o mérito administrativo (oportunidade e conveniência), não estando a autoridade vinculada aos Pareceres emitidos; 4.5 - Os resultados serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município de Sucupira do Riachão-MA, bem como publicados no Diário Oficial dos Municípios da FAMEM; **5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** 5.1 - O pedido dos benefícios e incentivos previstos nesta Lei deverá ser formulado através de requerimento da empresa interessada dirigido ao Prefeito Municipal, instruído com o respectivo projeto, cronograma de implantação e informações complementares; 5.2 - As despesas decorrentes da aplicação da Lei Municipal nº 097/2021, 21 de junho de 2021 serão suportadas pelas dotações orçamentárias, suplementadas se necessário. Sucupira do Riachão-MA, 26 de julho de 2021. **WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: e9c5aca93e9e69f20096e82a9492aa12

PORTARIA Nº 086-A/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 086-A/2021 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 01 DE JULHO DE 2021. "Designa o servidor KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO como responsável pela folha de pagamento e usuário do SAAP do Município de Sucupira do Riachão - MA". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Municipal. Art. 1º - Designa o Sr. KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO, servidor em caráter comissionado da Prefeitura municipal de Sucupira do Riachão, no cargo de Tesoureiro, como responsável pela folha de pagamento e usuário do SAAP, conforme IN TCE/MA

Nº 55, de 06 de junho de 2018. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em Vigor nesta data, revogadas as demais disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 01 de julho de 2021. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. WALTERLINS RODRIGUES**

DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: deaf73c04953b466959991f8f9d02127

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

PORTARIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE URBANO SANTOS
C.N.PJ Nº 05.505.839-0001-03
Av. Manoel Inácio, 205 - Centro - CEP.65.530.000

PORTARIA Nº 38/2021

Urbano Santos, 01 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URBANO SANTOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Federal nº 10.520/02;

R E S O L V E:

Art. 1- Designar servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, sendo eles:

- LUCAS ANDRÉ SOUZA - CPF - 991166503-87 - Presidente
- JHONNY FRANCES SILVA MARQUES - CPF- 024803593-28 - Membro
- BRÁULIO ROGEM MELO SILVA - CPF - 050860993-31 - Membro

Art. 2- Designar servidores para compor a suplência do cargo de Presidente, podendo os ditos servidores substituir os titulares regularmente em suas ausências, sendo eles:

- JHONNY FRANCES SILVA MARQUES - SUPLENTE PRESIDENTE

Art. 3- Designar o pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão, desta Municipalidade, conforme descrição infra:

- Pregoeiro:**

- JHONNY FRANCES SILVA MARQUES

- Equipe de Apoio:**

- LUCAS ANDRÉ SOUZA
- BRÁULIO ROGEM MELO SILVA

- Pregoeiro Substituto:**

- LUCAS ANDRÉ SOUZA

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

CLEMILTON BARROS ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 233ad7aa6a09289328bd8b4d26166da9

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2021. PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 001918/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Física ROSA MACEDO DA COSTA, inscrita no CPF/MF nº 374.211.403-44. OBJETO: locação de imóvel para funcionar o Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), perfazendo um valor global de 12 (doze) meses de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) MODALIDADE: Dispensa, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 Inciso X da Lei 8.666/93.

RECURSOS: Órgão 0207 - Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 08.241.1700.2.031 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos; 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros pessoa física. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 12/05/2021 WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 726e490c6ba538f0742fe9ecea84f876

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

PORTARIA Nº

103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113/2021 -
GAB

PORTARIA Nº 103/2021 - GAB

LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. Ismael Nascimento Berto, Secretário de Agricultura, portador(a) do CPF nº 610241993-63 e RG: 044213882012-5, Conta Bancária Corrente nº 34693-4, AG: 1062, Banco Bradesco, **02 diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais, totalizando R\$ 400,00 (quatro centos reais)** para ressarcimento de despesas de viagem a São Luís - MA., **nos dias 29 e 30 de junho de 2021**, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM VINTE E NOVE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES

Secretária Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 0104/2021 - GAB

LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sra. MARIA RAFAELA COSTA DA SILVA, Secretária de Saúde, Portadora do CPF nº 010.327.493-69 e RG nº 00012051499, Conta Bancária Banco Bradesco nº 0581220, Agência 1062, **01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais**, para ressarcimento de despesas de viagem a Pindaré Mirim- MA., **no dia 29 de junho de 2021**, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM SEIS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES

Secretária Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 0105/2021 - GAB

LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. CÁSSIO GEORDANE DA SILVA, Vice Prefeito do Município de Satubinha- Ma, Portador do CPF nº 638.240.353-91 e RG nº 0000110077693-1 SSP/MA, Conta Bancária nº **96060854-7Ag:0001 NU. PAGAMENTOS S.A. 03 (três) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais**, para ressarcimento de despesas de viagem a São Luís- MA., **nos dias 04, 05 e 06 de julho de 2021**, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM SEIS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES

Secretária Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 106/2021 - GAB

LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. HENEILE REGINA PIRES FRANKLIN, Secretária Municipal de Educação, Portador do CPF nº 198.614.768-14 e RG nº 347738965, Conta Bancária Banco Bradesco nº 0034400-1, Agência 1062-6, **03 (três) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais)** para ressarcimento de despesas de viagem a São Luís - MA., **nos dias 14, 15 e 16 de julho de 2021**, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUARTOZE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES

Secretária Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 0107/2021 - GAB

LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. MOISES REIS ARAUJO, Gestor do Cadúnico e Programa Bolsa Família de Satubinha-Ma, Portador do CPF nº 004.794.663-60 e RG nº 176803020018, Conta Bancária nº **0700071 Ag: 1062-6, Bradesco, 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para ressarcimento de despesas de viagem a Santa Inês- MA., **no dia 20 de julho de 2021**, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM VINTE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES

Secretária Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 108/2021 - GAB

LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. Robério de Sousa Cunha, Procurador do Município, Portadora do CPF nº 033.869.413-70 e RG nº 023143982002-0 Conta Bancária Banco Bradesco nº 581338-7, Agência 1062, **01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais**, para ressarcimento de despesas de viagem a Bacabal - MA., **no dia 20 de julho de 2021**, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM VINTE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES

Secretária Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 109/2021 - GAB

LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sra. SANDRA MARIA DA SILVA LIMA, Membro da CPL (Comissão Permanente de Licitação), Portador do CPF nº 82933693372 e RG nº 027179252004-9, Conta Bancária Banco Bradesco nº 0580190, Agência 1062, **05 (cinco) diárias no valor de R\$ 100,00 (cem) reais, totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais)** para ressarcimento de despesas de viagem a São Luís - MA., **nos dias 12, 13, 14, 15 e 16 de julho de 2021**, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM DOZE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES

Secretária Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 110/2021 - GAB

ORLANDO PIRES FRANKLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA- MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES, Chefe de Gabinete, Portadora do CPF nº 063.227.203-17 e RG nº 3812381, Conta Bancária Banco Caixa nº 95721-2, Agência 0764, **02 (duas) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais, totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para ressarcimento de despesas de viagem a São Luís- MA, para tratar de assuntos de interesses do município e administrativos, **nos dias 22 E 23 de julho de 2021**, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM VINTE E DOIS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ORLANDO PIRES FRANKLIN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0111/2021 - GAB

LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sra. MARIA RAFAELA COSTA DA SILVA, Secretária de Saúde, Portadora do CPF nº 010.327.493-69 e RG nº 00012051499, Conta Bancária Banco Bradesco nº 0581220, Agência 1062, **01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais**, para ressarcimento de despesas de viagem a Pindaré Mirim- MA., **no dia 22 de julho de 2021**, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM VINTE E DOIS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES

Secretária Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 0112/2021 - GAB

LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. Antônio José Cezar Quirino, Secretário Municipal de Administração, portador(a) do CPF nº 960809813-00 e RG: 014885262000-3, Conta Bancária Corrente nº 18039-4, AG: 2452-X, Banco Brasil, **02 diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais, totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais nos dias 21 e 22 de julho de 2021**, para ressarcimento de despesas de viagem a Santa Inês- MA, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM VINTE E DOIS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES

PORTARIA Nº 0113/2021 - GAB

ORLANDO PIRES FRANKLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o sr. Orlando Pires Franklin, Prefeito Municipal, portador(a) do CPF nº 154.287.532-34 e RG: 744147 SSP-MA, Conta Bancária Corrente nº18040-8, AG: 2452-X, Banco Brasil, **03 diárias no valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais, totalizando R\$ 900,00 (seis e cento reais)** para ressarcimento de despesas de viagem a São Luís - MA., **nos dias 20, 21 e 22 de julho de 2021**, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA,
ESTADO DO MARANHÃO, EM VINTE E DOIS DE JULHO
DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

ORLANDO PIRES FRANKLIN

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 4a4b423ed6c5f5404f5abcf75543dcbb*



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br